



Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	2
Biguaçu	6
Caçador.....	6
Campo Alegre	12
Canoinhas.....	20
Capinzal	21
Catanduvas.....	22
Chapadão do Lageado	23
Concórdia	24
Cordilheira Alta	34
Coronel Martins.....	41
Forquilha.....	41
Fraiburgo.....	54
Garopaba.....	68
Gaspar	68
Governador Celso Ramos	68
Herval do Oeste	69
Imbituba	73
Irineópolis	74
Itapoá	78
Joaçaba.....	79
Lages	86
Luzerna	87
Massaranduba.....	89
Meleiro	89
Monte Carlo.....	90
Morro da Fumaça	90
Novo Horizonte	95
Pinheiro Preto	95
Porto Belo.....	97
Porto União.....	98
Rio do Sul.....	99
Salto Veloso.....	127
São Lourenço do Oeste.....	127
São Pedro de Alcântara.....	127
Schroeder	129
Timbó	140
Turvo	144
Vargeão.....	145
Videira.....	146

Consórcios

CIMVI.....	149
CINCO.....	150

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 1338 de 01 de março de 2011.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 2º da Lei Complementar nº 014, de janeiro de 2005;

DECRETA;

Artigo 1º- Fica nomeada a Sra. LARISSA RUVIARO, para exercer o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL -20 HORAS; em caráter temporário, classificado em 1º lugar no Processo Seletivo 003/2010, para atender as necessidades na execução das Ações e Serviços do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF, conforme termo de adesão firmado pelo Município.

Artigo 2º- A contratação ora realizada, dar-se-á até perdurar o programa no Município, se antes não houver realização de Concurso Público, para a referida vaga.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 01 de março de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável Pelas Publicações

Decreto N° 1339 de 01 de Março de 2011.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 10, da Lei Complementar 013, de 10 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº 014, de 10 de Janeiro de 2005.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETA;

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora TLEILI TIEGS, para exercer o Cargo de PROFESSOR não habilitado - 20 HORAS; Artes no Ensino Fundamental, nas Escolas Municipais, em substituição á servidora efetiva no cargo Andréia Rosana Auler Raizer, em licença maternidade; com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - A contratação ora realizada, dar-se á por tempo determinado, até 20 de abril de 2011.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 01 de março de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH

Responsável Pelas Publicações

Portaria Nº 027 de 28 de Fevereiro de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, LILIAN KRUG JUNG GASTMANN, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA, no Período de Cinco(05) dias, á contar do dia 28 de fevereiro de 2011, conforme, atestado médico expedido na mesma data desta Portaria; Dr Alex Sandro Vergara Borges-CRM-8328.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 28 de fevereiro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH

Responsável pelas Publicações.

Portaria Nº 028 de 28 de Fevereiro de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de

2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, ANGELA RUCKERT, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, no Período de dois(02) dias, á contar do dia 28 de fevereiro de 2011, conforme, atestado médico expedido na mesma data desta Portaria; Dr Alex Sandro Vergara Borges-CRM-8328.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 28 de fevereiro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH

Responsável pelas Publicações.

Portaria Nº 029 de 01 de Março de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, , ocupante do cargo de OPERADOR DE BALSA, no Período de dois(02) dias, á contar do dia 01 de Março de 2011, conforme, atestado médico expedido na mesma data desta Portaria; Dr Alex Sandro Vergara Borges-CRM-8328.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 01 de março de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH

Responsável pelas Publicações.

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 020/2011

DECRETO Nº 020/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.303 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 36.991,88 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.26.782.0008.2.038-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 36.991,88

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro R\$ 36.991,88

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 28 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 28 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 151 /2011

PORTARIA Nº 151 /2011

Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos-SC, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Constituição federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica Municipal e o Art. 8º da Lei Municipal nº798 de 11 de agosto de 1998 e sua alterações conforme Lei Municipal 1.309 de 22, de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Antônio Carlos-SC e dá outras providências.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será composto da seguinte forma:

Representantes do Poder Executivo
Titular - Judite Koch Schmitt
Suplente - Zuleide Besen

Representantes dos Professores da Rede Municipal e Trabalhadores da Educação
Titular- Inês Kuhn Guesser
Suplente - Gisela Pauli Cardoso
Titular - Maria Inês Kremer
Suplente - Eliane Goedert de Souza

Representante dos Pais
Titular - Altaíde da Silva
Suplente - José Dorvalino Martins
Titular - Cristiane Gelsleicher
Suplente - Regina Correa
Representante da Sociedade Civil Organizada
Titular - Lidiane Ventura
Suplente - Leonita Petri Kuhn
Titular - Luiz Fernando Correia
Suplente- Flávio Münich

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 409/2010.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Março de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 152/2011

PORTARIA Nº 152/2011

Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, ALESSANDRA BASEI SILVEIRA, para o Cargo Temporario de PROFESSOR III - 20H, a partir de 01 de Março de 2011 a 16 de Dezembro de 2011, para atuar na Educação de Jovens e Adultos EJA - Anos Iniciais, na Escola Municipal Dom Afonso Nieheus, conforme Lei nº 1307/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Março de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 153/2011

PORTARIA Nº 153/2011

Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, KELLY CRISTINA KOCH, para o Cargo Temporario de PROFESSOR III - 20H, a partir de 01 de Março de 2011 a 16 de Dezembro de 2011, para atuar nas atividades de Recreação dos alunos da Educação Infantil nas Escolas NEM Dr. Raulino Reitz, NEM Xenia Goedert Kremer e NEIM Rio Farias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Março de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 154/2011

PORTARIA Nº 154/2011
Concede Adicional a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1028/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL DE TITULAÇÃO - LICENÇA PLENA e PÓS GRADUAÇÃO, a servidora, ALESSANDRA BASEI SILVEIRA, ocupante do cargo Temporario de PROFESSOR III - 20H, a partir de 01 de março de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Março de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 155/2011

PORTARIA Nº 155/2011
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a MARIA MARCILENE NEIS KREFF, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 01 de março de 2011, relativo ao periodo de 12/12/2009 a 11/12/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Março de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 156/2011

PORTARIA Nº 156/2011
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a JUCEMERE BABARA PITZ HOFFMANN, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 01 de março de 2011, relativo ao periodo de 04/01/2010 a 03/01/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Março de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 157/2011

PORTARIA Nº 157/2011
Concede Adicional a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO, a partir de 01 de março de 2011, a servidores efetivos conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	NIVEL SALARIAL	ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO
CARLOS WEBER	04	18%
ESTELMA DECKER	03	12%
JAIME WEBER	09	48%
SILVERIO PETRI	10	54%

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Março de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 158/2011

PORTARIA Nº 158/2011
Concede Anuênio a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ANUÊNIO, de 1% ao mês a PROFESSORES MUNICIPAIS EFETIVOS, a partir de 01 de março de 2011, conforme relacionado abaixo:

Idelso Wilvert - matrícula 208

Luciana M. coelho Eli - matrícula 299

Maria de F. Cristóvão da Silva - matrícula 83

Marioni T. T. Santos - matrícula 301

Regina Correa - matrícula 517

Simone Souza Schmitt - matrícula 502

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Março de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 159/2011

PORTARIA Nº 159/2011
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidora ZILDA VERONICA WEBER SILVEIRA, ocupante do Cargo temporario de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a contar de 01 de março de 2011, referente ao período de 17/08/2009 a 16/08/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Março de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 160/2011

PORTARIA Nº 160/2011
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor ALBANO WEBER, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 03 de março de 2011, referente ao

período de 13/06/2008 a 12/06/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Março de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 161/2011

PORTARIA Nº 161/2011
Concede Licença p/Tratamento de Saude.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora PATRICIA WIESE BESEN, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR III - 20H, a contar de 22 de Fevereiro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Março de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Intimação - TP Nº 41/2010

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Intimação à Assinatura da Ordem de Serviço: Ofício nº 048/2011; Origem: Licitação - Tomada de Preço nº 41/2010; Ilustríssimo Senhor, Sócio Proprietário da Empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda. ME, venho por intermédio do presente convocar Vossa Senhoria para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer nesta prefeitura para assinar a Ordem de Serviço da construção de uma Quadra de Esporte Coberta - com área total de 779,03 m², a ser construída na Rua São Francisco, Centro, Antônio Carlos/SC.

Antônio Carlos, 03 de Março de 2011.

RUDINEI GOEDERT
Presidente da Comissão de Licitações

Extrato de Intimação - TP Nº 42/2010

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Intimação à Assinatura da Ordem de Serviço: Ofício nº 049/2011; Origem: Licitação - Tomada de Preço nº 42/2010; Ilustríssimo

Senhor, Sócio Proprietário da Empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda. ME, venho por intermédio do presente convocar Vossa Senhoria para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer nesta prefeitura para assinar a Ordem de Serviço da construção de uma Quadra de Esporte Descoberta - com área total de 828,00 m², a ser construída na Rua Daniel Petry, Centro, Antônio Carlos/SC.

Antônio Carlos, 03 de Março de 2011.
RUDINEI GOEDERT
Presidente da Comissão de Licitações

Chamamento Público Nº 005/2011

Chamamento Público N 005/2011
Contratação de Agente de Serviços Gerais

Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de Antônio Carlos - SC, torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado, Profissional "Agente de Serviços Gerais", conforme abaixo especificado. Os interessados deverão se apresentar à Secretaria de Educação e Cultura, ao Sr. Fábio Luiz Egert, localizada a Rua 06 de Novembro 120 - Centro, Município de Antônio Carlos, às 09:00 horas do dia 04/03/2011, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho.

Cargo	Vagas	Formação	Período de Trabalho	Carga Horária	Remuneração	Prazo	Vínculo
Agente de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental ou Alfabetizado	Matutino	20h Horário 08:00h às 12:00h	R\$ 545,00	09 Meses	Contrato Administrativo

Antônio Carlos, 01 de Março de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Seletivo Público - Edital 001/SEMAD/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/SEMAD/2011

A Prefeitura Municipal de Biguaçu, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que a partir do dia 02 de março de 2011 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público - Edital 001/SEMAD/2011, para contratação funcionários, em caráter temporário, para o ano de 2011.

Período de Inscrição: 02 de março a 25 de março de 2011.
Taxa de Inscrição: R\$ 30,00 (nível fundamental - séries iniciais) e R\$ 20,00 (nível alfabetizado).
Maiores informações: site www.adm2011.bigua.ieses.org

Biguaçu (SC), 01 de março de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 4.751

DECRETO nº 4.751, de 02 de fevereiro de 2011.
Aprova unificação de áreas.

O Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei 2.119/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de áreas compostas de três terrenos urbanos, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa de unificação e memorial descritivo que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, conforme segue:

I - uma área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 18.784, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Urbano Hartmann, confrontando: ao Norte, com a Rua Eduardo Bento e com parte do lote nº 25 do Loteamento Vila América de Adelmir Meireles da Silva, medindo 20,00 metros; ao Leste, com o lote 45 do Loteamento Santo Antonio, medindo 30,00 metros; ao Oeste, com o lote 47 do Loteamento Santo Antonio, medindo 30,00 metros; e, ao Sul, com a Rua Manoel de Souza Santos, medindo 20,00 metros.

II - uma área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 18.939, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Urbano Hartmann, confrontando: ao Norte, com o lote nº 25 do Loteamento Vila América de Adelmir Meireles da Silva, medindo 20,00 metros; ao Leste, com o lote 46 do Loteamento Santo Antonio, medindo 30,00 metros; ao Oeste, com o lote 48 do Loteamento Santo Antonio, medindo 30,00 metros; e, ao Sul, com a Rua Manoel de Souza Santos, medindo 20,00 metros.

III - uma área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 17.436, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Urbano Hartmann, confrontando: ao Norte, com parte do lote nº 24 do Loteamento Vila América de Odélir Antônio Fusinato e com parte do lote nº 25 do Loteamento Vila América de Adelmir Meireles da Silva, medindo 20,00 metros; ao Leste, com o lote 47 do Loteamento Santo Antonio, medindo 30,00 metros; ao Oeste, com o lote 49 do Loteamento Santo Antonio, medindo 30,00 metros; e, ao Sul, com a Rua Manoel de Souza Santos, medindo 20,00 metros.

Art. 2º A unificação dos terrenos urbanos dispostos no art. 1º deste Decreto, resulta em uma área total de 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), de propriedade de Urbano Hartmann, confrontando: ao Norte, com a Rua Eduardo Bento e com o lote nº 25 do Loteamento Vila América de Adelmir Meireles da Silva e com parte do lote nº 24 do Loteamento Vila América de Odélir Antônio Fusinato, medindo 60,00 metros; ao Leste, com o lote 45 do Loteamento Santo Antonio medindo 30,00 metros; ao Oeste, com o lote 49 do Loteamento Santo Antonio medindo 30,00 metros; e, ao Sul, com a Rua Manoel de Souza Santos, medindo 60,00 metros.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.726, de 22 de dezembro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.765

DECRETO nº 4.765, de 17 de fevereiro de 2011.
Aprova unificação de áreas.

O Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei 2.119/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de áreas composta de dois terrenos urbanos, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa de unificação e memorial descritivo que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, conforme segue:

I- uma área de 858,00m² (oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 25.827, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Angelo Barichello, confrontando: Frente (Oeste), com a rua Victor Baptista Adami, medindo 19,00m; aos Fundos (Leste), com Antônio Henrique Machado, na sucessão de Francisco Machado, medindo 19,20m; ao Lado (Norte), com Paulo Pegoraro Foresti, na sucessão de Waldomiro Guido Ferroni; Maria Helena Costa Ganz, na sucessão de João Batista Bendelin e; Leonel Alberto Costa, na sucessão de Nelson Eugênio Busatto, medindo 47,60m; e ao Lado (Sul), com Angelo Barichello, na sucessão de Albano Scheider, medindo 45,00m.

II- uma área de 756,00m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados), objeto da matrícula nº 25.828, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Carlos Júlio Luiz Luhrs, confrontando: Frente (Oeste), com a rua Victor Baptista Adami, medindo 16,80m; aos Fundos (Leste), com Antônio Henrique Machado, na sucessão de Francisco Machado medindo 16,95m; ao Lado (Norte), com Angelo Barichello, medindo 45,00m; e ao Lado (Sul), com Antônio Sordi, na sucessão de Vera Maria, Maria Clarisse e Maria Inez Schneider, medindo 45,00m.

Art. 2º A unificação dos terrenos urbanos dispostos no art. 1º deste Decreto, resulta em uma área total de 1.614,00m² (um mil, seiscentos e quatorze metros quadrados), de propriedade de Angelo Barichello, confrontando: ao Norte, com Paulo Pegoraro Foresti, Ildo Buratto, Maria Helena Costa Ganz e Leonel Alberto Costa, medindo 47,600m; ao Sul, com Antônio Sordi, medindo 45,00m; ao Leste, com Antonio Henrique Machado, medindo 36,15m; e ao Oeste, com a rua Victor Baptista Adami, medindo 35,80m.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e

oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.767

DECRETO nº 4.767, de 18 de fevereiro de 2011.
Aprova "Loteamento Morada do Sol II".

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei 2.119/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o "Loteamento Morada do Sol II", situado no Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Imóveis Zardo Ltda, com área total de 72.600,00m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.756, confrontando: ao Norte, em dois planos, no primeiro plano com o loteamento Morada do Sol e no segundo plano com a rua nº 7 do loteamento Fonseca e o lote nº 10, da quadra "C", do loteamento Fonseca; ao Sul, por uma linha seca com Imobiliária Almar Ltda; ao Leste, com uma sanga, dividindo com o loteamento Dona Irene, Manoel Figueroa Neto; e, a Oeste, em dois planos, no primeiro plano com a Imobiliária Almar Ltda, e no segundo plano com fundos da quadra "A" do Loteamento Morada do Sol, tudo em conformidade com o Mapa e o Memorial Descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º Ficam assim distribuídas as áreas do "Loteamento Morada do Sol II":

I- 33.103,28m² (trinta e três mil, cento e três metros e vinte e oito decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.756, do R.I. desta Comarca destinada à formação de 94 lotes;

II- 16.276,69m² (dezesseis mil, duzentos e setenta e seis metros e sessenta e nove decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.756, do R.I. desta Comarca destinada à formação de ruas;

III- 5.922,24m² (cinco mil, novecentos e vinte e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.756, do R.I. desta Comarca, destinada a área verde, sendo que 4.168,64m² (quatro mil, cento e sessenta e oito metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), foram doados antecipadamente a Prefeitura Municipal através da Lei nº 2.439, de 10/05/2007 e 1.753,60 m² (um mil, setecentos e cinquenta e três metros e sessenta decímetros quadrados) através da doação dos lotes 92; 93;94 e 95 da quadra "F";

IV- 3.219,85m² (três mil, duzentos e dezenove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), sendo constituída pela área de 2.348,95m² (dois mil, trezentos e quarenta e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), doada antecipadamente a Prefeitura Municipal através da Lei nº 2.439, de 10/05/2007, e os lotes 99 e 100 da quadra G, com 870,40m², destinados a área institucional;

V- 725,74m² (setecentos e vinte e cinco metros e setenta e quatro metros quadrados), destinada à faixa sanitária.

Art. 3º Ficam caucionados junto à Prefeitura Municipal de Caçador, os lotes 77; 78; 79 e 80 da Quadra "E" do "Loteamento Morada do Sol II", até a execução das obras e serviços de infra-estrutura

a serem executadas no referido Loteamento, em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 128/2008.

Art. 4º O registro do "Loteamento Morada do Sol II", no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos de nºs 4.455 de 24 de março de 2010 e 4.472 de 20 de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAU HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 4.768

DECRETO nº 4.768, de 22 de fevereiro de 2011.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal nº 2.119/04,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano com área original de 455,00m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), lote nº 119, de propriedade de Almir de Vergenes, localizado na Rua Arnaldo de Paula Timermann, bairro Gioppo, objeto da matrícula nº 6.156, do R.I. desta Comarca, resultando em duas áreas, uma com 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados) e outra com 65,00m² (sessenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º Fica aprovado o remembramento do terreno urbano, em virtude do desmembramento acima descrito, conforme segue:

I - área de 65,00m² (sessenta e cinco metros quadrados), que será lembrada ao lote nº 118, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula nº 4.660 do R.I. desta Comarca, de propriedade de Almir de Vergenes, resultando em um terreno com área total de 520,00m² (quinhentos e vinte metros quadrados), confrontando: ao Norte, com o Lote 117, medindo 32,50 metros; ao Sul, com o Lote 119, medindo 32,50 metros; ao Leste, com o Lote 125 e parte do Lote 124, medindo 16,00 metros; e ao Oeste, com a Rua Arnaldo de Paula Timermann, medindo 16,00 metros.

Art. 3º Os terrenos acima mencionados ficam definidos com as medidas e confrontações constantes no memorial descritivo e mapas que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 4º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAU HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 4.772

DECRETO nº 4.772, de 25 de fevereiro de 2011.

Prorroga o Decreto nº 4.690, de 25 de novembro de 2010, que declarou situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município, afetada por ventos fortes acompanhada de precipitação de granizo e chuvas intensas.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos dos ventos fortes acompanhado de precipitação de granizo e chuvas intensas, ocorrida no dia 24 de novembro, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre e Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN , anexos a este Decreto.

- a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada frente ao desastre, agravado pela continuidade das chuvas no período.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 4.690, de 25 de novembro de 2010, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.773

DECRETO nº 4.773, de 28 de fevereiro de 2011.
Aprova "Loteamento Morada do Sol II".

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei 2.119/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o "Loteamento Morada do Sol II", situado no Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Imóveis Zardo Ltda, com área total de 72.600,00m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.756, confrontando: ao Norte, em dois planos, no primeiro plano com o loteamento Morada do Sol e no segundo plano com a rua nº 7 do loteamento Fonseca e o lote nº 10, da quadra "C", do loteamento Fonseca; ao Sul, por uma linha seca com Imobiliária Almar Ltda; ao Leste, com uma sanga, dividindo com o loteamento Dona Irene, Manoel Figueroa Neto; e, a Oeste, em dois planos, no primeiro plano com a Imobiliária Almar Ltda, e no segundo plano com fundos da quadra "A" do Loteamento Morada do Sol, tudo em conformidade com o Mapa e o Memorial Descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º Ficam assim distribuídas as áreas do "Loteamento Morada do Sol II":

- I- 33.103,28m² (trinta e três mil, cento e três metros e vinte e oito decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.756, do R.I. desta Comarca destinada à formação de 94 lotes;
- II- 16.276,69m² (dezesseis mil, duzentos e setenta e seis metros e sessenta e nove decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.756, do R.I. desta Comarca destinada à formação de ruas;
- III- 5.922,24m² (cinco mil, novecentos e vinte e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.756, do R.I. desta Comarca, destinada a área verde, sendo que 4.168,64m² (quatro mil, cento e sessenta e oito metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), foram doados antecipadamente a Prefeitura Municipal através da Lei nº 2.439, de 10/05/2007 e 1.753,60 m² (um mil, setecentos e cinquenta e três metros e sessenta decímetros quadrados) através da doação dos lotes 92; 93;94 e 95 da quadra "F";
- IV- 3.219,85m² (três mil, duzentos e dezenove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), sendo constituída pela área de 2.348,95m² (dois mil, trezentos e quarenta e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), doada antecipadamente a Prefeitura Municipal através da Lei nº 2.439, de 10/05/2007, e os lotes 99 e 100 da quadra G, com 870,40m², destinados a área institucional;
- V- 725,74m² (setecentos e vinte e cinco metros e setenta e quatro metros quadrados), destinada à faixa sanitária.

Art. 3º Ficam caucionados junto à Prefeitura Municipal de Caçador, os lotes 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84 e 85 da Quadra "E", 86; 87; 88; 89; 90 e 91 da Quadra "F", do "Loteamento Morada do Sol II", até a execução das obras e serviços de infra-estrutura a serem executadas no referido Loteamento, em cumprimento às

exigências da Lei Complementar nº 128/2008.

Art. 4º O registro do "Loteamento Morada do Sol II", no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos de nºs 4.455 de 24 de março de 2010, 4.472 de 20 de abril de 2010 e 4.767 de 18 de fevereiro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAU HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 4.774

DECRETO nº 4.774, de 28 de fevereiro de 2011.
Aprova alteração de confrontações de servidão.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Municipal nº 32/80 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei nº 2.119/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a alteração de confrontações de servidão, com área de 149,98m² (cento e quarenta e nove metros e noventa e oito decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 26.782, do R. I. desta Comarca, localizado na rua Colômbia, bairro Reunidas, nesta cidade, de propriedade de Eurides Sorgatto, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Área de 674,98m² (seiscentos e setenta e quatro metros e noventa e oito decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com a servidão de passagem, medindo 35,00 metros; ao Leste, com a rua Colômbia, medindo 19,285 metros; ao Oeste, com Eurides Sorgatto, medindo 19,285 metros; e ao Sul, com Imagem Videira Ltda, medindo 35,00 metros.

Servidão de passagem, com 149,98m² (cento e quarenta e nove metros e noventa e oito decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com a servidão de passagem, medindo 35,00 metros; ao Leste, com a rua Colômbia, medindo 4,285 metros; ao Oeste, com Eurides Sorgatto, medindo 4,285 metros; e ao Sul, com Eurides Sorgatto, medindo 35,00 metros.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de fevereiro de 2011.



SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.174

PORTARIA nº 20.174, de 21 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Autorizar os Servidores Públicos Municipais, LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, CLEUZA MARIA WERNER FERLIN, MONICA WITIUK E PATRÍCIA KIRSCHNER, lotados na Secretaria de Saúde, a dirigirem o veículo marca Ford, modelo Fiesta, placa MHL 84564, adquirido para uso do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, setor em que os mesmos são lotados, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.175

PORTARIA nº 20.175, de 21 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Autorizar o Servidor Público Municipal, GILMAR ANTONIO GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a dirigir o veículo da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado para manutenção dos postos de saúde e demais órgãos vinculados à esta, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, a contar de 11 de fevereiro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.176

PORTARIA Nº 20.176, de 21 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 29, § 1º, na Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Mariane Seidel, Márcia Mostiak e Erci Bohrer, para comporem Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da funcionária Laurita Faustino Aimi, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.177

PORTARIA Nº 20.177, de 21 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 29, § 1º, na Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

NOMEAR Servidores Públicos Municipais, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos funcionários abaixo relacionados, especificando: código, nome e cargo do servidor avaliado e membros da comissão, conforme segue:

Cód.	Servidor Avaliado	Cargo	Comissão
9699	Salete Noll	Auxiliar de Serviços Gerais	Rutte Klava Silva, Erci Bohrer e Claudenir Leidens
9393	Maria Helena Moreira Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	Rutte Klava Silva, Erci Bohrer e Claudenir Leidens
7982	Adriana Bento Grobe	Técnico em Enfermagem	Dinamar Aparecida Gomes, Erci Bohrer e Claudenir Leidens
9694	Franciele Aparecida Ribeiro	Agente Administrativo	Rutte Klava Silva, Erci Bohrer e Claudenir Leidens
9708	Daniela Kist Busnardo Cabral	Médico 20 Horas	Dinamar Aparecida Gomes, Erci Bohrer e Claudenir Leidens
8736	Cesar Antônio Velasques	Farmacêutico	Dinamar Aparecida Gomes, Erci Bohrer e Claudenir Leidens
9700	João Carlos Souza dos Santos	Médico 10 horas	Dinamar Aparecida Gomes, Erci Bohrer e Claudenir Leidens

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.178

PORTARIA Nº 20.178, de 21 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR a disposição da Secretaria da Administração e Fazenda, o Servidor Público Municipal JOHNY MARCOS TIBES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Municipal de Segurança e Trânsito, lotado na Guarda Municipal, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - DESIGNAR o referido Servidor para exercer a Função Gratificada- FGR- 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, pertencente ao Grupo Ocupacional Funções Gratificadas, do Poder Executivo Municipal, previsto no art. 6º, folha nº 8/10, da Lei Complementar nº 01, de 8/3/1991 e suas alterações, a contar de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.179

PORTARIA Nº 20.179, de 21 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR a disposição da Assessoria Jurídica, o Servidor Público Municipal LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Programação de Computador, lotado na Secretaria da Administração e Fazenda, para exercer as funções de Presidente das Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - DESIGNAR o referido Servidor para exercer a Função Gratificada- FGR- 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, pertencente ao Grupo Ocupacional Funções Gratificadas, do Poder Executivo Municipal, previsto no art. 6º, folha nº 8/10, da Lei Complementar nº 01, de 8/3/1991 e suas alterações, a contar de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.180

PORTARIA nº 20.180, de 21 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Portaria MS/GM nº 1.020, de 13/05/2009,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Público Municipal MAICON SGARBOSSA, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, para responder pela Coordenação da Rede de Urgência, a contar de 15 de fevereiro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Aviso Licitação PR 18-2011 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 18/2011

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE-MAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 18/03/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 18/03/2011. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 02 de Março de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 3.667 de 01 de Março de 2011

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.667 DE 01 DE MARÇO DE 2011

AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Contribuição de até R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para a Federação Catarinense de Municípios - FECAM.

Art.2º) A Contribuição acima referida, será repassada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) referente aos meses de janeiro à dezembro do exercício de 2011, o repasse das contribuições mensais deverá ser efetuado até o dia vinte de cada mês.

Art.3º) A Contribuição de que trata o Artigo 1º desta Lei, se refere à quota de participação do Município de Campo Alegre/SC, para que se dê continuidade aos Projetos da "FECAM".

Art.4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 02.01.04.122.0003.2010 - Contribuição a CNM, FECAM e Manutenção do CIGA, 335041.00 - Contribuições, podendo ser suplementada mediante autorização Legislativa.

Art.5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de março de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.668 de 01 de Março de 2011

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.668 DE 01 DE MARÇO DE 2011

AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Contribuição de até R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para a CNM - Confederação Nacional dos Municípios.

Art.2º) A Contribuição acima referida, será repassada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente aos meses de Janeiro a Dezembro do corrente exercício de 2011.

Art.3º) A Contribuição de que trata o Artigo 1º desta Lei, refere-se à quota de participação do Município de Campo Alegre/SC, para que se dê continuidade aos Projetos da "CNM".

Art.4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 02.01.04.122.0003.2010 - Contribuição a CNM, FECAM e Manutenção do CIGA, 335041.00 - Contribuições, podendo ser suplementada mediante autorização Legislativa.

Art.5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de março de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.669 de 01 de Março de 2011

LEI Nº 3.669 DE 01 DE MARÇO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar Especial e Criar Elemento de Despesa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
2.134 - Apoio a Entidades e Talentos Esportivos
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
335000.00.136 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas
335041.00.136 - Contribuições R\$ 3.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer
400000.00.136 - Despesas de Capital



440000.00.136 - Investimentos
 449000.00.136 - Aplicações Diretas
 449041.00.136 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.670 de 01 de Março de 2011

LEI Nº 3.670 DE 01 DE MARÇO DE 2011
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS "OVELHAMA TRAIL CLUBE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição a Associação de Trilheiros "Ovelhama Trail Clube", no valor total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser repassada em uma única parcela, objetivando o apoio a organização do 2º Encontro de Trilheiros "Trilha da Ovelha", na 13ª EDIÇÃO DA FESTA ESTADUAL DA OVELHA, a qual realizar-se-á no dia 20 de março de 2011 em nosso Município.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais e individuais por credor.

Parágrafo primeiro - Os cheques nominais de que trata este artigo, deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, que deverão integrar a prestação de contas ao Município de Campo Alegre-SC.

Parágrafo segundo - Os Recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 1º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação dos Recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS

- "Ovelhama Trail Clube".

Art.7º) A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto nesta Lei, instruída com os seguintes documentos:

- I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- II - Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;
- III - Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;
- IV - Fotocópia dos documentos suportes das despesas, legíveis e sem rasuras e entrelinhas;
- V - Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS "OVELHAMA TRAIL CLUBE".

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas com despesas correntes à partir da publicação desta Lei.

Art.9º) As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente: 11.03.27.811.84.2134 - Apoio a Entidades e Talentos Esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 335041.00 Contribuição.

Art.10) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.671 de 01 de Março de 2011

LEI Nº 3.671 DE 01 DE MARÇO DE 2011
 AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHO "CAMPO ALEGRE E SEUS ENCANTOS" E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Concurso de Desenho "CAMPO ALEGRE E SEUS ENCANTOS", no âmbito do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º - A finalidade do Concurso é incentivar a expressão da criatividade por meio do Desenho.

Art.3º - O Concurso é uma realização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e sua correspondente Despesa de Premiação correrá por conta da seguinte Dotação 228 3.3.90.31.00.00.00.0136, Projeto Atividade 2.017/228, do Orçamento vigente.

Art.4º - O público-alvo do Concurso serão os Alunos regularmente matriculados no 5º ano de Escolas Municipais do Município de Campo Alegre/sc.

Art.5º - O Concurso tem por tema "CAMPO ALEGRE E SEUS ENCANTOS", a fim de mostrar, através do Desenho, as belezas de nosso Município.

Art.6º - As regras do Concurso serão estabelecidas por Regulamento, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.7º - O autor do melhor desenho, escolhido pela Comissão Julgadora, receberá um aparelho celular, no valor máximo de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 01 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.429 de 01 de Março de 2011

DECRETO Nº 6.429 DE 01 DE MARÇO DE 2011
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2010.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 009/2010, conforme abaixo relacionado:

01- Professor Auxiliar I
(Auxiliar da Educação Infantil e no Ensino Fundamental)

I - Curso Superior na área ou disciplina específica – Formação Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia / Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
021	Jeane Lensen Clemente	3,50	7,00	1,00	11,50	1
005	Rosane Johanson	2,50	6,00	1,00	9,50	2
014	Maria Ines Nekeforuk	3,50	4,00	1,00	8,50	3
055	Jacinta Zezotko Woyakevicz	3,00	4,00	1,00	8,00	4
032	Rosangela Matrindale	2,50	5,00	0,00	7,50	5
072	Terezinha Aparecida Franco Augustin	2,50	4,00	1,00	7,50	6
039	Marquielli Ap. Rosario Cruz Schroeder.	3,50	3,00	1,00	7,50	7

063	Silmara Rodrigues	3,00	4,00	0,00	7,00	8
007	Gerson Engler	1,50	4,00	1,00	6,50	9
015	Caterin Dums Sagaz	2,50	4,00	0,00	6,50	10
003	Vanessa Milczewsky Nascimento	2,50	4,00	0,00	6,50	11
016	Eviliane Osnilda Cubas Munhoz	2,50	3,00	1,00	6,50	12
046	Lucimara De Souza Pereira	2,00	4,00	0,00	6,00	13
061	Joseane Kieski	2,50	3,00	0,00	5,50	14
001	Josiliane Ossovsky Dos Santos	1,50	3,00	0,00	4,50	15
040	Kely Cristiane Friedrich Drefahl	1,50	3,00	0,00	4,50	16
054	Marcia Dolores Runschka	2,00	2,00	0,00	4,00	17
002	Jucemara Da Silva	1,00	1,00	1,00	3,00	18
009	Maria Margarete Giese Rosá	1,50	1,00	0,00	2,50	19
011	Waldirene Wojchekoski Kruczkiewicz	1,50	0,00	0,00	1,50	20

II - cursando Curso Superior na área ou disciplina específica (5ª fase).

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
045	Daiane Gonsalves Batista	3,00	6,00	0,00	9,00	21
010	Marli Teresinha Schumacher Silva Soares	3,00	5,00	0,00	8,00	22
038	Ana Beatriz B. Silva	2,00	5,00	0,00	7,00	23
062	Maria Aparecida Hümmelgen	3,00	3,00	0,00	6,00	24
064	Suelen Aparecida Hümmelgen	1,50	3,00	0,00	4,50	25
044	Cleidi Cordeiro Friedrich	2,00	1,00	0,00	3,00	26
059	Thamires Roberta Leshak	1,50	0,00	0,00	1,50	27

02 - Professor I
(Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais).

I - Curso Superior na área ou disciplina específica - Formação Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia / Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
021	Jeane Lensen Clemente	3,50	7,00	1,00	11,50	1
049	Silvane Odia Prussak	3,00	6,00	1,00	10,00	2
005	Rosane Johanson	2,50	6,00	1,00	9,50	3
012	Elidiane Franciele Ferreira	2,50	6,00	0,00	8,50	4
016	Eviliane Osnilda Cubas Munhoz	2,50	5,00	1,00	8,50	5
014	Maria Ines Nekeforuk	3,50	4,00	1,00	8,50	6
006	Jaqueline Soraia Amorim Tabert	2,50	4,00	1,00	7,50	7
072	Terezinha Aparecida Franco Augustin	2,50	4,00	1,00	7,50	8

004	Lilian Da Cruz Kuhner	2,50	4,00	1,00	7,50	9
039	Marquielli Ap. Rosa-rio Cruz Schroeder.	3,50	3,00	1,00	7,50	10
063	Silmara Rodrigues	3,00	4,00	0,00	7,00	11
028	Elizabeth Grein Welter De Lucca	4,00	3,00	0,00	7,00	12
015	Caterin Dums Sagaz	2,50	4,00	0,00	6,50	13
003	Vanessa Milczewsky Nascimento	2,50	4,00	0,00	6,50	14
027	Maria Doralice Ses-tren Arbighaus	2,50	3,00	1,00	6,50	15
019	Iris Sandrine Kroll	2,50	3,00	1,00	6,50	16
018	Cleidiane Munhoz Fuckner	1,00	4,00	1,00	6,00	17
046	Lucimara De Souza Pereira	2,00	4,00	0,00	6,00	18
023	Jéssica Rodrigues De Morais Vaz	2,00	4,00	0,00	6,00	19
026	Maria Nogueira De Lima Silva	2,00	4,00	0,00	6,00	20
033	Erotides Urbanek Petrocefski	3,00	3,00	0,00	6,00	21
071	Adriana Tascheck Schreiner	3,00	2,00	1,00	6,00	22
061	Joseane Kieski	2,50	3,00	0,00	5,50	23
060	Tatiana Stachon	2,50	2,00	1,00	5,50	24
042	Scheila De Andrade	2,00	3,00	0,00	5,00	25
029	Rosmari De Oliveira	2,00	2,00	1,00	5,00	26
001	Josiliane Ossovsky Dos Santos	1,50	3,00	0,00	4,50	27
002	Jucemara Da Silva	1,00	1,00	1,00	3,00	28
052	Mara Moreto	1,00	1,00	1,00	3,00	29
025	Iliana Pazda Varela	1,50	1,00	0,00	2,50	30
009	Maria Margarete Giese Rosá	1,50	0,00	0,00	1,50	31
011	Waldirene Woi-chekoski Kruczkie-vicz	1,50	0,00	0,00	1,50	32
030	Juliana Mildenberger	Faltou				
037	Glaci Pereira Cam-pos	Faltou				
043	Wilcilene Maria Kowal	Faltou				
065	Eliane Aparecida Nicoluzi	Faltou				

II - Cursando Curso Superior na área ou disciplina específica (5ª fase)

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classifi- cação
045	Daiane Gonsalves Batista	3,00	6,00	0,00	9,00	33
010	Marli Teresinha Schumacher Silva Soares	3,00	5,00	0,00	8,00	34
073	Monica Piechon-tcoski	3,00	5,00	0,00	8,00	35
041	Lisete Matoski Labas	2,50	5,00	0,00	7,50	36
038	Ana Beatriz B. Silva	2,00	5,00	0,00	7,00	37
070	Mariane Lopes	2,00	4,00	0,00	6,00	38
062	Maria Aparecida Hümmelgen	3,00	3,00	0,00	6,00	39

053	Michele Hackbarth Carlini	2,00	3,00	0,00	5,00	40
058	Karen Cristina Kaz-mierczak	3,00	2,00	0,00	5,00	41
048	Isolete Tchoke	1,00	3,00	0,00	4,00	42
059	Thamires Roberta Lesnhak	1,50	0,00	0,00	1,50	43

03 - Professor II

Educação Física (Docência na Educação Infantil e Ensino Funda-mental)

I - Curso Superior na área ou disciplina específica

Inscri- ção	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classi- ficação
050	Luciana Yarenhuk Da Silva	2,50	3,00	1,00	6,50	1
056	Camylla Chemim Dos Santos	2,00	4,00	0,00	6,00	2
066	Jefferson Eduardo Bona	3,00	3,00	0,00	6,00	3
057	Jean Paulo Gomes Da Conceição	1,50	4,00	0,00	5,50	4

04 - Professor III

Artes (Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental)

II - Cursando Curso superior na área ou disciplina específica (5ª fase)

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classi- ficação
067	Edilayne Weiss De Miranda	3,00	5,00	1,00	9,00	1
013	Andrei Rafael Galko-wski	2,50	5,00	0,00	7,50	2

III - Formação Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia/Nor-mal Superior, com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classi- ficação
004	Lilian Da Cruz Kuhner	2,50	5,00	1,00	8,50	3
026	Maria Nogueira De Lima Silva	2,00	6,00	0,00	8,00	4
018	Cleidiane Munhoz Fuckner	1,00	5,00	1,00	7,00	5
029	Rosmari De Oliveira	2,00	4,00	1,00	7,00	6
007	Gerson Engler	1,50	4,00	1,00	6,50	7
006	Jaqueline Soraia Amo-rim Tabert	2,50	2,00	1,00	5,50	8
025	Iliana Pazda Varela	1,50	2,00	0,00	3,50	9

05 - Professor IV

Inglês (Docência no Ensino Fundamental)

II - Cursando Curso superior na área ou disciplina específica (5ª fase)

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classi- ficação
022	Tatiane Chellika Carlini	1,50	6,00	0,00	7,50	1

07 - Professor VI

Matemática (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)

I - Curso superior na área ou disciplina específica

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
047	Claudia Regina Borba Besen	3,00	8,00	0,00	11,00	1

II - Cursando Curso superior na área ou disciplina específica (5ª fase)

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
068	Rodrigo Schmidt	2,50	8,00	0,00	10,50	2

08 - Professor VII
Ciências (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)

I - Curso Superior na área ou disciplina específica

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
031	Suelin Gruber Da Silva	3,00	6,00	1,00	10,00	1

II - Cursando Curso Superior na área ou disciplina específica (5ª fase)

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
017	Sheila Susy Silveira	3,00	7,00	0,00	10,00	2
020	Cleber Ossovski	2,00	4,00	0,00	6,00	3
034	Táís Aparecida Odia	2,50	2,00	0,00	4,50	4

09 - Professor VIII
Geografia (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)

I - Curso Superior na área ou disciplina específica

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
051	Kassiane Cordeiro Nadolny Paes	2,00	3,00	0,00	5,00	1

10 - Professor IX
História (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)

I - Curso superior na área ou disciplina específica

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
051	Kassiane Cordeiro Nadolny Paes	2,00	4,00	0,00	6,00	1
008	Adriana Aparecida Do Vale Souza	Faltou				

11 - Professor X
Ensino Religioso (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)

I - Curso Superior na área ou disciplina específica

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
035	Maristela Piana	3,00	4,00	0,00	7,00	1

12 - Professor XI
Educação Especial (Docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental)

I - Curso Superior na área ou disciplina específica

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
055	Jacinta Zezetko Woyakevicz	3,00	4,00	1,00	8,00	1
033	Erotides Urbanek Petrocefski	3,00	4,00	0,00	7,00	2
037	Glaci Pereira Campos	Faltou				

II - Cursando Curso Superior na área ou disciplina específica (5ª fase)

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
058	Karen Cristina Kazmierczak	3,00	3,00	0,00	6,00	3
069	Rosi Mery Bail Hasselmann	2,00	3,00	0,00	5,00	4

13 - Especialista em Assuntos Educacionais

I - Curso Superior na área ou disciplina específica

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
036	Adriane Dinaê Weber Brauninger	2,50	7,00	1,00	10,50	1
019	Iris Sandrine Kroll	2,50	3,00	1,00	6,50	2

III - Formação Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia / Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Inscrição	Nome do Candidato	C. Gerais	Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
024	Eliane Aparecida De Farais Tschoke	2,00	6,00	1,00	9,00	3

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.430 de 01 de Março de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.430 DE 01 DE MARÇO DE 2011
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro

de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. LUANA TALITA ROCHA DEBASTIANI, para exercer o cargo de Contador, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R\$ 2.372,59 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais, cinquenta e nove centavos) mensais, pelo período de 01 de março de 2011 à 01 de setembro de 2011.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 001/2011, em 1º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.431 de 01 de Março de 2011

DECRETO Nº 6.431 DE 01 DE MARÇO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.669 de 01 de março de 2011; DECRETA:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial e Cria Elemento de Despesa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
2.134 - Apoio a Entidades e Talentos Esportivos
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
335000.00.136 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas
335041.00.136 - Contribuições R\$ 3.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do orçamento vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449041.00.136 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.036 de 01 de Março de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.036 DE 01 DE MARÇO DE 2011
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 8.015 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º da Portaria nº 8.015 de 11 de fevereiro de 2011, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional II - JOSÉ FERNANDES DA MAIA, matrícula nº 000034, referente aos períodos aquisitivos: 01 de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2010; 01 de fevereiro de 2010 à 31 de janeiro de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2010 à 31 de janeiro de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.037 de 01 de Março de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.037 DE 01 DE MARÇO DE 2011
ALTERA DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 1º E 2º DA PORTARIA Nº 7.944 DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º da Portaria nº 7.944

de 05 de janeiro de 2011, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 02 (zero dois) dias de férias ao Agente Operacional I - ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 000561, referente ao período aquisitivo 03 de julho de 2009 á 02 de julho de 2010, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) Alterar as disposições do Artigo 2º da Portaria nº 7.944 de 05 de janeiro de 2011, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art.2º) O servidor gozará férias nos dias 13 e 14 de dezembro de 2010, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2010.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de março de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.038 de 01 de Março de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.038 DE 01 DE MARÇO DE 2011
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 7.980 DE 21 DE JANEIRO DE 2011.

Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 7.980 de 21 de janeiro de 2011, a partir da de sua emissão.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Alegre "SC", 01 de março de 2011.
VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.039 de 01 de Março de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.039 DE 01 DE MARÇO DE 2011
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, Inciso II Alínea b da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - CLÁUDIA INÊS CARDOSO, matrícula nº. 000508, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A para Nível P3 Sub-Nível 31 Referência A, com vencimento no valor de R\$ 1.615,21 (um mil, seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provedimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de março de 2011.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 01 de março de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.040 de 02 de Março de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.040 DE 02 DE MARÇO DE 2011
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 9º e seus respectivos Parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:

Art.1º) Prorrogar a Licença Maternidade a Servidora JAQUELINE FUCKNER KERSCHER, Agente Operacional I, matrícula nº 000566, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de março de 2011 à 30 de abril de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de março de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Processo de Dispensa de Licitação Nº 4/2011

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2011

Objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO A RUA CORONEL BUENO FRANCO, 267, EM CAMPO ALEGRE-SC, COM ÁREA DE 170M², PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Locadores: CARLA ROSANI BARTSCH MUNHOZ E LUIZ CEZAR MUNHOZ

Justificativa para escolha do fornecedor: Localização e condições do imóvel

Do valor: R\$ 723,58 mensais, perfazendo R\$ 8.682,96.

Vigência: 03/01/2011 a 31/12/2011.

Base Legal: Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Processo de Dispensa de Licitação Nº 6/2011

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2011

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Locador: Florisval Hasselmann

Justificativa para escolha do fornecedor: Localização e condições do imóvel

Do valor: R\$ 400,00 mensais, perfazendo R\$ 4.800,00.

Vigência: 03/01/2011 a 31/12/2011.

Base Legal: Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Processo de Dispensa de Licitação Nº 6/2011 - FMS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2011

Objeto: Rateio das despesas do CIS/AMUNESC entre os Consorciados nos termos do Art. 8º da Lei 11.107/05 e Art 2º VII, do Decreto federal nº 6.017/07 e contrato de rateio.

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE/AMUNESC
Do valor global: R\$ 77.305,80.

Vigência: 11/02/2011 a 31/12/2011.

Base Legal: Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Processo de Dispensa de Licitação Nº 7/2011

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2011

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA NEREU RAMOS, Nº 385, APTO 03, CENTRO, CAMPO ALEGRE-SC, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.454 DE 24 DE MARÇO DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETIVANDO O ALOJAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA DELEGACIA DE

POLÍCIA CIVIL DESTE MUNICÍPIO.

Locador: Regina Imóveis Ltda

Justificativa para escolha do fornecedor: Disponibilidade, localização e condições do imóvel

Do valor: R\$ 465,00 mensais, perfazendo R\$ 5.580,00.

Vigência: 03/01/2011 a 31/12/2011.

Base Legal: Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2011

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural

Justificativa para escolha do fornecedor: Única empresa fornecedora do serviço.

Do valor: R\$ 2.083,00 mensais, perfazendo R\$ 24.996,00.

Vigência: 06/01/2011 a 31/12/2011.

Base Legal: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Campo Alegre, 06 de janeiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2011

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2011

Objeto CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO PROFESSOR JOSÉ SLUMINSKI, PARA LECIONAR, ENSAIAR E REGER A BANDA MUNICIPAL (TERÇAS FEIRAS DE CADA MÊS, TOTALIZANDO 40 HORAS MENSAIS), E A FANFARRA DO DISTRITO DE FRAGOSOS (QUINTAS-FEIRAS DE CADA MÊS, TOTALIZANDO 16 HORAS MENSAIS). É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO AINDA, ACOMPANHAR A BANDA E A FANFARRA NAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS ORGANIZADAS PELA COORDENADORIA DE CULTURA, CONFOMRE CALENDÁRIO.

Contratado: José Sluminski

Justificativa para escolha do fornecedor: notório saber.

Do valor: R\$ 1.250,00 mensais, perfazendo R\$ 12.500,00.

Vigência: 11/02/2011 a 31/12/2011.

Base Legal: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2011

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2011

Objeto: Contratação de empresa para realizar EXAMES ESPECIALIZADOS (DIAGNÓSTICO POR IMAGEM), de acordo com os valores unitários constante de relação, parte integrante do processo. de inexigibilidade de licitação nº 3/2011.

Contratada: Multimagem S/C Ltda.

Justificativa para escolha do fornecedor: Única clinica de imagem na microrregião que o Município de Campo Alegre integra, não

sendo viável o encaminhamento de pacientes para outras cidades. Reserva-se o valor global de R\$ 24.562,00 como previsão de gastos com tais exames.

Base Legal: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Campo Alegre, 03 de janeiro de 2011.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial n.º 15/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 23/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/03/2011, às 14:05 horas, a abertura das propostas para aquisição de diversos filtros destinados a manutenção dos veículos, caminhões e máquinas do Município. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Edital de Pregão Presencial n.º FMAS 06/2011

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 06/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 06/2011

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/03/2011, às 14:05 horas, Pregão Presencial para Aquisição de fórmulas infantis, suplementos e complementos alimentares destinados a distribuição para crianças carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família. Recebimento de propostas até as 14:00 hs. do dia 18/03/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Processo Licitatório n.º 29/2011

Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2011

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54). Fornecimento de vale-transporte, destinados aos servidores públicos ou empregados públicos da Administração Direta e Fundacional, conforme Lei Municipal n.º 3.842 de 24/06/2005 e Decreto Municipal n.º 143/2005 de 04/11/2005.

Valor: R\$ 141.609,60 (cento e quarenta e um mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Inexigibilidade de Licitação n.º FMC 01/2011

FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER

Processo Licitatório n.º FMC 01/2011

Inexigibilidade de Licitação n.º FMC 01/2011

A Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 02.216.925/0001-08 sito à rua Vidal Ramos, 632 - Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54). Fornecimento de vale-transporte, destinados aos servidores públicos ou empregados públicos da Administração Direta e Fundacional, conforme Lei Municipal n.º 3.842 de 24/06/2005 e Decreto Municipal n.º 143/2005 de 04/11/2005.

Valor: R\$ 2.851,20 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

ALFREDO EIKE BACH

Presidente

Inexigibilidade de Licitação n.º FME 01/2011

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Processo Licitatório n.º FME 01/2011

Inexigibilidade de Licitação n.º FME 01/2011

A Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 03.914.543/0001-02 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54). Fornecimento de vale-transporte, destinados aos servidores públicos ou empregados públicos da Administração Direta e Fundacional, conforme Lei Municipal n.º 3.842 de 24/06/2005 e Decreto Municipal n.º 143/2005 de 04/11/2005.

Valor: R\$ 1.900,80 (um mil novecentos reais e oitenta centavos).

RICARDO PEREIRA MARTIN

Presidente

Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 01/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

Processo Licitatório n.º FMS 06/2011

Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 01/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54). Fornecimento de vale-transporte, destinados aos servidores públicos ou empregados públicos da Administração Direta e Fundacional, conforme Lei Municipal n.º 3.842 de 24/06/2005 e Decreto Municipal n.º 143/2005 de 04/11/2005.

Valor: R\$ 35.164,80 (trinta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação Nº 42/2011.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2011.

Leonir Boaretto, Prefeito de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso "V" art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios não cotados no pregão presencial 28/2011, destinados ao 18º almoço anual da Associação Municipal das Mulheres Agricultoras de Capinzal, no Salão comunitário da Linha São Roque, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, recursos próprios

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação, se sustenta, no inciso "V" do art. 24 da Lei 8.666/93, que regulamenta Licitações e Contratos Administrativos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Razão da escolha da Empresa Capinzal Center Ltda, foi o menor preço oferecido.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores foram objeto de pesquisa prévia de mercado e estipulados como valores máximos a serem aceitos na cotação preços, ficando o valor total dos itens em R\$ 1.344,80 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação Orçamentária:

Conta	Reduzido	Fonte
04.0401.20.606.0045.20 30.33903000	83	0

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 02 de março 2011.

LEONIR BOARETO
Prefeito de Capinzal

Contrato 0001/2011 - FMASC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0001/2011
Pregão Eletrônico 0001/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios e material de limpeza, para Assistência a Criança e ao Adolescente atendidos no projeto CECON, para o ano de 2011, com recurso próprio.

VALOR R\$: 626,20

VIGÊNCIA: 22/02/2011 A 31/12/2011

Contrato 0002/2011 FMASC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0002/2011
Pregão Eletrônico 0001/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: OURO GAS LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios e material de limpeza, para Assistência a Criança e ao Adolescente atendidos no projeto CECON, para o ano de 2011, com recurso próprio.

VALOR R\$: 3.700,00

VIGÊNCIA: 22/02/2011 A 31/12/2011

Contrato 0003/2011 FMASC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0003/2011
Pregão Eletrônico 0001/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios e material de limpeza, para Assistência a Criança e ao Adolescente atendidos no projeto CECON, para o ano de 2011, com recurso próprio.

VALOR R\$: 30.200,80

VIGÊNCIA: 22/02/2011 A 31/12/2011

Contrato 0004/2011 FMASC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0004/2011
Pregão Eletrônico 0001/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: DOLMORA & MASSON LTDA ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios e material de limpeza, para Assistência a Criança e ao Adolescente atendidos no projeto CECON, para o ano de 2011, com recurso próprio.

VALOR R\$: 2.709,80

VIGÊNCIA: 22/02/2011 A 31/12/2011

Contrato 0005/2011 FMASC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0005/2011
Pregão Eletrônico 0001/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: FACCIOLI & CADORE LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios e material de limpeza, para Assistência a Criança e ao Adolescente atendidos no projeto CECON, para o ano de 2011, com recurso próprio.

VALOR R\$: 3.156,55

VIGÊNCIA: 22/02/2011 A 31/12/2011

Contrato 0081/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0081/2011
Pregão Eletrônico 0027/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: MARIOLECI CASAGRANDE & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de leites especiais, fraldas

descartáveis geriátricas e pediátricas, gêneros alimentícios e material de higiene para Assistência Comunitária, com recursos próprios, para o ano de 2011.

VALOR R\$: 3.339,40

VIGÊNCIA: 22/02/2011 A 31/12/2011

Contrato 0082/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0082/2011

Pregão Eletrônico 0027/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Aquisição fracionada de leites especiais, fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas, gêneros alimentícios e material de higiene para Assistência Comunitária, com recursos próprios, para o ano de 2011.

VALOR R\$: 5.135,00

VIGÊNCIA: 22/02/2011 A 31/12/2011

Contrato 0083/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0083/2011

Pregão Eletrônico 0027/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME

OBJETO: Aquisição fracionada de leites especiais, fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas, gêneros alimentícios e material de higiene para Assistência Comunitária, com recursos próprios, para o ano de 2011.

VALOR R\$: 3.967,50

VIGÊNCIA: 22/02/2011 A 31/12/2011

Contrato 0084/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0084/2011

Pregão Eletrônico 0027/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de leites especiais, fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas, gêneros alimentícios e material de higiene para Assistência Comunitária, com recursos próprios, para o ano de 2011.

VALOR R\$: 5.090,00

VIGÊNCIA: 22/02/2011 A 31/12/2011

Contrato 0085/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0085/2011

Pregão Eletrônico 0027/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: FACCIOLI & CADORE LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de leites especiais, fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas, gêneros alimentícios e material de higiene para Assistência Comunitária, com recursos próprios, para o ano de 2011.

VALOR R\$: 607,00

VIGÊNCIA: 22/02/2011 A 31/12/2011

Contrato 0086/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0086/2011

Pregão Eletrônico 0027/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: GENPLUS - COM.GEN.ALIMENTICIOS LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de leites especiais, fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas, gêneros alimentícios e material de higiene para Assistência Comunitária, com recursos próprios, para o ano de 2011.

VALOR R\$: 10.011,00

VIGÊNCIA: 22/02/2011 A 31/12/2011

SIMAE

Contrato Nº Cao/05/2011

CONTRATO Nº CAO/05/2011

(Termo do Terceiro Aditivo ao Contrato nº CAO/02/2010)

CONTRATANTE: SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: LIMGER - EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS

CNPJ DO CONTRATADO: 84.590.900/0001-26

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação das instalações da autarquia.

VALOR/MES: R\$ 1.862,82 (Mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25.02.2011

O presente aditivo tem efeito retroativo à 01/02/2011, e sua vigência encerra-se no dia 31/12/2011.

Catanduvás

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato FMAS Nº 0001/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0001/2011

Carta Convite nº 0009/2011 (processo licitatório nº 0014/2011).

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para o desenvolvimento das atividades do CRAS.

Contratante: FMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC.

Contratado (a): W. ASCOLI & CIA LTDA.

Valor global contratado: R\$ 2.766,00 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais).

Prazo de vigência: 21 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 21 de fevereiro de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA

Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMAS Nº 0002/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0002/2011
Carta Convite nº 0009/2011 (processo licitatório nº 0014/2011).

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para o desenvolvimento das atividades do CRAS.

Contratante: FMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC.

Contratado (a): AP SUPERMERCADOS LTDA.

Valor global contratado: R\$1.097,15 (um mil noventa e sete reais e quinze centavos).

Prazo de vigência: 21 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 21 de fevereiro de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMAS Nº 0003/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0003/2011
Carta Convite nº 0009/2011 (processo licitatório nº 0014/2011).

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para o desenvolvimento das atividades do CRAS.

Contratante: FMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC.

Contratado (a): LORENZATO & LORENZATO LTDA.

Valor global contratado: R\$ 1.439,35 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de vigência: 21 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 21 de fevereiro de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMAS Nº 0004/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0004/2011
Carta Convite nº 0010/2011 (processo licitatório nº 0015/2011).

Objeto: Aquisição de cestas básicas e gêneros alimentícios para benefícios eventuais do Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS.

Contratante: FMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC.

Contratado (a): AP SUPERMERCADO LTDA.

Valor global contratado: R\$ 12.401,40 (doze mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos).

Prazo de vigência: 21 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 21 de fevereiro de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato Nº 0041/2011 - PMC

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
Extrato de Contrato nº 0041/2011
Dispensa de Processo Licitatório.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de vigilância.
Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC
Contratado (a): M & M Monitoramento Ltda.
Prazo de vigência: 1º de março de 2011, com término em 31 de dezembro de 2011.
Valor mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais).
Data e assinatura do contrato: 28 de fevereiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0049/2011 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0049/2011
Carta Convite nº 0014/2011 (processo licitatório nº 0021/2011).

Objeto: Contratação de mão de obra para execução de calçamento com pedras regulares e irregulares e mão de obra para consertos de calçamento em geral.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.

Contratado (a): DOUGLAS DOS SANTOS ME.

Valor global contratado: R\$ 43.635,00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Vigência: de 1º de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 28 de fevereiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Xtrato de Contrato Nº 0048/2011 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0048/2011
Carta Convite nº 0014/2011 (processo licitatório nº 0021/2011).

Objeto: Contratação de mão de obra para execução de calçamento com pedras regulares e irregulares e mão de obra para consertos de calçamento em geral.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.

Contratado (a): Materiais de Construção Treliça Ltda ME.

Valor global contratado: R\$ 14.720,00 (catorze mil setecentos e vinte reais).

Vigência: de 1º de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 28 de fevereiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 176/2011 de 01.03.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 176/2011

CONSIDERANDO, que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo,

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com a Lei Municipal Nº 0085 de 30/06/99 e Lei Complementar Nº 006 de 23/12/99,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº. 085 de 18.02.08 do Servidor ADEMAR PODGOIESTSKY com a seguinte alteração: onde se lê: Conceder Progressão Funcional leia-se: Conceder Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação e onde se lê: arts 20 e 21 da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99, leia-se: arts 20 e 26 da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99,

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 18.02.2008.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de março de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Extrato de Edital 25/2011 - CV 11 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2011 - PM

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 11/2011

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 11 de março de 2011, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas dos interessados que pretendam participar do Processo Licitatório nº 24/2011, Modalidade CONVITE nº 11/2011, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MENSAIS, DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS E UNIDADES EXTENSIVA, de acordo com as especificações contidas no edital. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 03 de março de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Extrato de Edital 26/2011 - CV 12 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2011 - PM

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 12/2011

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 11 de março de 2011, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas dos interessados que pretendam participar do Processo Licitatório nº 25/2011, Modalidade CONVITE nº 12/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações contidas no edital. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min ou pelo e-mail: compras@

chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 03 de março de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Extrato de Edital 9/2011 - CV 5 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2011 - FMS

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 05/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público aos interessados, que estará reunida no dia 11 de março de 2011, às 09h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas dos interessados que pretendam participar do Processo Licitatório nº 09/2011, Modalidade CONVITE nº 05/2011, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MENSAIS, DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE ATENDIMENTO, de acordo com as especificações contidas no edital. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 03 de março de 2011.

MARCIO MACIEL

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 164/2011, de 16 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 164/2011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede gratificação, pelo exercício de função de direção, à servidoras.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no art. 72 da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 232/2005, de 15 de fevereiro de 2005, e considerando: - que, além das atribuições inerentes aos cargos de origem, as servidoras abaixo integram o Grupo de Formadores, com a finalidade de capacitar os professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida às servidoras abaixo mencionadas, do quadro de pessoal de provimento efetivo, gratificação pelo exercício de função de direção, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos no Grupo de Formadores:

I - CIRLEI GIOMBELLI, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 10.14;

II - MARCIA DE BONA LAZZARI, ocupante do cargo de Professor,

código 10.13, matrícula 414.6-0;

III - MARCIA FARINELLA, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 3904.7-1;

IV - NATALIA SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 5446.1-0;

V - ROSANE DA SILVA FRANÇA CAVASIN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 2760.0-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 15 de fevereiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 16 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO

Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 165/2011, de 16 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 165/2011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exonera, a pedido, a servidora MARIA CRISTINA PADOIN WIGGERS.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIA CRISTINA PADOIN WIGGERS, do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.12, matrícula 9300.9-0, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 16 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO

Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 166/2011, de 16 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 166/2011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dá nova redação ao inciso VI do art. 1º do Decreto nº 672/2009, de 23 de julho de 2009 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 194, de 20 de junho de 2001 e alterações e no Decreto nº 4.327, de 13 de agosto de 2001 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do art. 1º do Decreto nº 672/2009, de 23 de julho de 2009 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ()

VI - representantes da Fundação Municipal de Cultura:

a) efetivo: GELSON ANTONIO GARGHETTI;

b) suplente: CLAUERICE MAURA ZOLET." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 16 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO

Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 167/2011, de 16 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 167/2011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exonera, a pedido, a servidora CAMILA MARISTELA ANTONIOLLI.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora CAMILA MARISTELA ANTONIOLLI, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a partir de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 16 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 168/2011, de 16 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 168/2011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dá nova redação à alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 155/2009, de 27 de janeiro de 2009 e alteração, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 253, de 27 de novembro de 2002 e no Decreto nº 4.639, de 2 de julho de 2003.

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 155/2009, de 27 de janeiro de 2009 e alteração, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ()

b) MARILU MATIELLO - Assessora de Planejamento;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração
Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 16 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 169/2011, de 16 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 169/2011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede gratificação pelo exercício de função de chefia a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos servidores abaixo mencionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento, pelo exercício de função de chefia, com dedicação exclusiva:

I - ADÃO EDILSEU BARÃO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, pelo exercício da função de chefia da 2ª Patrulha Mecanizada, a partir de 1º de abril de 2011;

II - VANEI LUIZ MELCHIOR, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, pelo exercício da função de chefia da 3ª Patrulha Mecanizada, a partir de 1º de março de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 16 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 170/2011, de 16 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 170/2011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 289/2009, de 2 de março de 2009 e alteração, que dispõem sobre constituição de comissão técnica.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 289/2009, de 2 de março de 2009 e alteração, que dispõem sobre constituição de comissão técnica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados, para integrar referida comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - presidente: MARILU MATIELLO;

II - membros:

a) ALCEONE JOSE MÜLLER;

b) BEATRIZ FATIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA;

c) MAURO JOÃO MATTE;

d) IGOMAR NESPOLO;

e) ELENICE EVA ZORTEA REGIO MARQUES." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 16 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 171/2011, de 18 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 171/2011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera dispositivos do inciso I do art. 1º do Decreto nº 957/2010, de 19 de novembro de 2010, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e no Decreto nº 5.397, de 23 de abril de 2009.

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 957/2010, de 19 de novembro de 2010, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - o item 2 da alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. suplente: MARGARETE POLETTO DALLA COSTA;" (NR)

II - o item 2 da alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. suplente: ISABELA FERNANDES ANDRADE;" (NR)

III - a alínea "f" passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) Assessoria de Planejamento:

1. titular: MARILU MATIELLO;

2. suplente: IGOMAR NESPOLO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO

Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 172/2011, de 18 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 172/2011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede licença remunerada para cursar mestrado ao servidor GILSON WIGGERS.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2011, ao servidor GILSON WIGGERS, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 268.2-0, licença remunerada para cursar mestrado, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO

Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 173/2011, de 18 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 173/2011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELI-SANGELA REJANE OLKOSKI GRAUER SUTIL.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2011, à servidora ELI-SANGELA REJANE OLKOSKI GRAUER SUTIL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 6 de dezembro de 2005 a 5 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO

Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 174/2011, de 18 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 174/2011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARIA NOEMI FERREIRA DA SILVA SCHMIDT.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2011, à servidora MARIA NOEMI FERREIRA DA SILVA SCHMIDT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 2006 a 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde
Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 175/2011, de 18 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 175/2011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede gratificação pelo exercício de função de chefia a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2011, aos servidores abaixo mencionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento, pelo exercício de função de chefia, com dedicação exclusiva:

I - LEÃO MARCOS AMPESSAN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, pelo exercício da função de chefia do Setor de Atendimento ao Público da Tributação;

II - MARIONI ROSA SANTUARI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, pelo exercício da função de chefia do Setor de Atendimento ao Público da Fiscalização de Tributos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 176/2011, de 18 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 176/2011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Materiais, objetos de processos licitatórios; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Materiais, objetos de processos licitatórios.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de março de 2011:

I - presidente: WALKIRIA BORILLE MORTARI;

II - vice-presidente: MARIO LUIZ ROTTA;

III - membros:

a) JENECIR LOURDES MANDUCA BERNARDI;

b) MARLEI DALLO COLPANI;

c) NEUSA PRESOTTO COLOMBO;

d) SIRLEI MICHELOTTI.

Art. 3º Em face do disposto no art. 2º deste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo mencionados, do quadro de pessoal de provimento efetivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 1º de março de 2011, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão:

I - JENECIR LOURDES MANDUCA BERNARDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

II - MARLEI DALLO COLPANI, ocupante do cargo Escrivário;

III - NEUSA PRESOTTO COLOMBO, ocupante do cargo de Assistente Social;

IV - SIRLEI MICHELOTTI, ocupante do cargo de Nutricionista.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs. 221/2009, de 9 de fevereiro de 2009; 59/2010, de 20 de janeiro de 2010 e 754/2010, de 10 de agosto de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 177/2011, de 18 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 177/2011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede licença remunerada para cursar mestrado ao servidor NELSON DOMINGOS COREZZOLLA.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2011, ao servidor NELSON DOMINGOS COREZZOLLA, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 6181.6-0, licença remunerada para cursar mestrado, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO

Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 178/2011, de 21 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 178/2011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exonera, a pedido, o servidor GILBERTO JOÃO CHAVES.

O Prefeito do Município de Concórdia. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 42 e 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor GILBERTO JOÃO CHAVES, do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, do quadro suplementar do poder executivo, a partir de 18 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 179/2011, de 21 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 179/2011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 625/2009, de 8 de julho de 2009 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

O Prefeito do Município de Concórdia. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 229, de 30 de abril de 2002 e alterações e no Decreto nº 4.514, de 8 de outubro de 2002 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 625/2009, de 8 de julho de 2009 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - o inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - representantes do Executivo Municipal:

a) efetivo: OTAVIO MARQUES DE MELO;

b) suplente: ELAINE ROMAN BUSSOLO;" (NR)

II - a alínea "b" do inciso XII passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) suplente: ROSANGELA ZANELLA." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2011.

Decreto Nº 180/2011, de 21 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 180/2011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Concórdia. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2011, à servidora SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste

artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 11 de julho de 2000 a 10 de julho de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde
Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 181/2011, de 21 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 181/2011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dá nova redação à alínea "b" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 619/2010, de 29 de junho de 2010, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 202.202/89, de 24 de abril de 1989 e alterações e no Decreto nº 4.527, de 24 de outubro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 619/2010, de 29 de junho de 2010, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ()

b) suplente: DIANA BOVI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 182/2011, de 21 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 182/2011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designa o servidor CESAR JOSE MACHADO para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor de Urbanismo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei

Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor CESAR JOSE MACHADO, ocupante do cargo de Chefe do Departamento Administrativo, para responder pelo cargo de Diretor de Urbanismo, no período de 21 a 27 de fevereiro de 2011, enquanto perdurar o afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 183/2011, de 21 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 183/2011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede promoção vertical ao servidor GILBERTO JOÃO CHAVES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010, e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - CPCCS, designada pelo Decreto nº 1/2011, de 3 de janeiro de 2011.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida ao servidor GILBERTO JOÃO CHAVES, ocupante do cargo de provimento estável de Agente Operacional, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 184/2011, de 22 de Fevereiro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 184/2011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais em virtude da realização do carnaval - 2011.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:

Art. 1º Em virtude da realização do carnaval - 2011, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Concórdia, nos dias 7 e 8 de março de 2011, exceto aos serviços considerados essenciais, prestados pelas unidades abaixo relacionadas:

I - Abrigo Provisório Anjo Gabriel;

II - Terminal Rodoviário;

III - Vigilância.

Parágrafo único. O atendimento das Unidades Escolares e CMEIS serão de acordo com calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 22 de fevereiro de 2011.

JOAO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 5.572, de 25 de Fevereiro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.572, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.
Fixa tarifa das passagens do transporte coletivo de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de dezembro de 1998, na Lei Complementar nº 247, de 20 de setembro de 2002 e no Contrato de Concessão nº 0001/2003, de 25 de setembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada em R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), a tarifa das passagens do transporte coletivo no perímetro urbano e de expansão urbana do Município de Concórdia, a partir de 1º de março de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2011.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Portaria Nº 38/2011, de 21 de Fevereiro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 38/2011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - ANA PAULA DE AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 1º de março de 2011;

II - DORIS MARCON, ocupante do cargo de Psicólogo, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2011;

III - SIRLEI MICHELOTTI, ocupante do cargo de Nutricionista, no período de 1º a 15 março de 2011;

IV - TEREZINHA CONTE SOLIGO, ocupante do cargo de Coordenadora, a partir de 1º de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 39/2011, de 22 de Fevereiro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 39/2011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Fundação Municipal de Esportes, na CI FMEC 51/2011, de 21 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o senhor GIL ARTIFON, ocupante do cargo de Diretor Geral da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 1º a 30 de março 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 40/2011, de 22 de Fevereiro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 40/2011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia. No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, e considerando a implantação do Sistema Integrado de Gestão Governamental - GRP no Município.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e designar comissões de formatação de cadastro de pessoas físicas e jurídicas e de formatação de cadastro de serviços e produtos, na forma abaixo:

I - comissão de formatação de cadastro de pessoas físicas e jurídicas:

- a) CARLOS EDUARDO LANDVOIGT DE JESUS;
- b) FATIMA MORESCO COLLA;
- c) GLADIS MARIA RADETSKI;
- d) LEÃO MARCOS AMPESSAN;

II - comissão de formatação de cadastro de serviços e produtos:

- a) FERNANDO CARMINATTI;
- b) FLAVIANO ESTEBAN;
- c) LEONICE PARIZOTTO CAMARGO;
- d) LUIS CARLOS JAROMINEK;
- e) PATRICIA SVILLEN ORLANDINI;
- f) SILVANA ZABLOCKI SALVADORI;
- g) SIRLEI MICHELOTTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 41/2011, de 22 de Fevereiro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 41/2011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia. No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei nº 3.051, de 1º de abril de 1998 e alteração, no Decreto nº 3.959, de 28 de abril de 1998 e alterações, no art. 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de dezembro de 1998, e na Lei Complementar nº 247, de 20 de setembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Portaria nº 75/2009, de 13 de abril de 2009 e alteração, que constituem comissão especial, com a incumbência de analisar os valores das tarifas públicas municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ()

I - MARILU MATIELLO - presidente;” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 6/2011, de 18 de Fevereiro de 2011

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 6/2011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e no Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010, e considerando que além das atribuições inerentes ao cargo, o servidor integra a comissão especial com a incumbência de proceder à avaliação e à emissão de parecer técnico dos materiais esportivos a serem adquiridos pela Fundação Municipal de Esportes, conforme Portaria nº 2/2006, de 16 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor IGOR AUGUSTO BOLOGNEST, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, gratificação pelo exercício da função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 1º de março de 2011, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.
GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Portaria Nº 7/2010, de 18 de Fevereiro de 2011

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 7/2010, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto no Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 217, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor JOSÉ LUIS FANTIN, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, para responder pelo cargo de Responsável de Setor, no período de 01 a 30 de março de 2011, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º desta Portaria, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida ao referido servidor, pelo Decreto nº 147/2011, de 10 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.
GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Portaria Nº 8 /2011, de 21 de Fevereiro de 2011

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 8 /2011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 217, de 12 de dezembro de 2001, Decreto nº 882/2005, de 30 de novembro de 2005 e art. 105 da Lei Complementar nº 90 de 27 de junho de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Senhora ERCI LOHMANN EITELWEIN, ocupante do cargo de Encarregada de Seção, em gozo de férias, para exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, de 01 de março à 30 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

GIL ARTIFON

Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Portaria Nº 8/2011, de 1º de Março de 2011

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 8/2011, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora NAIR BELLAVER ROSSI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março de 2011, à servidora NAIR BELLAVER ROSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.10, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, matriculada sob nº 8846.3-0, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração da servidora no cargo referido, e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI

Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 1º de março de 2011.

MARGARETE P. G. GIORDANI

Agente Administrativo

Portaria Nº 9/2011, de 1º de Março de 2011

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 9/2011, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora

VALDEREZA KRUGER.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março de 2011, à servidora VALDEREZA KRUGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.10, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, matriculada sob nº 30198-0, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração da servidora no cargo referido, e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI

Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 1º de março de 2011.

MARGARETE P. G. GIORDANI

Agente Administrativo

Portaria Nº 9/2011, de 28 de Fevereiro de 2011

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA Nº 9/2011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 572, de 29 de dezembro de 2010, no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, por concurso, regime estatutário, PATRICIA PELLIN, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional - GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, a partir de 1º de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

GIL ARTIFON

Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Aplicação de Sanções - Pregão Eletrônico Nº 3/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Processo Licitatório nº 35/2010

Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2010

Ata nº42/2010
Contratada: NSK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

APLICA-SE à empresa NSK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.640.956/0001-22, representada pela sua Sócia administradora, Sra. Fabiana dos Santos Neske, empresa com sede na Rua Senador Gomes de Oliveira, 170 A, São José, SC, CEP 88111-520, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- multa de 20% (vinte por cento), totalizando o valor de R\$ 90,80 (noventa reais e oitenta centavos), sobre o valor da obrigação não cumprida;

- impedimento de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal e Municipal, além de descredenciá-la do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Município de Concórdia, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar desta data..

Entretanto, abre-se prazo para recurso, nos termos do inciso III, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como, previsto no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sem efeito suspensivo.

Concórdia, SC, 02 de março de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso Pregão Presencial Nº 3/2011 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2011 - FMS

Objeto: Contratação de serviços de radiografias odontológicas para os pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Fundo Municipal de Saúde.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 21/03/2011.

Abertura: dia 22/03/2011, às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0**49) 441-2162.

Concórdia, SC, 01 de Março de 2011.
MARIA LUIZA MARCON
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Edital de Notificação Convênio -
PCONCÓRDIAFMASPBFI/CRAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS-PBFI/CRAS, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Concórdia SC, 02 de março de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação Convênio -
PCONCÓRDIAFMASPFMCIII

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS-PFMCIII, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Concórdia SC, 28 de fevereiro de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Extrato do Termo de Compromisso Nº 023/2011
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 023/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMUT, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante FILIPE MATEUS ASEN, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 059.423.779-36, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e seis centavos).

PRAZO: 01.03.2011 a 31.12.2011.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 024/2011
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 024/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEDES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante GRAZIELE TÂNIA PELIZZA, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 017.746.120-97, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e seis centavos).

PRAZO: 01.03.2011 a 31.12.2011.

Cordilheira Alta

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 130/2011

PORTARIA Nº 130 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. MILTON LUIZ ROMANINI, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º O servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei C. 18/2001), ao Plano de cargos e salários (Lei C. 070/2009) e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 01 de março de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra.

Notificação de Recebimento Recursos Federais 22/02/2011**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 22/02/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	2.516,46
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.516,46
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	2.516,46
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	1.509,88
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.006,58

Notificação de Recebimento Recursos Federais 23/02/2011**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 23/02/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	7.493,69
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	7.493,69
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	7.493,69
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.496,21
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	2.997,48

Notificação de Recebimento Recursos Federais 24/02/2011**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 24/02/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	7.220,73
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	2.000,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	2.000,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00 Saúde Bucal - SB	2.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.220,73
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	5.220,73
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	3.132,44
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	2.088,29

Notificação de Recebimento Recursos Federais 25/02/2011**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 25/02/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	1.756,61
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.756,61
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	1.756,61
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	1.053,97
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	702,64

Notificação de Recebimento Recursos Federais 28/02/2011**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 28/02/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	51.185,30
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	84.333,14
4.1.7.2.1.01.00.00.00 Participação na Rec. da União	81.642,35
4.1.7.2.1.01.02.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	81.642,35
4.1.7.2.1.01.02.01.00 FPM - 60 %	48.985,41
4.1.7.2.1.01.02.02.00 FPM - 25%	20.410,59
4.1.7.2.1.01.02.03.00 FPM - 15%	12.246,35
4.1.7.2.1.36.00.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	2.690,79
4.1.7.2.1.36.01.00.00 ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 60 %	1.614,47
4.1.7.2.1.36.02.00.00 ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 25 %	672,70
4.1.7.2.1.36.03.00.00 ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 -15%	403,62
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	-16.281,23
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	-16.281,23
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	-9.768,74
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	-6.512,49
9.1.7.2.1.00.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	-16.866,61
9.1.7.2.1.01.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	-16.328,46
9.1.7.2.1.01.02.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-16.328,46
9.1.7.2.1.36.00.00.00 Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-538,15

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 053

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 053

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2011 NÚMERO CONTRATO: 053/2011
VALOR TOTAL CONTRATO: 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/02/2011

DESCRIÇÃO: O objeto do presente contrato é a locação de equipamentos e respectiva contratação de serviços de parque de diversões a ser instalado nas proximidades da Praça Pública Municipal Oto May, nos dias 04, 05 e 06 de março de 2011 quando da realização da IV FEXPOCEL 2011, de acordo com as especificações constantes na cláusula terceira

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 12.332.937/0001-43

CONTRATADO: MARCELO DE OLIVEIRA - PARQUE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da locação será o seguinte: início dia 04.03.2011. Término: 06.03.2011, podendo ser prorrogado em caso de necessidade e interesse público.

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 054

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 054

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2011 NÚMERO CONTRATO: 054/2011
VALOR TOTAL CONTRATO: 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/02/2011

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de:
 8 (oito) microcomputadores, marca INTEL, com memória DDR3 SGB, processador proc. core 2 DUO; HDD 500 GB; leitor gravador de CDS e DVDs; monitor de 20 polegadas; kit multimídia - teclado, mouse, caixas de som e estabilizador;
 2 (dois) Projetor Multimídia, marca BENQ, com duração mínima de 2.000 horas com luminosidade de 2.600 lumens potência de 190 w, e entrada de vídeo, para uso da Prefeitura e Fundos Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 01.385.329/0001-80

CONTRATADO: COMPUMAQ ASSIS. TÉC. LTDA - ME

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2011

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Primeiro Termo Aditivo Nº. 003/2011 de Contrato de 24/01/2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 003/2011 DE CONTRATO DE 24/01/2011

MÊS/ANO: AGOSTO/2010. NÚMERO CONTRATO: 0330367-00-2010

E PMCM 093-2010
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/08/2010

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objetivo alterar a Clausula Quarta do Contrato de repasse nº. 03303637-00/2010, de 19/08/2010 realizado segundo os termos do PRONAT do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
A Cláusula Quarta do Contrato nº. 0330367-00/2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
A titulo de contrapartida o CONTRATADO alocara a este contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ 00.360.305/0001-04

CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Anexo Lei 1632 - Plano Municipal de Cultura

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
Prefeitura Municipal de Forquilha
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
Forquilha - 2010/2015

“Os planos de cultura têm por finalidade o planejamento e implementação de políticas públicas de longo prazo para a proteção e promoção da diversidade cultural brasileira. Com horizonte de cinco anos, os planos darão consistência ao Sistema Nacional de Cultura e constituem-se num instrumento fundamental no processo de institucionalização das políticas públicas de cultura no país. Com a aprovação dos Planos de Cultura Municipais, Estadual e Nacional pelo Poder Legislativo, nas respectivas esferas, esse processo avança politicamente, ganhando estabilidade jurídica e assegurando a sua continuidade enquanto política de Estado”.

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Forquilha (2010-2015) é um documento que objetiva fundamentar, regulamentar e desenvolver políticas pública de cultura necessária ao município. Essas políticas são focadas em ações, que busquem a valorização da cultura local e regional. Desta forma, faz-se necessário a elaboração e institucionalização de programas e projetos, estratégicos em diversas áreas de atuação da sociedade, concretizando assim, a relação entre cultura e desenvolvimento.

O plano Municipal de cultura é peça fundamental na construção do Sistema Municipal de Cultura e também para a consolidação das políticas públicas de cultura no processo de implementação do Sistema Nacional de Cultura.

O plano Municipal de Cultura de Forquilha através de sua construção coletiva, que partiu do processo de discussão conjunta que perdurou de outubro a dezembro de 2010, passa a ser um aglutinador de idéias e propostas apresentadas por intelectuais, artistas, produtores, gestores públicos e privados e dos cidadãos de

Forquilha.

Construído num processo democrático pelo Poder Público e Sociedade Civil, o plano significa a consolidação de um grande pacto político no campo da cultura e a institucionalização das políticas de cultura, indo além de políticas de governo para tornarem-se políticas de Estado e que ao ser transformado em Lei pela Câmara de Vereadores, terá garantida sua continuidade.

O Plano apresenta o histórico, diagnóstico e desafios a serem apresentados na área cultural da cidadania de Forquilha, formula diretrizes gerais e indica as principais operações a serem desenvolvidas pelo governo municipal em cinco setores estratégicos que agrupam tematicamente as propostas de ações a serem implementadas nos próximos cinco anos.

O Plano Municipal de Cultura de Forquilha foi elaborado com referências da proposta do Plano Nacional de Cultura aprovada pelo Conselho Nacional de Política Cultural.

INTRODUÇÃO

O Ministério da Cultura vem atuando desde 2003 para enfrentar um dos maiores desafios referentes à gestão das políticas públicas culturais, que é organizar e equilibrar o direito a fruição e produção da cultura pelas cidades, como modelo tripartite de federalismo, instituído pela Constituição Brasileira de 1988.

Assim como a área de Saúde e Assistência Social, que possuem arranjos muito complexos de atuação, envolvendo as três esferas federativas e recursos, por meio de articulações e pactuação das relações intergovernamentais, com instâncias de participação da sociedade, de forma a dar um formato político - administrativo mais estável e resistente de poder.

A organização sistemática, portanto, é uma aposta para assegurar a continuidade das políticas públicas, de Cultura definida como política de Estado que tem por finalidade garantir a efetivação dos direitos culturais e constitucionais dos brasileiros.

A partir dos resultados obtidos em outras políticas públicas como o SUS na Saúde, e por demanda constante no Plano Nacional de Cultura, aprovada pelo CNPC - Conselho Nacional de Políticas Culturais - O governo Federal decidiu postar no Sistema Nacional de Cultural (SNC) e desde então muitas etapas foram realizadas: a assinatura pela União, Estados, e Municípios do Protocolo de intenções, visando criar as condições institucionais, para a implantação do SNC: a realização das Conferências de cultura (municipais, intermunicipais, estaduais, e nacionais), que mobilizaram o setor em todo o país.

A criação do sistema Federal de Cultura e o ciclo das oficinas do Sistema Nacional de Cultura, a elaboração do Plano Nacional de Cultura e seu debate público, com seminários realizados em todos os Estados e Distrito Federal, a implementação de programas e projetos do Governo Federal, em especial o Programa Mais Cultura, em parceria com estados e municípios, a redefinição, no plano nacional, da política de financiamento público da cultura com a apresentação e debate da nova legislação que institui o Programa de Fomento e Incentivo a Cultura - PROFIC.

Sendo assim o sucesso do Sistema Nacional de Cultura, depende do fortalecimento institucional da gestão cultural no país, com a qualificação nos planos federal, estadual e municipal, dos gestores públicos e dos conselheiros da cultura, que são os responsáveis por sua implementação.

A realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital ao logo deste ano de 2009 e em março de 2010, da 2ª Conferência Nacional de Cultura, possibilita que haja um grande debate e a mobilização da sociedade para impulsionar a aprovação destes instrumentos legais, e principalmente para implementar, além do nacional os sistemas estaduais e municipais de cultura.

No espaço que cabe a participação da sociedade civil neste processo, é fundamental promover a criação e reestruturação dos conselhos de política cultural, com sua democratização e constituição como peças centrais, pois, são os elementos que darão legitimidade e garantirão a participação e o controle social nos

sistemas de cultura.

Sistema Nacional de Cultura

O Sistema Nacional de Cultura pode ser entendido, como um modelo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, pactuadas entre os entes e da federação e a sociedade civil, que tem como órgão gestor e coordenador o Ministério da Cultura em âmbito Nacional.

As secretarias estaduais/ distrital e municipais de cultura ou equivalente em seu âmbito de atuação, configuram desse modo, a direção em cada esfera de governo.

Trata-se portando, de um novo paradigma de gestão cultural no Brasil, que tem como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos. O SNC é integrado pelos sistemas municipais, estaduais e distrital de cultura e pelos sistemas setoriais que foram, e serão criados.

Os principais objetivos são:

- Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas na área cultural
- Articular e implementar políticas públicas que promovam a inserção da cultura nas demais áreas, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento.
- Promover o intercâmbio entre os entes federados para a formação capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica entre estes.
- Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Cultura.
- Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

O Papel do Estado na Gestão Pública da Cultura

O primeiro ponto a se considerar na formulação de uma política nacional de cultura é uma definição clara do papel do Estado na gestão pública da cultura, qual sua função e espaço de atuação e como pode atuar respeitando a liberdade de criação, mas garantindo os direitos culturais e a preservação do patrimônio cultural, fomentando a produção e fortalecendo a economia da cultura.

A resposta a estas questões tem como ponto central o entendimento da cultura como um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social, dessa forma, esta deve ser tratada pelo Estado como uma área estratégica para o desenvolvimento do país.

Portanto, sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao Estado cabe, com a participação da sociedade, assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do país e no estabelecimento de marcos regulatórios para a economia da cultura, sempre considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural, papel este já expresso nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

A atuação do Estado no campo da cultura não substitui o papel do setor privado, com o qual deve, sempre que possível, atuar em parceria e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios. No entanto, ao Estado cabe papéis e responsabilidades intransferíveis como, por exemplo, o de garantir a preservação do patrimônio cultural e o acesso universal aos bens e serviços culturais ou o de proteger e promover a sobrevivência e desenvolvimento de expressões culturais tradicionais, que dificilmente seria assumido pelo setor privado.

Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de

desenvolvimento, exigindo dos governos o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas que reconheçam, protejam, valorizem e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios; que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais; que trabalhem a cultura como um importante vetor do desenvolvimento sustentável; que intensifiquem as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais que promovam a paz.

A atuação democrática do Estado na gestão pública da cultura não se constitui numa ameaça à liberdade, mas, ao contrário, assegura os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos com plena liberdade de expressão e criação. O importante é que a gestão seja transparente e assegure a participação e o controle social. Cabe, então, ao Estado Brasileiro assumir suas responsabilidades e, com a participação da sociedade, construir os instrumentos de gestão e implementação das políticas públicas de cultura que respondam a esses desafios.

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

O Sistema Nacional de Cultura é um processo de articulação, gestão e promoção, conjunta e coordenada de iniciativas, na área cultural, entre governos federal, estaduais e municipais e destes com a sociedade civil, com o objetivo de implementar uma política pública de cultura democrática e permanente, visando o desenvolvimento do setor, com pleno exercício dos direitos e acesso às fontes da cultura nacional. Assim o Sistema Nacional de Cultura representa a oportunidade de institucionalizar a política nacional de cultura, como política de estado, assegurando sua continuidade.

ESTRUTURA DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

A maior parte do dinheiro público investido em cultura no país vem das prefeituras, como mostrou o IBGE na pesquisa MUNIC (perfil dos municípios brasileiros). Essas ações ganham fôlego e abrangência se elaboradas com participação da sociedade e executadas de forma coordenada.

O governo federal investe no Sistema Nacional de Cultura (SNC) para construir uma rede de cooperação entre municípios, estados e União, com o objetivo de compartilhar as responsabilidades e otimizar os recursos. Entretanto, pode-se dizer que a política cultural, comparada a outras políticas públicas como saúde e educação, ainda está na infância, no que se refere à estrutura institucional, formação técnica, legislação e uma base de dados que permita o planejamento em longo prazo. Sendo, a cultura um direito básico dos cidadãos e um importante vetor de desenvolvimento, cabe ao estado, com ampla participação da sociedade, assumir seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais.

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA:

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORQUILHINHA

Construído a partir dos documentos retirados da II Conferência Intermunicipal de Cultura e da 1ª Temporada Intermunicipal de Fóruns da Região de Criciúma, O Plano Municipal de Cultura de Forquilha é o resultado de um encontro entre sociedade civil e poder público.

O Plano Municipal de Cultura de Forquilha tem por objetivo, instituir as políticas de cultura necessárias ao município de Forquilha. Políticas estas, centradas em ações que busquem a valorização da cultura local e regional. Daí faz-se necessário à elaboração e institucionalização de programas e projetos estratégicos em diversas áreas de atuação da sociedade, concretizando assim, a relação entre cultura e desenvolvimento. Entendendo-se cultura

em todas as suas dimensões.

- Cultura, portanto, como a dimensão simbólica da existência social de cada povo, argamassa indispensável a qualquer projeto de nação sustentável.
- Cultura como eixo construtor das identidades, como espaço privilegiado de realização da cidadania e de inclusão social.
- Cultura como fator econômico gerador de riquezas.

O Município de Forquilha, por meio da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, em conjunto com a sociedade civil e o Conselho Municipal de Cultura define sua atuação a partir de estratégias norteadoras das Políticas Culturais nas áreas subseqüentes:

- Patrimônio material e Imaterial
- Livro, Leitura e Literatura.
- Artes Visuais.
- Música
- Cultura Popular
- Teatro
- Dança
- Cultura Digital

FORMAÇÃO CULTURAL DE FORQUILHINHA.

Forquilha está situada às margens do rio Mãe Luzia, na planície sul do Estado de Santa Catarina, na região da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC), a 220 quilômetros de Florianópolis. Faz divisa ao norte com Nova Veneza e Criciúma, ao sul com Maracajá, ao leste novamente com Criciúma e ao oeste com Meleiro. Possui uma área de 183 quilômetros quadrados e tem uma população aproximadamente de 23.000 habitantes. Conquistou sua emancipação em 22 de abril de 1989. Até então era distrito de Criciúma. O nome Forquilha surgiu devido à junção dos rios Mãe Luzia e São Bento.

A vinda dos imigrantes alemães para o sul do Brasil foi estimulada e incrementada por uma política de imigração estabelecida pelo governo brasileiro. A origem de Forquilha está profundamente ligada ao processo migratório europeu que ocorreu nos fins do século XIX e começo do século XX.

HISTÓRICO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EM FORQUILHINHA E DESAFIOS DO PLANO NACIONAL DE CULTURAL

Dança
 Audio Visual
 Artes Plásticas
 Musica
 Literatura
 Artesanato
 Patrimonio Cultural
 Heimat Fest
 Festa do colono
 Festa do Centenário / Emancipação Política Administrativa
 Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus
 Noite de luzes Programação Natalina
 Gastronomia
 Educação Patrimonial

VISÃO DE FUTURO PARA A CULTURA EM FORQUILHINHA

Em Forquilha, após a criação de uma política cultural e de mecanismos que permitam sua viabilização, com destaque para a efetivação de 1% do orçamento do município para a cultura, registramos sucessivos anos de implementação de programas e projetos com características inovadoras e singulares que irão fomentar a produção artística e cultural e contribuirão para o fortalecimento da identidade cultural da cidade e de sua população.

Atualmente a cultura está devidamente incluída entre os vetores determinantes do meio social, que compõe um ciclo virtuoso do desenvolvimento da cidade junto com o econômico e o ambiental. Após a adequação dos espaços físicos de cultura e construções do Centro Cultural, inclusive as escolas que passaram a ter atividades culturais de formação e difusão das diversas linguagens artísticas em caráter contínuo e periódico, realizadas com artistas e produtores locais que com uma visão de cultura ampla e democrática, irão agregar tanto valores simbólicos de nossas tradições culturais, quanto valores e linguagens globais de outras regiões e tradições. A cultura de Forquilha irá conquistar espaços valiosos em todos os meios de comunicação e atingir projeção nacional e internacional, que proporcionam a todos os artistas, produtores e agentes culturais do município, os verdadeiros e legítimos protagonistas desta cena, a valorização e o reconhecimento devido.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORQUILHINHA COMO INSTRUMENTO ORGANIZACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA

Partindo da definição de que "cultura é o conjunto de características nascidas da convivência pluralista entre os grupos de uma sociedade nos seus diferentes modos de ser, criar e produzir", a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo propõe uma ação indutora e difusora destas diferenças, visando garantir e estimular a larga participação da comunidade no exercício de sua liberdade criativa.

OBJETIVOS:

- Promover a produção cultural, sem privilegiar qualquer que seja sua natureza: clássica ou contemporânea; popular ou erudita; profissional ou experimental; consagrada ou emergente;
- Valorizar as tradições, os fazeres, os saberes de todos os grupos culturais que formam nossa cidade;
- Fortalecer a cidade como referência para turismo cultural, industrial e de negócio.

AÇÕES:

- Criar e implantar programas que viabilizem a realização de diferentes projetos de ação cultural, passando pelo econômico e atingindo o social;
- Implantar o Sistema Municipal de Cultura, de acordo com as diretrizes do Ministério da Cultura, criando o Conselho Municipal, a Lei do Fundo de Cultura, a lei Municipal de Incentivo à Cultura e um Banco de Dados da cultura e do turismo no município.
- Valorizar e fortalecer eventos consagrados no calendário da cidade;
- Formalizar 'Pacto Cultural' com agentes e instituições;
- Formalizar parcerias com o setor público nas esferas municipal, estadual e federal, bem como, com o setor privado, no sentido de implantar e fortalecer as políticas públicas para o município e obter recursos para sua execução;
- Ampliar os programas já existentes, bem como implantação de novos programas culturais em todo o município;
- Apoiar e orientar municípios vizinhos, a fim de fortalecer a identidade cultural da região sul catarinense;
- Fortalecer a Secretaria Municipal de Cultura através de uma secretaria própria.

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTRATÉGIAS GERAIS

Fortalecer a ação do Estado no planejamento e execução de políticas culturais

1. Instituições e mecanismos de integração

1.1 - Consolidar a implantação do Sistema de Informações e Indicadores Culturais relacionados à produção e à fruição de obras

artísticas e expressões culturais do município.

1.2 - Fomentar parcerias entre o setor público, privado e a sociedade civil para produzir diagnósticos, estatísticas, indicadores e metodologias de avaliação para acompanhar as mudanças na cultura do município.

1.3 - Estruturar um sistema de acompanhamento, controle social e avaliação do Plano Municipal de Cultura que contemplem as demandas das linguagens artísticas e das múltiplas expressões e identidades culturais.

1.4 - Estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de educação municipais, estaduais e federais, com o objetivo de desenvolvimento de diagnósticos e planos conjuntos de trabalho e articulação das redes de ensino e acesso à cultura.

1.5 - Estabelecer um sistema articulado de ações entre as diversas instâncias de governo que mantêm interface com os meios de comunicação públicos, de modo a garantir a transversalidade de efeitos dos recursos aplicados no fomento à difusão cultural.

1.6 - Modernizar a infra-estrutura de arquivos, bibliotecas e outros centros de informação, efetivando a constituição de uma rede municipal de equipamentos públicos de acesso ao conhecimento.

1.7 - Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos de música e fonotecas nas escolas, bibliotecas e centros culturais.

1.8 - Estimular a criação de centros de referência comunitários e voltados às culturas populares, com a função de registro da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais.

1.9 - Estabelecer a participação contínua dos órgãos culturais nas instâncias intersetoriais do governo municipal que definem e implementam as políticas de inclusão digital.

2. Financiamento:

2.1 - Ampliar e aprimorar o funcionamento das redes de intercâmbio dos agentes, artistas, produtores e pesquisadores dos diferentes setores artísticos e culturais.

2.2 - Fortalecer a participação do município junto às redes, fóruns e organismos internacionais ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às suas discussões.

2.3 - Constituir e aprofundar as parcerias sobre temas e experiências culturais com outros municípios, estados e regiões do Brasil, bem como de outros países.

2.4 - Desenvolver uma rede de cooperação entre órgãos do governo municipal e sociedade civil para promover o conhecimento sobre o patrimônio cultural espalhado pelo território municipal, por meio da implementação de mapeamentos e inventários.

2.5 - Estabelecer critérios de prioridade para o financiamento público de atividades que gerem fortalecimento da diversidade, bem-estar social e integração de esforços pelo desenvolvimento sustentável e socialmente justo.

2.6 - Desconcentrar os investimentos públicos em cultura considerando desigualdades sociais, disparidades identitárias historicamente desconsideradas em termos de apoio, investimento e interesse comercial.

2.7 - Estabelecer critérios para a ampliação do uso de editais e comissões de seleção pública na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento e da renúncia fiscal.

2.8 - Integrar o funcionamento e articular os mecanismos de incentivo fiscal e de arrecadação e aplicação de fundos oriundos do governo federal, estadual e municipal.

2.9 - Ampliar e regulamentar as contrapartidas socioculturais para o incentivo a projetos com recursos oriundos da renúncia fiscal.

3 - Legislação:

3.1 - Estabelecer programas de cooperação técnica para atualização e alinhamento das legislações municipais com as federais e estaduais.

3.2 - Apoiar a constituição de agendas, frentes e comissão parlamentar reunidas em torno de temas culturais.

3.3 - Criar meios de proteção aos conhecimentos e às expressões culturais tradicionais e aos direitos coletivos das populações detentoras desses conhecimentos e autoras dessas manifestações.

3.4 - Integrar os Planos de Preservação de Sítios Históricos, Planos de Salvaguarda de Bens Culturais Imateriais e Planos Estratégicos de Desenvolvimento Turístico, entre outros instrumentos de preservação cultural existentes no município e região.

Proteger e valorizar a diversidade artística e cultural brasileira

1 - Preservação e valorização do patrimônio artístico e cultural

1.1 - Mapear, reconhecer e registrar as mais diversas expressões da diversidade cultural do município, sobretudo aquelas correspondentes ao patrimônio imaterial, como as línguas, as paisagens e manifestações populares presentes no território.

1.2 - Estabelecer instrumentos normativos relacionados ao patrimônio artístico e cultural, a exemplo dos planos diretores municipais.

1.3 - Estimular a inclusão de conteúdos de educação patrimonial nos currículos escolares e regulamentar o ensino desses conhecimentos.

1.4 - Realizar um programa de modernização tecnológica de laboratórios de produção, conservação e reprodução de obras artísticas e culturais mantidas em acervos dos equipamentos públicos de cultura, educação e pesquisa.

1.5 - Incentivar a aproximação entre as ações de promoção do patrimônio do órgão municipal de cultura e das iniciativas similares realizadas em escolas, museus, universidades, publicações e meios de comunicação e outras instituições de estudos e de fomento.

1.6 - Capacitar gestores para lidar com as especificidades das políticas de preservação e acesso ao patrimônio material e imaterial.

1.7 - Regulamentar a obrigatoriedade de elaboração de relatórios de impacto sociocultural, antecedendo as intervenções públicas e privadas de relevância em áreas urbanas e rurais, de modo a preservar o patrimônio cultural material, imaterial e natural.

1.8 - Realizar ação integrada dos órgãos públicos para a instituição de instrumentos de preservação e difusão dos idiomas usados no município e região.

1.9 - Fomentar a pesquisa, o registro e a preservação das práticas socioculturais, valorizando a diversidade e a inclusão social em espaços como as universidades, os museus e outras instituições vinculadas à memória.

1.10 - Realizar programas de incentivo e fomento para valorização e qualificação de centros históricos, espaços urbanos e áreas rurais detentoras de patrimônio cultural.

1.11 - Fomentar, no município, a criação de museus e centros culturais que trabalhem no campo da memória, com a finalidade de promover ações de preservação e dinamização dos bens patrimoniais locais.

1.12 - Promover programa de identificação e catalogação em rede de arquivos públicos e privados de interesse social, que contribuam para a construção da memória e da identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade Forquilhense.

1.13 - Incentivar a conservação, a preservação e o uso sustentável do patrimônio cultural. Promover a apropriação social do patrimônio sob a guarda do museu, compreendendo-os como arquivos de valor.

1.14 - Promover ações que efetivem a vocação do museu para a comunicação, investigação, documentação e preservação da herança cultural, bem como para o estímulo do estudo sobre a produção contemporânea.

1.15 - Ampliar a capacidade de atendimento educacional no museu e oferecer condições permanentes para que as comunidades reconheçam os bens culturais materiais e imateriais da região,

visando disseminar noções de identidade e zelo.

1.16 - Estimular a participação dos idosos no debate em torno dos processos de tombamento do patrimônio material e registro do patrimônio imaterial. Fomentar a preservação e a difusão da memória sobre os saberes advindos da experiência dos cidadãos.

1.17 - Incluir a culinária, a gastronomia, os utensílios e as cozinhas como patrimônio material e imaterial e promover o registro de suas práticas. Reconhecer as diferentes gastronomias e as festas correspondentes como patrimônio a ser preservado e difundido.

1.18 - Atualizar e aprimorar a preservação e a pesquisa dos acervos de fotografia.

1.19 - Mapear o patrimônio fonográfico guardado por instituições públicas, privadas e organizações sociais, com o objetivo de formação de um banco nacional de registros sonoros.

1.20 - Preservar os registros Fotográficos Forquilhense e dispô-los em um portal eletrônico, para dispor deste em pesquisa e exposições fotográficas.

2 - Estímulo à reflexão sobre as artes e a cultura

2.1 - Estimular a realização de projetos e estudos que visem à pesquisa sobre a diversidade e memória cultural do município.

2.2 - Reconhecer e divulgar ações bem-sucedidas de desenvolvimento e qualificação dos hábitos de leitura, através de prêmios e outras formas de incentivo a gestores públicos e privados.

2.3 - Ampliar os programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros e revistas e uso da mídia, à internet e outros canais de comunicação para a produção e a difusão da crítica artística e cultural.

2.4 - Fomentar a difusão nacional e internacional das variações regionais da culinária étnica forquilhense, valorizando os hábitos de alimentação saudável e a produção sustentável de alimentos.

2.5 - Realizar o inventário das línguas faladas no município e região, em parceria com universidades e centros de pesquisa.

2.6 - Fomentar as atividades de pesquisa e documentação que levem ao aprofundamento do discurso crítico e reflexivo sobre o acervo do museu.

3 - Valorização da diversidade

3.1 - Elaborar programas e ações culturais, assim como projetos de formação profissional e de público, que levem em conta as demandas e as características específicas de diferentes faixas etárias (infância, juventude e terceira idade).

3.2 - Elaborar programas e ações culturais, assim como projetos de formação de profissionais e de público, que levem em conta as demandas e as características específicas de pessoas com deficiência.

3.3 - Realizar concursos e premiações que visem não apenas o estímulo ao talento de artistas e produtores, como também o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes faixas etárias e gerações.

3.4 - Estabelecer abordagens transversais para a execução de políticas dedicadas às culturas populares, incluindo esse campo na formulação de programas, projetos e ações das linguagens artísticas e demais segmentos de promoção da diversidade cultural.

3.5 - Valorizar, preservar e fomentar a difusão de línguas e dialetos regionais e de grupos étnicos e socioeconômicos diferenciados, valorizando as diversas formas e sistemas de comunicação linguística.

3.6 - Apoiar o uso da classificação indicativa de programação e mecanismos similares que garantam o respeito aos direitos de grupos marginalizados ou sujeitos aos impactos perniciosos da mídia.

3.7 - Incentivar modelos de desenvolvimento turístico que respeitem as necessidades e interesses dos visitantes e populações locais, garantindo a preservação do patrimônio, a difusão da memória sociocultural e a ampliação dos meios de acesso à fruição da cultura.

3.8 - Realizar campanhas e programas integrados com foco na informação e educação do turista, para difundir o respeito e o zelo pelo patrimônio material e imaterial dos destinos visitados.

Universalizar o acesso dos brasileiros à fruição e à produção cultural

1- Fluxos de produção e formação de público

1.1 - Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades e grupos marginalizados.

1.2 - Garantir as condições materiais e sócio ambientais, além das bases institucionais e técnicas, necessárias à produção, reprodução e transmissão de bens culturais de natureza imaterial.

1.3 - Promover a integração entre espaços educacionais, de lazer e culturais, com o objetivo de aprimoramento das políticas de formação de público.

1.4 - Estimular a participação de artistas e produtores em programas educativos e de acesso à produção artística e cultural.

1.5 - Desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de professores para o ensino de história, arte e culturas africana, afro-brasileira e indígena.

1.6 - Criar programas conjuntos com os órgãos de educação para ampliar a inclusão de mestres dos saberes das culturas populares nas rotinas de educação escolar.

1.7 - Criar programa de difusão da noção de paisagem como importante categoria do patrimônio cultural, estimulando sua preservação e exploração sustentável.

1.8 - Instituir programas de democratização do acesso e de qualificação da relação do público com a produção artística e cultural. Incentivar e fomentar a publicação de livros e periódicos e criar uma agenda de encontros, exposições e debates.

1.9 - Criar e ampliar programas de difusão e democratização do conhecimento científico e das tecnologias para apropriação cultural. Incentivar programas de extensão que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais.

1.10 - Criar programas de distribuição de livros gratuitos ou a preços populares.

1.11 Fomentar e incentivar modelos de gestão eficientes que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e à pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção.

2 - Equipamentos culturais e circulação da produção

2.1 - Estabelecer uma rede integrada de centros culturais, municipais ou comunitários, dotados de espaços e de dispositivos técnicos para a produção e o intercâmbio de produções artísticas e culturais.

2.2 - Incentivar a instalação e a manutenção de equipamentos e estabelecimentos culturais multiuso privados, especialmente em áreas ainda desatendidas e com problemas de sustentação econômica.

2.3 - Incentivar a formação de uma rede de espaços públicos culturais dedicados às crianças e aos jovens, que aliem atividades lúdicas e criativas ao conhecimento e à fruição das artes e das expressões culturais, como meio imprescindível de formação para a cidadania.

2.4 - Garantir que todos os espaços culturais ofereçam infra-estrutura e equipamentos adequados ao acesso e à fruição cultural de pessoas com deficiências.

2.5 - Incentivar o cinema itinerante nos bairros.

2.6 - Preservar, tornar acessível e difundir o acervo audiovisual do município.

2.7 - Realizar programas em parceria com os órgãos de educação para transformar as escolas em centros de produção e difusão

cultural da comunidade e de sua vizinhança. Aproximar a família da rotina educativa da escola por meio das artes e da cultura. .

2.8 - Criar unidades móveis com infra-estrutura adequada à criação e à apresentação artística, garantindo atendimento às comunidades.

2.9 - Incentivar e fomentar a realização de festivais, feiras, festas, mostras, semanas, apresentações, encontros e programas itinerantes de produção artística e cultural. 2.10 - Fomentar os circuitos artísticos e culturais de rua, com destaque para o teatro e a dança. Promover mostras municipais e regionais dessa produção, assegurando espaço para os grupos e coletivos estudantis e amadores.

2.11 - Fomentar a execução pública e ao vivo da música popular, erudita e de concerto. Estimular a inclusão de obras de autores brasileiros nas apresentações de bandas, corais, orquestras e outros grupos.

2.12 - Estabelecer programas de estímulo ao acesso de crianças e jovens aos bens culturais de suas comunidades, por meio da oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos e a realização de atividades pelas escolas, como oficinas, visitas a museus, excursões ao cinema e ao teatro.

2.13 - Integrar as políticas culturais destinadas ao idoso no âmbito da administração pública local, sobretudo, no que diz respeito ao transporte, à acessibilidade em edifícios e demais locais de eventos culturais, com especial atenção aos custos das atividades culturais.

3 - Estímulo à difusão através da mídia

3.1 - Incentivar e fomentar a produção de publicações impressas, livros didáticos e para didáticos, obras audiovisuais, partituras e redes digitais que viabilizem a difusão das manifestações artísticas e culturais nos meios de comunicação, especialmente aquelas originárias de grupos marginalizados.

3.2 - Incentivar a produção e a circulação teórica e crítica sobre as artes e as expressões culturais em publicações periódicas, livros e programas de rádio e televisão, privilegiando as iniciativas que contribuam à promoção da diversidade cultural do município e região.

3.3 - Fomentar a criação de programas de rádio que se dediquem à literatura, às artes e às demais manifestações culturais, com a participação de artistas e produtores.

3.4 - Apoiar a elaboração de uma política pública de acesso veloz e gratuito à internet de modo a garantir que as comunidades de áreas urbanas marginalizadas tenham acesso às tecnologias de comunicação e informação.

3.5 - Instituir programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a manutenção de rede de equipamentos digitais de acesso público em espaços como telecentros, lan-houses, bibliotecas multimídias, escolas, museus e centros culturais, entre outros.

Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável

1- Capacitação e assistência ao trabalhador da cultura

1.1 - Desenvolver e gerir junto aos órgãos públicos de educação programas integrados de capacitação para a área da cultura, estimulando a profissionalização e o fortalecimento da economia em todos os segmentos artísticos e culturais.

1.2 - Atuar em parceria com as instituições de ensino, sobretudo as universidades e escolas técnicas públicas, o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação de gestores de instituições e equipamentos culturais.

1.3-Criar programas municipais para a ampliação da oferta de oportunidades de capacitação para os artistas e produtores culturais, englobando, além das técnicas de expressão, a gestão empresarial e o uso das tecnologias de informação e comunicação.

1.4-Realizar programas de capacitação técnica de agentes locais

para a implementação de Planos Regionais de Preservação do patrimônio cultural, captação de recursos e planejamento urbano.

1.5 - Implementar iniciativas de capacitação e fomento ao uso de meios digitais de registro, produção e difusão cultural. Ampliar as ações de apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação, como o programa Cultura Viva e os Pontos de Cultura.

1.6 - Fomentar a formação e a capacitação de jovens e idosos para a produção cultural, assegurando condições de trabalho e geração de renda, particularmente em áreas de marginalização social.

1.7 - Criar programas de qualificação dos cursos de formação e capacitação dos profissionais do turismo no que diz respeito ao patrimônio e à diversidade cultural.

2- Estímulo ao desenvolvimento da economia da cultura

2.1 - Instituir programas de fomento e incentivo para regular e democratizar os efeitos de geração de trabalho e renda nas economias ligadas às artes e às manifestações culturais.

2.2 - Oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo de produtores e artistas que não queiram submeter-se à intermediação da venda de seus trabalhos. Incentivar os pequenos e médios empreendedores e as cooperativas de economia solidária.

2.3 - Realizar diagnósticos periódicos para formação de banco de dados e sistemas de informação sobre as indústrias de livros, música, audiovisual e outros produtos de consumo cultural.

2.4 - Fomentar a aquisição de computadores, programas e serviços de navegação para uso artístico e cultural, reservando atendimento especial para grupos detentores de saberes e práticas tradicionais e populares.

2.5 - Estabelecer mecanismos de compensação para as comunidades detentoras de conhecimentos tradicionais, reconhecendo a importância desses saberes no valor agregado aos produtos, serviços e processos expressos pela cultura do município e região.

2.6 - Desenvolver e aplicar métodos de gestão do patrimônio material e imaterial em que sua proteção e interpretação alimentem a identificação de novos produtos de turismo cultural.

2.7 Definir critérios e instrumentos de avaliação da capacidade de acolhida e dos limites aceitáveis de transformação do patrimônio cultural pela exploração turística, de modo a orientar o desenvolvimento sustentável e prevenir impactos negativos.

2.8 - Apoiar a realização periódica de feiras do livro e encontros literários, com a condição de oferecerem ao público atividades gratuitas e programação variada.

3 - Regulação econômica

3.1 - Promover a defesa de direitos associados ao patrimônio cultural, em especial os direitos de imagem e de propriedade intelectual coletiva de populações detentoras de saberes tradicionais.

3.2 - Criar mecanismos de isenção e incentivo fiscal para facilitar aos artistas e aos produtores culturais o acesso aos bens tecnológicos, materiais e insumos de suas atividades. Instituir uma política tributária diferenciada para a sua difusão, circulação e comercialização.

3.3 - Instituir um catálogo nacional de registro gratuito e específico de obras de arte. Colocar à disposição, em banco de dados oficial, imagens de obras de arte sob domínio público, que possam servir à difusão das artes visuais.

3.4 - Identificar, por intermédio de mapeamento sociocultural, aspectos econômicos das festas e feiras populares.

Consolidar os sistemas de participação social na gestão das políticas culturais

1 - Organização de instâncias consultivas e de participação direta

1.1 - Consolidar o sistema municipal de implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura, de modo

a integrar as ações dos órgãos competentes dos três níveis de governo e a participação social direta.

1.2 - Realizar a Conferência Municipal de Cultura a cada dois anos.

1.3 - Estimular a realização de fóruns setoriais como base de articulação indispensável aos encontros nacionais.

1.4 - Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Cultura como esfera de debate, avaliação e controle social das políticas públicas de cultura.

1.5 - Promover espaços permanentes e fóruns de debate sobre a cultura abertos à população na Câmara de Vereadores. Estimular a formação de frentes parlamentares dedicadas à cultura e sua relação direta com a sociedade.

1.6 - Firmar acordos para programas de cooperação técnica para a elaboração de planos, conferências, fóruns, câmaras setoriais e conselhos de cultura nos estados e municípios, de modo a fortalecer a formulação e o acompanhamento participativos das políticas culturais.

1.7 - Garantir que o conselho municipal de cultura disponha de uma representação social etariamente diversificada, com participação de jovens, idosos e representantes dos direitos da infância, de grupos étnicos e identitários e de portadores de necessidades especiais.

1.8 - Criar mecanismos de participação de representantes das comunidades na elaboração de iniciativas governamentais e políticas públicas.

1.9 - Aprimorar os modelos já existentes e criar alternativas de financiamento e gestão de programas, projetos e ações na área da cultura, em parceria com a iniciativa privada e com as organizações não-governamentais.

1.10 - Construir um sistema de gestão compartilhada e em rede para as políticas de cultura intersetoriais relacionadas à educação, à ciência e tecnologia, ao turismo, ao meio ambiente, a previdência e às demais áreas, de modo a ampliar a participação social no monitoramento, avaliação e revisão de programas, projetos e ações.

1.11 - Implantar a fundação cultural de Forquilha

2- Diálogo com as iniciativas do setor privado e da sociedade civil

2.1 - Aprimorar os mecanismos de comunicação entre os órgãos e instituições que compõem o Sistema Municipal de Cultura e a sociedade, de modo a disseminar as informações referentes à experiência acumulada em diferentes setores do governo, iniciativa privada e organizações civis.

2.2 - Estabelecer modelo de gestão da política setorial que viabilize o controle social por meio de indicadores municipais de acesso, desenvolvimento econômico, preservação e promoção da memória e da diversidade cultural.

2.3 - Instituir parcerias com agentes públicos e privados que atuem nos setores da economia mais proximamente envolvidos com a educação patrimonial com vista à capacitação de empresários, artistas, artífices, guias e demais trabalhadores da cultura.

2.4-Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio.

PROPOSTAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA PARA O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DIRETRIZES GERAIS:

As diretrizes definem com foco os objetivos propostos no plano, qual o sentido de atuação ou direção das políticas públicas de cultura e os principais entraves que deverão ser enfrentados pelos programas, projetos e ações das cinco áreas estratégicas do Plano Municipal de Cultura.

1. Priorizar ações de implementação e fortalecimento da política

pública de cultura, sobrepondo a realização de eventos pontuais e isolados;

2. Garantir no Município de Forquilha a implementação das ações do Plano Municipal e Cultura e do Plano Nacional de Cultura, condizentes com a realidade local;
3. Realizar as ações da política de cultura de Forquilha de modo integrado às políticas do governo federal e estadual;
4. Democratizar e descentralizar as ações de cultura no município, priorizando as ações nas escolas e comunidades de todas as regiões da cidade;
5. Promover o intercâmbio cultural com outras cidades do Brasil e do mundo, valorizando a cultura local;
6. Democratizar o acesso dos recursos destinados à cultura, favorecendo e valorizando todas as formas de manifestação cultural do município;
7. Promover ações destinadas à formação, qualificação e profissionalização de artistas, produtores e agentes culturais do município;
8. Promover a atuação da política de cultura com outras políticas públicas, como, educação, turismo, meio ambiente, desenvolvimento sócio-econômico, etc.
9. Fortalecer a importância da cultura atrelada ao turismo, como vetor de desenvolvimento sócio-econômico e ambiental;
10. Garantir o repasse de recursos públicos que atendam a demanda da cultura no município;
11. Fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recursos da iniciativa privada para as ações culturais no município;
12. Investir em ações voltadas para a educação patrimonial nas escolas e comunidades;
13. Promover o acesso da população aos equipamentos culturais;
14. Valorizar e proteger o patrimônio cultural do município;
15. Aprimorar a relação e forma de atuação da cultura com os meios de comunicação;
16. Investir na produção de materiais e divulgação da cultura do município;
17. Adequar equipamentos públicos para receber produções culturais;
18. Garantir espaços físicos adequados para fruição das produções culturais;
19. Democratizar a gestão da cultura no município, por meio do fortalecimento do Conselho Municipal de Cultura e Fóruns Setoriais;
20. Garantir espaços para a participação da sociedade nas discussões voltadas para políticas públicas da cultura;
21. Fortalecer a estrutura da instância pública gestora da cultura no município.

PROPOSTAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORQUILHINHA

As políticas públicas de cultura devem adotar medidas, programas e ações para reconhecer, valorizar promover e proteger a diversidade cultural. Pensar a cultura como fator de desenvolvimento, significa valorizar identidades individuais e coletivas.

Para as propostas do Plano Municipal de Cultura de Forquilha, foram realizados fóruns consultivos, intermunicipais, sendo que a base das diretrizes foi apresentada de acordo com as diretrizes do Ministério da Cultura.

PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

- 1 - Aderir ao Sistema Nacional de Cultura.
- 2 - Realizar a cada dois anos a Conferência Municipal de Cultura.
- 3 - Disponibilizar o Espaço Cultural Forquilha, para exposições de obras de artistas e artesões do município.
- 4 - Fomentar a criação de um Centro Cultural, para a promoção da cultura dentro deste espaço, para a comunidade com estrutura

física, financeira e intelectual.

5 - Apoiar a experiência de Organizações não governamentais, associações sem fins lucrativos e grupos culturais atuantes nas comunidades em geral.

6 - Criar a Banda Municipal de Forquilha

7 - Divulgar no site de Forquilha no campo espaço cultural as ações e projetos realizados pela cultura no município.

8 - Criar um programa de valorização de bens materiais e imateriais (dança, música, teatro, cotidiano, imaginário etc.)

9 - Criar a Fundação Cultural de Forquilha.

10- Promover intercâmbio entre culturas e cidades irmãs no estado e internacionalmente a fim de realizar convênios e parcerias na área cultural e turística.

11 - Cadastrar e catalogar as diversas manifestações culturais de Forquilha (Mapeamento da Cultura Local).

12 - Fomentar a regionalização de produção artística e cultural de Forquilha, por meio do apoio a criação, registro, difusão e distribuição de obras e expressões.

13 - Fomentar a pesquisa, o registro e a preservação das práticas socioculturais, valorizando a diversidade e a inclusão social em espaços como museu e escolas.

14 - Estimular e reconhecer a atuação dos artistas, produtores e agentes culturais locais através de premiações concedidas pelo poder público por obras realizadas.

15 - Incluir os produtores culturais e comunidades nas agendas de eventos.

16 - Incentivar e fomentar a realização de Festivais, feiras, festas, mostras, semanas, apresentações, encontros e programas itinerantes de produção artística cultural.

17 - Criar calendário de oficinas, palestras, workshops com profissionais de renome regional e nacional nas diversas áreas culturais.

18 - Promover o intercâmbio cultural com municípios da região e do País a fim de fortalecer a cultura local.

19 - Incentivar o estudo e a preservação das culturas de imigrantes tão importantes na formação cultural da cidade.

20 - Criar espaços para a divulgação da cultura de todas as etnias que compõem Forquilha.

21 - Intensificar a produção e o registro dos diversos eventos, festas e promoções artístico-culturais de Forquilha. (dvds, álbuns, folhetos).

22 - Fortalecer programas voltados à preservação da memória social, artística e cultural de Forquilha.

23 - Proporcionar a população de Forquilha atividades periódicas e pré agendadas, englobando todos os segmentos culturais.

24 - Investir na profissionalização da produção cultural do município.

CULTURA, CIDADE, CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS.

- 1 - Incentivar as atividades com artistas locais nas escolas

municipais, centros comunitários e outros espaços públicos de todas as regiões da cidade, como forma de socializar e atrair valores artísticos e potenciais que garantam a preservação da identidade e produção cultural.

2 - Priorizar os bairros na programação das manifestações culturais em Forquilha.

3 - Inserir as manifestações artísticas e culturais na programação escolar.

4 - Implementar atividades e eventos no Centro Cultural.

5 - Valorizar a diversidade cultural através de manifestações artístico-culturais multidisciplinares.

6 - Democratizar e humanizar os espaços públicos/espços urbanos, criando equipamentos capazes de promover e abrigar a produção artísticas e cultural e local.

7 - Reconhecer a Cultura como Direito Social fundamental.

8- Implantar espaços de difusão da memória de Forquilha em veículos de comunicação local rádios comunitárias.

9 - Criar política de oficinas descentralizadas, que permita o atendimento da população nos bairros.

VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL

1 - Incentivar a realização de produções e atividades artísticas, integrando públicos específicos como deficientes físicos, visuais, auditivos e mentais.

2 -Elaborar programas e ações culturais, assim como projetos de formação de profissionais e de publico, que levem em conta as demandas e as características específicas de pessoas com deficiência.

3 - Elaborar programas e ações culturais assim como projetos de formação profissional e de publico, que levem em conta as demandas e as características específicas de diferentes faixas etárias (infância, juventude e terceira idade).

4 - Realizar concursos e premiações que visem não apenas o estímulo ao talento de artistas e produtores, como também o intercambio de experiências e ações coletivas entre diferentes faixas etárias e gerações.

5 - Realizar exposições itinerantes de artes plasticas em todas as escolas do município.

6 - Promover o intercambio e a divulgação do artesanato local em feiras estaduais e nacionais.

7 - Realizar Feira de Artesanato em locais públicos.

8 - Realizar Festivais de Dança, teatro e musica e manifestações folclóricas.

9 - Realizar feira do livro a cada dois anos.

10 - Realizar festival de literatura, simultaneamente a realização de concursos de contos, poesias, crônicas, biografias etc.

11 - Realizar encontro de escritores

ECONOMIA DA CULTURA

Cultura e desenvolvimento sustentável

1 - Implementar o orçamento através de Lei orçamentária onde 1% do orçamento do município de Forquilha deve sustentar a curto médio e longo prazo todas as atividades do Plano Municipal de Cultura.

2 - Incentivar e apoiar a realização de programas, projetos e ações culturais.

3- Criar mecanismos de financiamento e co-produção para facilitar o acesso de artistas e produtores culturais a materiais e equipamentos de suas atividades.

4 - Criar mecanismos de certificação de valores de obras de arte locais.

5 -Ampliar as políticas municipais de fomento a cultura, fomentando canais de produção, distribuição circulação e consumo cultural, abrindo espaço para artes no município.

6 - Dispor de espaço físico para construção de um Centro Cultural.

7 - Propor parceria com a Coopera para realização de peças teatrais no auditório Alfredo Michels.

8 - Incentivar festivais, seja este de dança, musica artes, feira do Livro etc. Com suporte apoio técnico e financeiro.

9 -Promover articulação de ações entre políticas cultural, educacional, turística, ambiental e de desenvolvimento econômico, na esfera municipal.

10 - Promover ações de incentivo privado Arte e Cultura

11 - Criar o Sistema Municipal de Indicadores Culturais, com a coleta, pesquisa, sistematização e disponibilizados dos números e informações com atualização tri anual.

12 - Investir na formação intelectual de agentes culturais, críticos de arte curadores e artistas.

13 - Disponibilizar recursos públicos para o desenvolvimento de projetos que contemplem a abrangência e a diversidade cultural no município.

14 - Integrar os roteiros turísticos e culturais na perspectiva de geração de emprego e renda.

15 - Articular a criação de um Sistema Produtivo Local na área de Cultura em Forquilha, através da parceria entre poder publico municipal, estadual e federal, SEBRAE, Universidades, Instituições privadas, produtores e artistas, promovendo o aperfeiçoamento e a qualificação dos agentes, produtos e do mercado local de cultura.

TURISMO CULTURAL

1 - Articular e viabilizar uma política de compensação e integração, voltada ao aproveitamento dos recursos do turismo cultural, para incremento das atividades culturais.

2 - Incentivar a vinculação de atividades culturais ao turismo de eventos e negócios.

3 - Criar eventos permanentes em locais históricos para mostra de cultura do município aos turistas e moradores locais.

4 - Fortalecer a inserção da cultura como fator de fomento ao

turismo, possibilitando maior oferta e promovendo maior permanência do turista na cidade.

5- Eleger através de concurso e integrado com poderes executivo e legislativo, as referências culturais nas artes, que caracterizem a cidade e eleger um ícone físico que se torne marco de identificação da cidade.

6 - Investir na melhoria da sinalização dos equipamentos culturais do município.

7 - Criar espaço integrado para qualificação, divulgação e comercialização de artesanato em Forquilha.

SISTEMA DE INCENTIVO A CULTURA

1 - Limitar 30% do orçamento destinados à cultura, para realização de eventos com artistas do município e de outras cidades.

2-Criar um selo público de produção e difusão de bens culturais;

SISTEMA MUNICIPAL DE INDICADORES CULTURAIS

1 - Promover um levantamento detalhado e objetivo, dos agentes da cultura e seus currículos, visando à criação de um cadastro que servirá de base para o reconhecimento do artista.

2 - Disponibilizar no site da Prefeitura Municipal o cadastro de todos os artistas das diversas áreas da cultura o contato, endereço e-mail, descrição das atividades do que faz, e outras informações necessárias para a sociedade.

PATRIMONIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

1 - Realizar mapeamento e pesquisa do Patrimônio Material e Imaterial de Forquilha, a fim de gerar acervo das manifestações e expressões culturais do município, além de catalogar a produção e cultura local.

2 - Promover tombamentos de bens culturais através da lei de tombamento nº. 1361

3 - Buscar recursos através de projetos de incentivo a cultura garantindo o restauro de bens tombados no município, visando sua proteção.

4 - Elaborar o Plano Museológico do Museu Anton Eyng.

5 - Restaurar e modernizar o Museu Municipal Histórico Cultural Anton Eyng.

6- Realizar tombamentos de bens culturais através da lei estadual.

7 - Desenvolver Projetos de identidade visual para impressão de folders divulgando o patrimônio cultural do município.

8 - Estimular o resgate de fotografias antigas, das primeiras famílias das etnias colonizadoras do município a fim de enriquecer o acervo fotográfico do museu.

9- Incluir no Plano Diretor do Município as edificações históricas, visando sua importância para política de preservação.

10 - Integrar a ação dos órgãos gestores do patrimônio do município, do estado e da união.

11 - Ampliar a divulgação da importância do Patrimônio e o conhecimento da Lei de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade.

12 - Desenvolver e implementar, políticas públicas que contemplem o patrimônio imaterial e as paisagens culturais urbanas e rurais.

13 - Fortalecer a representatividade dos grupos envolvidos com a memória, as tradições e expressões da cultura de Forquilha.

14 - Sistematizar cadastros e inventários de patrimônio material e imaterial.

15 - Criar um selo/marca de preservação do patrimônio.

16- Incluir as datas comemorativas das etnias no calendário oficial da cultura.

17 - Estabelecer critérios para ocupação, conservação e preservação dos bens tombados (imóveis) na Lei de Proteção Municipal, dando prioridade às entidades e instituições sem fins lucrativos de produção, fomento e difusão cultural.

18 - Estimular a participação dos idosos no debate em torno dos processos de tombamento do patrimônio material e registro do patrimônio imaterial.

19 - Proteger e valorizar festas e manifestações culturais tradicionais.

20 - Fazer parcerias com guarda municipal e polícia militar para intensificar a fiscalização e preservação dos bens e monumentos existentes.

DINAMIZAÇÃO DE MUSEU BIBLIOTECA E ARQUIVO

1 - Criar o Arquivo Histórico Municipal.

2- Promover a identificação e catalogação do acervo do museu.

3 - Implantar sistema digitalizado no acervo no museu Anton Eyng.

4 - Disponibilizar e divulgar o acervo do Museu Anton Eyng.

5 - Implantar ações de visitação, difusão e divulgação dos equipamentos culturais como: museu, biblioteca e arquivo histórico do município.

6 - Ampliar a capacidade de atendimento educacional no museu e oferecer condições permanentes para que as comunidades reconheçam os bens culturais, materiais e imateriais de sua região, visando disseminar noções de identidade e zelo.

7 - Explorar o potencial turístico e cultural do museu Anton Eyng.

8 - Incluir roteiro turístico e cultural do município, no itinerário das empresas de transporte coletivo público.

9 - Divulgar a biblioteca do município.

10 - Ampliar o acervo de obras, principalmente as de escritores locais.

11 - Efetivar parceria com editoras e escritores para a obtenção de obras.

12 - Criar acesso público gratuito a internet na Biblioteca Municipal

EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

1 - Criar políticas para conscientização sobre a importância dos bens culturais que a cidade possui, sejam estes materiais ou

imateriais, através de programas de educação patrimonial a grupos específicos, professores, alunos grupos de idosos, folclóricos, bandas entre outros.

2 - Inserir a educação patrimonial e transmissão de saberes e conhecimentos tradicionais nos currículos escolares.

3 - Promover ações conjuntas entre educadores, agentes culturais e entidades comunitárias, visando à preservação e valorização do Patrimônio Cultural do Município.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DE PUBLICO

1 - Incentivar e apoiar formação e capacitação continua de agentes de cultura para fomentar e valorizar a cultura em Forquilha.

2 - Incentivar a realização de oficinas e cursos, em todos os espaços culturais já existentes, ou que venham a existir, ministrados por profissionais qualificados.

3 - Apoiar a capacitação continua dos artistas e produtores culturais para gestão cultural nas diversas áreas.

4 - Estimular e incentivar a pesquisa de grupos, coletivos culturais e artistas.

5 - Apoiar a formação de profissionais através de cursos oferecidos na área do artesanato.

INVESTIMENTO NA FORMAÇÃO CULTURAL E DE PUBLICO

1 - Estabelecer parceria com Secretaria de Educação, para potencializar apresentações, exposições, discussões e diálogos culturais nas escolas, envolvendo toda a comunidade escolar.

2 - Fomentar a cultura popular e sua múltiplas manifestações, nas comunidades, em feiras, praças etc.. Visando o envolvimento comunitário.

3 - Incentivar a realização de ações e eventos voltados para o público infanto-juvenil como: gincanas, concursos etc. com temática cultural local.

4 - Estabelecer programas de estímulo ao acesso de crianças, jovens, portadores de necessidades especiais e idosos aos bens culturais, por meio de oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos.

5 - Elaborar e disponibilizar, material sobre a cultura local.

6 - Democratizar o acesso às bibliotecas para as comunidades carentes, desburocratizando os empréstimos de livros.

7 - Realizar periodicamente exposições artísticas nas dependências das bibliotecas e salas de leitura, para fomentação do público.

8 - Incentivar a leitura com linguagem de público alvo (crianças, adolescentes, adultos e idosos).

CULTURA E COMUNICAÇÃO

1 - Propor a circulação nos meios de comunicação em movimento, as ações dos agentes culturais da cidade.

2 - Ampliar o espaço de divulgação cultural dentro dos veículos de comunicação.

3 - Fomentar a criação de programas na radio comunitária que aborde as diversas áreas culturais e seus artistas.

4 - Fomentar a divulgação do conteúdo cultural na internet e nas mídias impressas.

5 - Criar um informativo de distribuição gratuita específico para divulgação das produções culturais locais.

GESTÃO PUBLICA E DEMOCRATICA DA CULTURA

Democratização da Gestão Cultural

1 - Reformular a representação e forma de atuação do Conselho Municipal de Cultura e Fórum Municipal de Cultura, tendo como referencia o Sistema Nacional de Cultura, valorizando a criação de câmaras setoriais independentes por segmentos e atividades.

2 - Promover espaços permanentes e fóruns de debate sobre a cultura e avaliação do Plano Municipal de Cultura, com a participação de artistas, produtores culturais e população.

3 - Deixar aberta ao público às conferências e fóruns, de modo a fortalecer a formulação e o acompanhamento participativo nas políticas culturais.

4 - Proporcionar a participação do Conselho Municipal de Cultura no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Cultura.

FORTELECIMENTO DE GESTÃO PUBLICA DA CULTURA

1 - Criar na estrutura administrativa municipal a Fundação Cultural de Forquilha.

2 - Integrar a Cultura com outros setores públicos e privados para execução de ações conjuntas.

3 - Desenvolver ações conjuntas entre associações culturais e as redes publicas e particulares de ensino.

4 - Estabelecer parcerias com outras secretarias e empresas do setor privado, para implementação, revitalização e divulgação de Biblioteca Publica Municipal, Arquivo Histórico, Patrimonio Histórico e Banda Municipal.

5 - Garantir anualmente o repasse de 1% do orçamento para o fundo Municipal de Cultura.

6 - Estabelecer critérios transparentes para o funcionamento administrativo e a prestação de contas do Fundo Municipal de Cultural.

7 - Organizar planejamento estratégico municipal das ações culturais, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, visando melhoramento da gestão publica de cultura em Forquilha.

EQUIPAMENTOS CULTURAIS

1 - Cadastrar todas as escolas, museu, centros comunitários, associações e parque no banco de dados da Secretaria de Cultura.

2 - Potencializar os espaços culturais existentes com atividades culturais.

3 - Adequar todos os espaços culturais, para proporcionar melhoria no acesso e acomodações de pessoas com deficiência física nos eventos.

4 - Disponibilizar os espaços culturais existentes, para exposições de artistas e produtores culturais.

5- Construir um Centro Cultural

DEMANDA SETORIAL PARA CADA AREA

SETORIAL DE TEATRO

- Incentivar a Formação teatral na rede publica de ensino;
- Promover mostras culturais nos bairros, com apresentações de artistas de Forquilha e oficinas para as comunidades.

SETORIAL DA DANÇA

- Viabilizar temporada de Dança em Forquilha colocando o evento no calendário municipal;
- Descentralizar e estimular à formação de platéia que possibilite acesso a arte da dança;
- Incentivar a formação referente à dança na rede publica de ensino.

SETORIAL DE CINEMA

- Viabilizar a criação de um festival de cinema e vídeo em Forquilha, para fomentar a produção local e capacitar profissionais e amadores através de oficinas e palestras, integrando exposições de fotógrafos nos eventos, salientando sua produção;
- Utilizar o espaço cultural na Praça dos Imigrantes Alemães, para mostras da produção cinematográfica local;
- Buscar apoio junto às instituições para levar cinema itinerante às comunidades.

SETORIAL LITERATURA

- Criar e viabilizar uma rede integrada local, facilitando o intercambio entre as expressões da diversidade literária local de Forquilha;
- Criar e apoiar projetos de incentivo a leitura;
- Realizar em articulação com a Secretaria de Educação, juntamente com escolas e a classe artística e cultural, a promoção de momentos culturais que venham a promover a escrita, leitura e transmissão de conhecimentos e experiências vividas.

SETORIAL MUSICA

- Promover e organizar a Mostra Musical Local;
- Estimular o ensino e sensibilização musical desde as series iniciais nas escolas da rede publica de ensino, através da formação de base;
- Organizar projetos de capacitação dos músicos através de cursos e oficinas técnicas;
- Abrir as inscrições para aulas de instrumentalização para fazer parte da Banda Municipal de Forquilha;
- Incentivar a formação referente à dança na rede publica de ensino.

SETORIAL DE PATRIMONIO MATERIAL E IMATERIAL (ARQUIVO ARTESANATO, FOLCLORE E CULTURA POPULAR)

- Criar um fórum permanente de Educação Patrimonial para sensibilização da comunidade de Forquilha quanto à importância da preservação da memória da cidade;

- Dar continuidade ao Seminário de Políticas Culturais de Forquilha
- Ampliar os mecanismos de preservação dos bens culturais (arquivo, museus) através de climatização, microfilmagem, capacitação de pessoal, digitalização, acondicionamento entre outras atividades através de projetos de patrocínios e incentivos;

- Construir espaço físico para abrigar o Arquivo Histórico Municipal, de acordo com os critérios técnicos que norteiam a legislação acerca da conservação e do armazenamento de arquivos.

SETORIAL ARTES VISUAIS

- Tornar a pagina virtual Espaço Cultural no site de Forquilha uma ferramenta de pesquisa e como espaço para apresentar os artistas e a produção cultural local;
- Ampliar a divulgação das atividades promovidas pela cultura, desenvolvendo programas permanentes junto às instituições publicas e privadas e demais esferas governamentais;

- Ampliar as ações para divulgação e as exposições, visando aumentar o publico do segmento.

SETORIAL CULTURA DIGITAL

- Formular uma política de digitalização da memória e da historia em suas diversas expressões lingüísticas, orais, visuais e étnicas;
- Garantir meios e instrumentos para a plena expressão digital da diversidade cultural no município.

SETORIAL CULTURA POPULAR

- Comercialização da produção de artesanato;
- Mapeamento e registro das manifestações;
- Garantir a participação nos conselhos municipais de cultura
- Difusão patrimonio das culturas indígena e afro - brasileiras.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORQUILHINHA 2010 - 2015

Assim como qualquer outro programa ou projeto que envolve recursos públicos, o Plano Municipal de Cultura também necessita de gestão, acompanhamento e avaliação da implementação de suas políticas, para que as propostas nele contidas, não passem apenas de uma carta de intenções, mas sim de bases fortalecidas para dirigir as ações.

Desempenharão um papel essencial na operação desse sistema de avaliação e acompanhamento, o Conselho Municipal de Cultura, os fóruns, Câmara de Vereadores e a Sociedade Civil, reunidas em entidades representativas e nas Conferências Municipais de Cultura, que deverão ter constantemente a disposição, informações como: metas, indicadores e requisitos de eficácia e efetividade e os dados e análises qualitativas e quantitativas fornecidos pelo Sistema de Indicadores e Informações Culturais, para que possam realizar o monitoramento do Plano e embasarem sua tomada de decisão sobre a revisão periódica dos rumos das políticas em andamento, conforme se alterem as circunstancias e condições de produção e fruição cultural e os interesses e demandas da sociedade.

Aos órgãos públicos e gestores da cultura, Secretaria de Cultura e Conselho Municipal de Cultura caberá o importante papel de indutor e promotor de cooperação técnica e financeira ajudando a elevar a qualidade geral do acesso à cultura e aos recursos públicos destinados ao desenvolvimento, sociocultural e a valorização da diversidade.

Forquilha, janeiro de 2011.

Lei Nº 1.632, de 23 de Fevereiro de 2011.

LEI Nº 1.632, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante dos documentos anexos, parte integrante desta Lei

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 23 de fevereiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Registrado no mural e publicado em 23 de fevereiro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº 15, de 24 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 15, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 07 e 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 07 e 08 de fevereiro do corrente ano, segunda e terça-feira, tendo em vista as comemorações alusivas ao carnaval.

Art. 2º Os serviços públicos municipais ficarão suspensos nas datas referidas no artigo primeiro.

§ 1º No dia 09 de fevereiro, quarta-feira, os servidores públicos municipais voltarão às suas atividades normais.

§ 2º Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 24 de fevereiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de fevereiro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 012, de 09 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº. 012, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

NOMEIA JOSÉ ELOIR DE COSTA PARA OCUPAR O CARGO EM

COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NÍVEL DAS-1.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JOSÉ ELOIR DE COSTA para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, Nível DAS-1.

Art. 2º O servidor acima nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 487/98, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 09 de fevereiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 09 de fevereiro de 2011.

DIEGO PASSARELA

Secretária de Governo

Decreto Nº. 014, de 24 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº. 014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

NOMEIA ROGÉRIO DAGOSTIM PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NÍVEL DAS-1.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ROGÉRIO DAGOSTIM para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Habitação e Desenvolvimento Econômico, Nível DAS-1.

Art. 2º O servidor acima nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 487/98, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 24 de fevereiro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de fevereiro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Extrato de Contrato FMA Nº. 020/2010

EXTRATO DE CONTRATO FMA Nº. 020/2010

LOCATÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LOCADOR - EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL

OBJETO - prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA, para o Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Forquilha, durante o exercício de 2011.

VALOR - R\$ 25.823,04 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA - 03/01/2011 à 31/12/2011.

DOTAÇÃO - 1802.2070.4490 (11).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 8.666/93, Dispensa de Licitação nº. 19/FMA/2010.

DATA DA ASSINATURA - 30 de dezembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 01/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 01/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 040/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DO PRAZO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para mais 90 (noventa) dias passando o prazo limite de 23/02/2011 para 23/05/2011 bem como a vigência do contrato para 23/08/2011.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16/02/2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 06/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 06/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 111/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

DO OBJETO -Contratação de empresa para a execução da adaptação de ambientes com área de 400 m² e ampliação de 277,60 m² no Centro Comunitário do Bairro Saturno, na Rua dos Manacás, Bairro Saturno, Forquilha/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 111/PMF/2010 de 20/02/2011 para 20/04/2011 bem como a vigência do contrato para 20/07/2011.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 07/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 07/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 110/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

DO OBJETO -Contratação de empresa para a execução da primeira etapa da ampliação, pavimentação e urbanização do Parque Ecológico São Francisco de Assis localizado a Avenida Professor Eurico Back, Bairro Saturno, Forquilha/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada,

DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 110/PMF/2010 de 20/02/2011 para 22/06/2011 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 22/09/2011.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 0127/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

ALTERA ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 097/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VIII da Lei Complementar municipal nº 097/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor, alterando enquadramento dos lotes 0001 a 0010 da Quadra 541, 0001 a 0030 da quadra 593 e 0001 a 0016 da quadra 594 para classificação ZEIS - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL; os lotes 0001 e 0002 da quadra 542 para classificação ZPP - ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE; os lotes 0003 e 0004 da Quadra 542 e lote 0003 da quadra 006, para a classificação ZPAL - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E LAZER; os lotes 0084 a 0088 da quadra 031, lotes 0090 a 0092 da quadra 032 e lotes 0036 a 0061 da quadra 033, para a classificação ZMD - ZONA MISTA DIVERSIFICADA, com a seguinte redação:

CÓD. BAIRRO	NOME DO BAIRRO	QUADRA	LOTE	UNIDA-DE	UNID. SIST	ZONA
54	SÃO MIGUEL	541	0001	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	541	0002	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	541	0003	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	541	0004	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	541	0005	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	541	0006	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	541	0007	000	1	ZEIS

54	SÃO MIGUEL	541	0008	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	541	0009	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	541	0010	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0001	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0002	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0003	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0004	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0005	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0006	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0007	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0008	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0009	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0010	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0011	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0012	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0013	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0014	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0015	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0016	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0017	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0018	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0019	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0020	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0021	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0022	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0023	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0024	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0025	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0026	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0027	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0028	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0029	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	593	0030	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	594	0001	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	594	0002	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	594	0003	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	594	0004	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	594	0005	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	594	0006	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	594	0007	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	594	0008	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	594	0009	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	594	0010	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	594	0011	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	594	0012	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	594	0013	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	594	0014	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	594	0015	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	594	0016	000	1	ZEIS
54	SÃO MIGUEL	542	0001	000	1	ZPP
54	SÃO MIGUEL	542	0002	000	1	ZPP
54	SÃO MIGUEL	542	0003	000	1	ZPAL
54	SÃO MIGUEL	542	0004	000	1	ZPAL
7	CENTRO	006	0003	000	1	ZPAL
7	CENTRO	031	0084	000	1	ZMD
7	CENTRO	031	0085	000	1	ZMD
7	CENTRO	031	0086	000	1	ZMD
7	CENTRO	031	0087	000	1	ZMD
7	CENTRO	031	0088	000	1	ZMD
7	CENTRO	032	0090	000	1	ZMD
7	CENTRO	032	0091	000	1	ZMD
7	CENTRO	032	0092	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0036	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0037	000	1	ZMD

1	CENTRO	033	0038	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0039	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0040	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0041	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0042	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0043	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0044	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0045	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0046	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0047	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0048	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0049	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0050	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0051	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0052	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0053	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0054	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0055	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0056	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0057	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0058	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0059	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0060	000	1	ZMD
1	CENTRO	033	0061	000	1	ZMD

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo, Sc., 02 de Março de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Anexo Decreto Nº 0081/2011 - Código 10

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Critérios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	2	JOSÉ NAZARENO BARTEL	2	0	0	2	0	NÃO	14/11/1978

Anexo Decreto Nº 0081/2011 - Código 12

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Critérios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	4	JOSÉ NAZARENO BARTEL	2	0	0	2	0	NÃO	14/11/1978

Anexo Decreto Nº 0081/2011 - Código 13

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
 Nº 0005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
 Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Geografia** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES**

Código: **13** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Geografia**

Crítérios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	5	JOSÉ NAZARENO BARTEL	2	0	0	2	0	NÃO	14/11/1978

Anexo Decreto Nº 0081/2011 - Código 15

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Critérios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	<i>Critérios de Desempate</i>					
				Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	20	JANAINA ALMEIDA DA SILVA	5	0	5	0	0	NÃO	4/3/1990
2	17	LUANA APARECIDA CAREGNATO REINHOLD	2	0	2	0	0	NÃO	18/11/1987
3	18	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	0	0	0	0	1	NÃO	3/9/1990

Anexo Decreto Nº 0081/2011 - Código 16

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Filosofia ou Teologia** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES**

Código: **16** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Filosofia ou Teologia**

Critérios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	13	VIVIANE DE CORDOVA RONCHI	8	4	2	2	1	NÃO	29/1/1980
2	7	DELYRIA BENTO DE ANDRADE	5	0	5	0	0	NÃO	17/4/1984
3	16	ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS	2	0	2	0	0	NÃO	19/3/1988
4	3	JOSÉ NAZARENO BARTEL	2	0	0	2	0	NÃO	14/11/1978

Anexo Decreto Nº 0081/2011 - Código 18

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempeate**

Cargo: **Educação Física** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES**

Código: **18** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Educação Física**

Critérios de Desempeate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	14	MICHELLI MARQUES BARTOLOMEU	5	0	5	0	1	NÃO	6/9/1986
2	26	THAÍS MAIRA DE MORAES	5	0	5	0	0	NÃO	8/7/1990
3	11	GESELY APARECIDA DA SILVA MATOS	4	0	4	0	0	NÃO	1/11/1987
4	22	MARCOS PEROZA	4	0	4	0	0	NÃO	14/5/1989
5	6	MARCELO GONÇALVES DE ARAUJO	4	0	3	1	0	NÃO	6/2/1984
6	24	MARIANE SANTOS	3	0	3	0	0	NÃO	10/8/1990
7	10	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	1	0	1	0	0	NÃO	20/5/1987
8	23	FRANCIELY GATTI	0	0	0	0	2	NÃO	16/8/1979
9	25	IBIANI CABRAL BORGES	0	0	0	0	0	NÃO	29/9/1987
10	27	MAURÍCIO FRANCESCATO	0	0	0	0	0	NÃO	24/8/1991

Anexo Decreto Nº 0081/2011 - Código 3

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Crítérios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	9	AGNALDO CORDEIRO	7	0	5	2	0	NÃO	23/2/1985

Anexo Decreto Nº 0081/2011 - Código 6

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Critérios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	1	ANA PAULA PONTEL	11	4	5	2	0	NÃO	27/11/1987

Anexo Decreto Nº 0081/2011 - Código 8

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
 Nº 0005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
 Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

CrITÉrios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	<i>CrITÉrios de Desempate</i>					
				Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	21	ELIANE DE MELLOS	11	4	5	2	1	NÃO	3/11/1976

Anexo Decreto Nº 0081/2011 - Código 9

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Critérios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	19	MAURICIO CICERI	13	4	5	4	1	NÃO	2/2/1965
2	28	MARCOS JOSÉ GOMES DE CAMPOS	11	4	5	2	0	NÃO	2/11/1978
3	12	DIOGO CONSTANTINO	5	0	5	0	1	NÃO	9/11/1986
4	15	JOSIÉLE PADILHA DA SILVA	5	0	5	0	0	NÃO	4/5/1987
5	8	ELAINE REGINA DA CRUZ	5	0	5	0	0	NÃO	7/3/1988

Decreto Nº 0081/2011

DECRETO Nº. 0081, DE 02 DE MARÇO DE 2011.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0005, de 17 de fevereiro de 2011, conforme listas anexas.

Art. 2º. A classificação dos códigos 1, 2, 4, 5, 7, 11, 14 e 17, dos Quadros de Inscrições, deixaram de ser divulgadas por não terem inscritos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo, SC, 02 de Março de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0082/2011

DECRETO Nº 0082, DE 02 DE MARÇO DE 2011.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - ORTFRAI.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 4º e 5º da Lei Municipal n.º 2.053 de 30/03/2010;

DECRETA:

Art. 1º. A composição da Estrutura Organizacional do Órgão Executivo de Trânsito no Município de Fraiburgo - ORTFRAI, fica assim constituída:

I - Órgão Superior:

- a) Representante do Poder Executivo Municipal: Wilmo Prates Santana.
- b) Representante da Procuradoria Geral do Município: Paulo Roberto Pires Ferreira;
- c) Representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Ivonete Aparecida Morais Antunes;
- d) Representante da Secretaria de Saúde: Nelson Albino Lopes;
- e) Representante da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana: Dejour Machado;
- f) Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Fraiburgo-ACIAF: Ariovaldo Soltoski;
- g) Representante da Câmara Municipal de Fraiburgo: Juliano Cesar Costa;
- h) Representante da Polícia Civil de Fraiburgo: Valmor Pedro Tagliari;
- i) Representante da Polícia Militar de Fraiburgo: Aldair Marcondes;
- j) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas: Edna Regina Brandt;
- k) Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA: Luiz Antônio de Souza;

II - Órgão Executor:

- a) Diretor Administrativo: Dejour Machado;
- b) Diretor Técnico: Wilmo Prates Santana;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo (SC), 02 de Março de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Resolução Nº 001/2011- CME

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO - SC
Resolução nº 001/2011 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo (*)

O Conselho Municipal de Educação do município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais em especial no que lhe confere o art. 3º, II e IV do regimento, em reunião realizada no dia 28/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada na íntegra a prestação de contas do salário educação, referente ao ano de 2010, período de 01/01/2010 até 31/12/2010.

Art. 2º - Fica aprovado na íntegra o plano de aplicação do salário educação para o ano de 2011, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESPESAS	VALOR APROVADO
1	Aquisição de livros e revistas, materiais esportivos para Centros de Educação do ensino Fundamental	R\$ 15.000,00
2	Aquisição de materiais didáticos, materiais de limpeza, materiais de expediente, utensílios de cozinha, gás, materiais para reformas e serviços de terceiros nos Centros de Educação do Ensino Fundamental, materiais e serviços de instalação carteiras informatizadas.	R\$ 290.026,59
3	Aquisição de carteiras informatizadas	R\$ 300.546,00
4	Aquisição de equipamentos permanentes para os centros de Educação Municipal,	R\$ 30.000,00
5	Manutenção do transporte para alunos do Ensino Fundamental	R\$ 700.000,00
6	Cursos e palestras para capacitação dos professores do Ensino Fundamental	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 1.365.572,59

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2011.
Conselheiros Presentes:

Nilfa de Fátima Xavier Donatti
Maria Elizabete Olivo da Silva
Denilce Constantino
Neusa Terezinha Rossi Krüger
Rosa Prates
Elisangela Maria Barbosa Dalagnol
Laércio Raimundo Bianchi
Teresa Alves dos Santos
Gentil Marini

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria Nº 0853/2011

PORTARIA N.º 0853 DE 02 DE MARÇO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0028 de 20 de Dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ONAIN DE BASTIANI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 009.525.269-05, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de março de 2011 até 30 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0854/2011

PORTARIA N.º 0854 DE 02 DE MARÇO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0028 de 20 de Dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, LUCIANA CAMPO-LIM DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 009.457.489-81, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de março de 2011 até 30 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0855/2011

PORTARIA Nº 0855, DE 02 DE MARÇO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0325/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora NEIVANIA APARECIDA MOLIM MARCELINO, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora LORENI MARCELINO ALVES SAÓ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 021.812.809-67, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 03 de março de 2011 até 01 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0856/2011

PORTARIA N.º 0856 DE 02 DE MARÇO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de RICARDO GHIZZI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 059.537.719-08, contratado em caráter temporário na função de ARQUITETO, por 20 horas semanais, a partir de 14 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0010/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0046/2011 - PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2011 - PMF

O Município de Fraiburgo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2011 - PMF, para aquisição de 38.000 (trinta e oito mil) "Cadernos de Educação", numa quantidade de 1.000 exemplares semanais, a serem entregues durante 38 (trinta e oito) semanas, em Escolas, Centros de Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Peti, no período de 04 de março a 30 de novembro de 2011, juntamente com a assinatura do jornal "A Coluna", em

favor da Editora Gráfica A Coluna Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 07.829.119/0001-10, no valor total de R\$ 79.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais), conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O preço ora contratado está de acordo com o valor de mercado.

Fraiburgo (SC), 01 de março de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Extrato de Termo Aditivo 01.Proc.113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo; Contrato nº. 59/2010; Processo nº. 113/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: JL Construtora Ltda. - ME; Objeto: Prorrogar o prazo de execução da obra objeto do contrato nº 59/2010 por 90 dias, conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente; Data da Assinatura: 24/02/2011.

Aviso de Extrato de Contrato Nº 17/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 17/2011; Processo nº. 15/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Agrowerner Comercio de Maquinas e Implementos Agrícola Ltda.; Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Trator Agrícola 0 km, para uso da Secretaria de Agricultura e Pesca deste município; Valor: R\$ 110.000,00; Data da Assinatura: 21/02/2011.

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso da Tomada de Preços Nº 37/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso da Tomada de Preços nº 37/2011

O OBJETO é a construção da Unidade Escolar EEB Luiz Franzói. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até à 9h do dia 24/03/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 24/03/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 02 de março de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 36/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 36/2011

O OBJETO é o Registro de Preços da locação, montagem e desmontagem de estruturas tipo lona, palco, pirâmides, tenda, passarela, treliça em alumínio, tabladros de madeira, cadeiras plásticas, equipamentos de iluminação e sonorização para a realização de eventos no Município de Gaspar. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 14h do dia 16/03/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 16/03/2011 às 14h/30h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 02 de março de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de licitação - edital de pregão presencial Nº. 027/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2011.

Objeto: Aquisição de 04 freezer vertical com no mínimo 200 litros, 02 refrigeradores com no mínimo 230 litros, 02 fogões industrial com 04 bocas, 01 fogão industrial com 05 bocas e 01 mesa com 06 cadeiras, conforme edital e anexos. Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços: Dia 17 de março de 2011, às 15:00 horas. Local para retirada do Edital: No setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01, Centro - Gov. Celso Ramos/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 207.

Governador Celso Ramos, 01 de março de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato Nº. 036/2011

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.
CONTRATADO: PRESENÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa p/ serviço de mão de obra com fornecimento de material para pintura do Prédio da escola Elvira Sardá da Silva, conforme edital, memorial descritivo e planilha orçamentária.

PRAZO: Da assinatura do contrato até 30/03/2011.

VALOR: R\$ 67.066,87 (sessenta e sete mil e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 01 de março 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 292/2011 PORTARIA Nº 292/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar a pedido conforme requerimento anexo, o Servidor ROBSON VEIGA (Matr. 3318), a partir de 25 de Fevereiro de 2011, o qual exercia a função do Cargo de Professor Leigo, 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D`Oeste. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 01 de Março de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 293/2011 PORTARIA Nº 293/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 01 de março de 2011, da servidora MICHELLE BENEDETTI (Matr. 2880), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Nível/Referência - 4/1/A, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 191/2005, Art.69, § 3º.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 01 de Março de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 294/2011 PORTARIA Nº 294/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, o Senhor SILVANO GONÇALVES (Matr. 3334), a partir de 01 de março de 2011 até o término do ano letivo, para exercer a função de Professor Leigo, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, disciplina de Informática, em Escola Municipal, classificado em 3º lugar, aprovado pelo Processo Seletivo 002/2010 - SMECE de 17 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 01 de Março de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 295/2011 PORTARIA Nº 295/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, o Senhor EVERTON MARTINI (Matr. 3335), a partir de 01 de março de 2011 até o término do ano letivo, para exercer a função de Professor, Nível/Referência - 2/A, 30 horas semanais, Ensino Fundamental, disciplina de Educação Física, em Escola Municipal, classificado em 7º lugar, aprovado pelo Processo Seletivo 002/2010 - SMECE de 17 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 01 de Março de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 296/2011 PORTARIA Nº 296/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Sem Remuneração, a contar de 01 de março de 2011, com fulcro no Artigo 78, da Lei Complementar Nº 191/2005, à Servidora SIMONE CLARICE ANTUNES MINKS (Matr. 2554), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, Nível/Referência - 6/B, anexo III, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 04 (quatro) meses.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 01 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 297/2011

PORTARIA Nº 297/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, à servidora MARLI SOUZA, (Matr. 30), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/N, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 79, e seus parágrafos, da Lei Complementar Nº. 191/2005, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2011 a 30 de março de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 298/2011

PORTARIA Nº 298/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SHIRLEI IARA MOREIRA (Matr. 2993), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de fevereiro de 2010 e 10 de fevereiro de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2011 a 30 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 01 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 299/2011

PORTARIA Nº 299/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ALINE DA SILVA (Matr. 2816), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2009 e 30 de junho de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2011 a 30 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 01 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 300/2011

PORTARIA Nº 300/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora GRAZIELE TORTATO (Matr. 3090), ocupante do Cargo de Monitor Social, Nível/Referência 4/2/A, 40 horas semanais, anexo I, Quadro de Pessoal do Programa de Acolhimento Institucional - ABRIGO, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de janeiro de 2010 e 19 de janeiro de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2011 a 30 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 01 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 301/2011

PORTARIA Nº 301/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ALICE COLERAUS DA ROSA (Matr. 3072), ocupante do Cargo de Monitor Social, Nível/Referência 4/2/A, 40 horas semanais, anexo I, Quadro de Pessoal do Programa de Acolhimento Institucional - ABRIGO, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de outubro de 2009 e 05 de outubro de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2011 a 30 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 01 de Março de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 302/2011

PORTARIA Nº 302/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARLENE URIO BORTOLI (Matr. 2807), ocupante do Cargo de Assistente Social, Nível/Referência - 12/1/A, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2009 e 30 de junho de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2011 a 30 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 01 de Março de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 303/2011

PORTARIA Nº 303/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CLAUDIA MARIA SCHEREIDER (Matr. 2872), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência 4/A, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de dezembro de 2009 e 14 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2011 a 30 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 01 de Março de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 304/2011

PORTARIA Nº 304/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora IVANI SIQUEIRA SCHUVAIZERSKI (Matr. 2789), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível/Referência 5/A, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de junho de 2009 e 22 de junho de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2011 a 30 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 01 de Março de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 305/2011

PORTARIA Nº 305/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora IVONE ESQUINA (Matr. 659), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível/Referência 5/E, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de novembro de 2009 e 31 de outubro de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2011 a 30 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 01 de Março de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 306/2011

PORTARIA Nº 306/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora JIANA GLAUCIA CELLA (Matr. 3086), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicóloga, Nível/Referência 12/1/A, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao

período aquisitivo compreendido entre 11 de janeiro de 2010 e 10 de janeiro de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2011 a 30 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 01 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 307/2011

PORTARIA Nº 307/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LETICIA FUGA VARELA (Matr. 2776), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontóloga, Nível/Referência 13/A, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de junho de 2009 e 15 de junho de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2011 a 30 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 01 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 308/2011

PORTARIA Nº 308/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOÃO DA SILVA (Matr. 207), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Referência "F", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 22 de setembro de 2009 a 21 de setembro de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2011 a 30 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 01 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 309/2011

PORTARIA Nº 309/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor LAURINDO DA SILVA (Matr. 193), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível 3, Referência "K", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 28 de fevereiro de 2010 a 27 de fevereiro de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2011 a 30 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 01 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 310/2011

PORTARIA Nº 310/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOSÉ ALÍPIO RIBEIRO (Matr. 146), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível 2, Referência "J", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 20 de maio de 2009 a 19 de maio de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2011 a 30 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 01 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 311/2011

PORTARIA Nº 311/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 01 de março de 2011, do servidor ADRIANO BARRETTA MANDRYK (Matr. 2875), ocupante do Cargo de Provimento

Efetivo de Arquiteto Urbanista, Nível/Referência - 11/A, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 191/2005, Art.69, § 3º.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 01 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto PMI Nº 009.2011

DECRETO PMI Nº 009, de 22 de fevereiro de 2011.

Dispõe abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.864, de 22 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento de 2011 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para novo item orçamentário como segue:

Órgão: 08 - Secretaria de Infraestrutura - Seinfra

Unidade: 08.01 - Secretaria de Infraestrutura - Seinfra

Programa: 7 - Governo de Imbituba, Fazendo Ainda Mais

Projeto (Ação): 1.012 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Funcional programática: 26.782.0007

4.4.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 400.000,00

Total 400.000,00

Art. 2º O Crédito Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento municipal vigente na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

Órgão: 08 - Secretaria de Infraestrutura - Seinfra

Unidade: 08.01 - Secretaria de Infraestrutura - Seinfra

Programa: 7 - Governo de Imbituba, Fazendo Ainda Mais

Projeto (Ação): 1.010 - Pavimentação de Vias Públicas

Funcional programática: 15.451.0007

4.4.90.00.00.00.00.0080 (0077) Aplicações Diretas 400.000,00

Total 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 010.2011

DECRETO PMI Nº 010, de 28 de fevereiro de 2011.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 07 de março de 2011, segunda-feira, por ocasião das festividades do Carnaval 2011.

Art. 2º Ficam excluídos os serviços considerados essenciais nas diversas secretarias, cuja programação fica a cargo dos respectivos Secretários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Nº 019.2011

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 19, de 14 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre contratação temporária de Fiscal de Obras e Postura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei n.º 3.427, de 23 de dezembro de 2008 e o Decreto PMI nº 001, de 11 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar temporariamente a Sr. ALISSON RANIERE BERKENBROCK, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.484.339-04, para exercer a função de Fiscal de Obras e Postura, com a remuneração consignada na legislação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Dispensa 01/2011 (SEDESTH)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH
PROCESSO Nº 14/2011
DISPENSA Nº 01/2011

Objeto: Aquisição de conjuntos de foros 3x4 para os usuários do plantão social e casos especiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Valor Total: R\$ 5.950,00

Empresa: Marcio Jorge Fotografia Ltda ME.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 03 de março de 2011.

VALÉRIA FABIANA CORREIA RODRIGUES

Secretaria Municipal

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 36/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 48/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 17 de março de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo buffet livre para os funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 03 de março de 2011.

MILENE RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 37/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 49/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 17 de março de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de uma empresa para aquisição de saibro quartzoso. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 03 de março de 2011.

MILENE RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 38/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 50/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 17 de março de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de pneus automotivos novos para reposição dos veículos da SDR Sul. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 03 de março de 2011.

MILENE RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Homologação Processo Nº 10/2011 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2011

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação das empresas, conforme abaixo discriminados:

Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	20	balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, grau de viscosidade SAE 10W, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, anti-desgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	Lubrax	104,43	2.088,60

06	15	balde	Óleo hidráulico predominantemente não rerrefinado tipo ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas, atendendo à especificação da GM Tipo A Sufixo A (TASA), para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5, Contendo os seguintes aditivos: anti-corrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	Tutela	150,10	2.251,50
----	----	-------	---	--------	--------	----------

TOTAL R\$ 4.340,10 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais e dez centavos)

Lubrificantes Ravanello Ltda.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	80	balde	Óleo predominantemente não rerrefinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura , grau de viscosidade ISO 68, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB, JCB e Cummins e atender norma ISOVG68 FIAT555710, DIN 51517 partes 1,2 e 23 DIN 51524 parte 2 (HLP). Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros	Ipiranga	90,00	7.200,00

02	35	balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF, grau de viscosidade SAE 40, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho, ACEA ES/02 E7/04, M B 228.3, Cummins ces 20078, volvo vds 3. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	Ipiranga	98,00	3.430,00
03	20	balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível no grau SAE 90. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	Ipiranga	122,00	2.440,00
04	45	balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações Embalagem de 20 litros.	Ipiranga	131,00	5.895,00

08	100	frasco	Fluído sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores, contendo os aditivos anticorrosivo e antioxidante. Embalagem com conteúdo líquido de 500 ml.	Ipiranga	4,60	460,00
10	120	frasco	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	Ipiranga	7,00	840,00
11	10	Balde	Óleo Lubrificante SAE 433. Embalagem de 20 litros	Ipiranga	125,00	1,250,00
12	120	frasco	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motosserra. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela STHILL, EFCO ou HOSQVARNA. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em frasco de 500 ml	Ipiranga	9,60	1.152,00

TOTAL R\$ 22.667,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
07	280	frasco	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso grau de viscosidade SAE 20W/40 API SF. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem com conteúdo líquido de 01 litro.	Ipiranga	6,50	1.820,00

09	02	tambor	Graxa lubrificante para rolamentos, cubos de rodas e múltiplas aplicações automotivas a base de sabão de lítio grau NLGI 2. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em tambor de 170 kg.	Ipiranga	1.300,00	2.600,00
----	----	--------	--	----------	----------	----------

TOTAL R\$ 4.420,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte reais).
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 31.427,10.

Irineópolis (SC), 03 de março de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Revogação Processo Licitatório Nº 001/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Senhor Wanderlei Lezan, no uso de suas atribuições legais, conforme faculta o 49 da lei 8.666/93, consolidada, resolve revogar o Processo Licitatório nº 01/2011, Modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2011, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, conforme Ofício nº 113/2011/SME, da Sra. Marlem Marques Dal Lago - Secretária da Educação, motivo a proprietária solicitou o cancelamento do Contrato nº 07/2011 e em consequência o Processo em epígrafe.

Irineópolis - SC, 28 de fevereiro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Contrato Nº 47/2011 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 47/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Lubrificantes Ravanello Ltda
Objeto: Aquisição de lubrificantes para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal para o exercício de 2011, conforme abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------	-------	-----------	-------	-----------------	-----------------

01	80	balde	Óleo predominantemente não rerrefinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, grau de viscosidade ISO 68, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB, JCB e Cummins e atender norma ISOVG68 FIAT555710, DIN 51517 partes 1,2 e 23 DIN 51524 parte 2 (HLP). Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros	Ipiranga	90,00	7.200,00
02	35	balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF, grau de viscosidade SAE 40, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho, ACEA ES/02 E7/04, M B 228.3, Cummins 20078, volvo vds 3. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	Ipiranga	98,00	3.430,00
03	20	balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível no grau SAE 90. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	Ipiranga	122,00	2.440,00

04	45	balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações Embalagem de 20 litros.	Ipiranga	131,00	5.895,00
08	100	frasco	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores, contendo os aditivos anticorrosivo e antioxidante. Embalagem com conteúdo líquido de 500 ml.	Ipiranga	4,60	460,00
10	120	frasco	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	Ipiranga	7,00	840,00
11	10	Balde	Óleo Lubrificante SAE 433. Embalagem de 20 litros	Ipiranga	125,00	1.250,00
12	120	frasco	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motosserra. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela STHILL, EFCO ou HOSQVARNA. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em frasco de 500 ml	Ipiranga	9,60	1.152,00

TOTAL R\$ 22.667,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

Vigência – 03/03/2011 a 31/12/2011

Base Legal – Processo Licitatório nº. 10/2011 – Tomada de Preços nº. 03/2011

Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Irineópolis (SC), 03 de março de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Extarto Contrato Nº 46/2011 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 46/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo Ltda
Objeto: Aquisição de lubrificantes para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal para o exercício de 2011, conforme abaixo discriminados:

Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MAR-CA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
07	280	frasco	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso grau de viscosidade SAE 20W/40 API SF. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem com conteúdo líquido de 01 litro.	Ipiranga	6,50	1.820,00
09	02	tambor	Graxa lubrificante para rolamentos, cubos de rodas e múltiplas aplicações automotivas a base de sabão de lítio grau NLGI 2. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em tambor de 170 kg.	Ipiranga	1.300,00	2.600,00

TOTAL R\$ 4.420,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

Vigência – 03/03/2011 a 31/12/2011
Base Legal – Processo Licitatório nº. 10/2011 – Tomada de Preços nº. 03/2011
Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Irineópolis (SC), 03 de março de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Contrato Nº 48/2011-PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 48/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda Ltda
Objeto: Aquisição de lubrificantes para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal para o exercício de 2011, conforme abaixo discriminados:

Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------	-------	-----------	-------	-----------------	-----------------

05	20	balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, grau de viscosidade SAE 10W, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	Lubrax	104,43	2.088,60
06	15	balde	Óleo hidráulico predominantemente não rerrefinado tipo ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas, atendendo à especificação da GM Tipo A Sufixo A (TASA), para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5, Contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	Tutela	150,10	2.251,50

TOTAL R\$ 4.340,10 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais e dez centavos)

Vigência – 03/03/2011 a 31/12/2011
Base Legal – Processo Licitatório nº. 10/2011 – Tomada de Preços nº. 03/2011
Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Irineópolis (SC), 03 de março de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Convite Nº 06/2011 ultrassonografia,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 15/03/2011 às 10h:30m, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09h:30m, estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa,

sita à Rua 1590, n.º 430, a Licitação na modalidade CONVITE nº 06/2011 - PROCESSO Nº 23/2011, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de ultrassonografia, mediante requisições emitidas pela Secretaria da Saúde de Itapoá, nos itens conforme relação descrito no Anexo I, do edital. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura (Secretaria de Administração) nos horários das 7h:30m às 12h:00m e das 13h:30m às 16h:00m.

Itapoá, 02 de março de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Município de Itapoá
Prefeito Municipal

Termo de Prorrogação do Edital de Licitação Pública - Pregão Nº 09/2011

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS - DATA: 11 de março de 2011 - Horário de entrega de envelopes até: 08h:30m e abertura de sessão pública às 09h:30m.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão nº 09/2011 - Registro de Preço nº 08/2011- Processo nº 20/2011
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Itapoá, torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, vem alterar o edital de licitação com a finalidade de PRORROGAR a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E PROPOSTAS para o dia 15/03/2011 e horário de entrega de envelopes até: 08h:30m e abertura de sessão pública às 09h:30m.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 02 de março de 2011.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 4.078 de 25 de Fevereiro de 2011

LEI Nº 4.078 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.028 DE 08/10/2010 QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito, do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, a ação de governo abaixo indicada, conforme demonstrada no anexo de prioridades e metas constante desta Lei:

Nº Programa	Órgão Executor	Nova Ação	Especificação
14	02.05	1.058	Implantação de Sistema de Poços de Água Subterrâneo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 25 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.079 de 25 de Fevereiro de 2011.

LEI Nº 4.079 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.943 DE 14/12/2009 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010-2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual para o Quadriênio 2010-2013, a ação abaixo indicada e demonstrada no anexo constante desta Lei:

Nº Programa	Órgão Executor	Nova Ação	Especificação
0014	02.05	1.058	Implantação de Sistema de Poços de Água Subterrâneo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 25 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.081 de 25 de Fevereiro de 2011.

LEI Nº 4.081 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A LIESJHO - LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Liga Independente das escolas de Samba de Joaçaba e Herval D'Oeste, que tem por objeto a autorização a título precário do alojamento junto ao Estádio Municipal Oscar Rodrigues da Nova, para acomodar a equipe de montagem das estruturas para a realização do desfile das Escolas de Samba na Av. XV de Novembro e a disponibilização de 02 (dois) tratores agrícolas, com operadores, da Secretaria Municipal da Infraestrutura, para compor uma estrutura de emergência para possíveis socorros e/ou remoção de carros alegóricos das escolas de samba, durante os desfiles dos dias 05 e 07 de março de 2011.

Art. 2º O prazo de duração do Convênio é de 20 de fevereiro a 10 de março de 2011.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta da LIESJHO, em conformidade com as obrigações contidas no Convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 25 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº. 4.080 de 25 de Fevereiro de 2011.

LEI Nº. 4.080 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais) destinado a criar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Orgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 05 - Assessoria de Meio Ambiente

Funcional-programática: 18.541.0014

Projeto: 1.058 - Implantação de Sistema de Poços de Água Subterrâneo

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.0.1.000

Valor: R\$ 13.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.0.1.024-54

Valor: R\$ 380.000,00

Art.2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na importância de 13.000,00 (treze mil reais) e do repasse de convênio firmado junto ao Governo Federal através do Ministério da Integração Nacional do na importância de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 25 de fevereiro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Decreto Nº 3.759 de 24 de Fevereiro de 2011

DECRETO Nº 3.759 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

"NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO, QUE ESPECIFICA"

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para compor COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO, responsável pelas atividades de organização e execução do CARNAVAL DE BLOCOS para o ano de 2011.

PRESIDENTE: Jairo André de Sá Júnior

VICE PRESIDENTE: Eliane Mandarin Coppi

SECRETÁRIO: Roberto Minati

MEMBROS:

DIRETOR DE CARNAVAL: Cheila Sacchetti

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA: Celso Felipe Bordin

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO: Paulo Afonso Silva

Carla Dilley

Ana Paula Frison

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA: Íria Flâmia Rodriguez Torrico

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Venilton R. Teles

PROCURADORIA JURÍDICA: Zeferino Costenaro

POLÍCIA MILITAR: Maj. Lucimar Savaris

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR: Cap. Marcos Alves da Silva

Parágrafo Único - As funções a serem desempenhadas pelos membros ora nomeados, caracterizam-se por serviço relevante e de interesse público, não havendo remuneração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba- SC, em 24 de fevereiro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Portaria 2.803

PORTARIA Nº 2.803 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) SALETE COSTENARO ABATE, Professor Com Magistério, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do processo n.º 117.542 de 09 de dezembro de 2010, referente aos períodos de 05 de março de 1991 a 04 de março de 1996 (60 dias) e 05 de março de 2001 a 31 de dezembro de 2003 (34 dias), por um período de 94 (noventa e quatro) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 01 de fevereiro de 2011

RAFAEL LASKE

Portaria 2.804

PORTARIA Nº 2.804 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) FATIMA PAVAN, Auxiliar de Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, referente ao período de 13 de agosto de 2000 a 31 de dezembro de 2003 (30 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC., em 01 de fevereiro de 2011.

RAFAEL LASKE

Portaria 2.805

PORTARIA Nº 2.805 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) DERLI FRANCISCO DA SILVA, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do n.º 118.084 de 19 de janeiro de 2011, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de

fevereiro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 02 de fevereiro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 2.806

PORTARIA Nº 2.806 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-
CA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) TATIANE MARATEU BORGES, Fiscal de Tributos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de fevereiro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 03 de fevereiro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 2.807

PORTARIA Nº 2.807 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPE-
CIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) ROSILENE FERNANDES, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 12 de março de 2005 e por ter sido aprovado em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura produzindo seus efeitos desde 01 de fevereiro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 03 de fevereiro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 2.808

PORTARIA Nº 2.808 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPE-
CIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) ISABEL APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA, Monitor Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de

Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007 e por ter sido classificada em teste para emprego público.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de fevereiro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 03 de fevereiro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 2.809

PORTARIA Nº 2.809 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE
ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) JOSIANE REGINA HABECH, Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 04 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE

Portaria 2.810

PORTARIA Nº 2.810 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE
ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ANA PAULA DA COSTA, Professor Com Magistério, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 04 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE

Portaria 2.811

PORTARIA Nº 2.811 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE
ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ANDERSON CRISTIANO DA SILVA, Professor Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 04 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE

Portaria 2.812

PORTARIA Nº 2.812 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

“RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ELIANE BONATTO DEMBINSKI ALVES, Professor Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 04 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE

Portaria 2.813

PORTARIA Nº 2.813 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

“RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) VANDERLEI DE OLIVEIRA ALVES, Professor Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 04 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE

Portaria 2.814

PORTARIA Nº 2.814 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

“RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) LILIANE APARECIDA VALDUGA KRUG, Professor Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 04 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE

Portaria 2.815

PORTARIA Nº 2.815 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

“RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ELIETE ADRIANA CASANOVA TEDESCO, Professor Sem Habilitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 04 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE

Portaria 2.816

PORTARIA Nº 2.816 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2011

“RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) FERNANDA BOTTEGA, Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 05 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE

Portaria 2.817

PORTARIA Nº 2.817 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) RENILDE AMALCABÚRIO, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do n.º 118.084 de 19 de janeiro de 2011, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de fevereiro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 07 de fevereiro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 2.818

PORTARIA Nº 2.818 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 68 da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) ALCEU SEBASTIÃO DE LIMA, Técnico em Vigilância Sanitária, em função da nova titulação de Graduação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 68, § 1º da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de janeiro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 07 de fevereiro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 2.819

PORTARIA Nº 2.819 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) MAURO GARCIA DE VARGAS, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de fevereiro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 07 de fevereiro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 2.820

PORTARIA Nº 2.820 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) IVO LAMB, Técnico em Topografia, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de fevereiro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 07 de fevereiro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 2.821

PORTARIA N.º 2.821 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011
"EXONERA POR INICIATIVA DO EXECUTIVO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE, Art. 1º EXONERAR POR INICIATIVA DO EXECUTIVO a(o) Sr(a). RODRIGO ZABINI, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, de acordo com o art. 35, § 2º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em função de processo administrativo instaurado através da portaria 2.332 de 08 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 08 de fevereiro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 2.822

PORTARIA Nº 2.822 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) ROSELI MARIA LAGO, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do processo n.º 117.567 de 14 de dezembro de 2010, referente aos períodos de 25 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2003 (33 dias), 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005 (12 dias), 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias), 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias) e 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), por um período de 93 (noventa e três) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 14 de fevereiro de 2011
RAFAEL LASKE

Extrato Alteração Extrato de Retificação PP 7/2011 - PL 22/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE RETIFICAÇÃO 2
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2011/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Extrato de Retificação do Edital de Pregão Presencial Nº 7/2011/PMJ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 01/03/2011, cujo objeto é a "contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Joaçaba.":

- 1) O horário de abertura fica alterado das 14 horas do dia 16/03/2011, para às 16 horas do dia 17/03/2011;
- 2) O horário para o credenciamento e entrega dos envelopes, fica alterado de até as 14 horas do dia 16/03/2011, para até as 16 horas do dia 17/03/2011.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O Edital na íntegra encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones 0xx49 3527-8828 e 3527-8805, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, ou pelo site www.joacaba.sc.gov.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 25 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 08 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2011/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 08/2011/FMS, nos seguintes termos:

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NR. 08/2011/FMS
- Objeto: a aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (éticos, genéricos), exceto os relacionados na lista básica da farmácia municipal, destinados aos pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde, durante o exercício financeiro de 2011.

- Empresa Vencedora:
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Maior desconto ofertado:

- Medicamentos éticos : 23%
- Medicamento Genéricos: 35%

Total desconto ofertado: 58%

- 2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 22 de fevereiro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2011/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

- 1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 08/2011/FMS, nos seguintes termos:

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NR. 08/2011/FMS

Objeto: a aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (éticos, genéricos), exceto os relacionados na lista básica da farmácia municipal, destinados aos pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde, durante o exercício financeiro de 2011.

- Empresa Vencedora:
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Maior desconto ofertado:

- Medicamentos éticos : 23%
- Medicamento Genéricos: 35%

Total desconto ofertado: 58%

- 2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 22 de fevereiro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato PP 9/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2011/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011/PMJ

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal, utilizados pelo Gabinete do Prefeito, pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura, de Gestão Administrativa, de Gestão Financeira e de Educação. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 18/03/2011, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 18/03/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 01 de março de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato Contrato 153/2010/FMS - TA 2/2011/FMS

EXTRATO TERMO ADITIVO 2/2011 AO CONTRATO Nº 153/2010/FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 153/2010, firmado em 30/11/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 24/2010 - Edital TP nº 2/2010, homologado em 30 de novembro de 2010, cujo objeto é a construção, pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço unitário com fornecimento de material e mão-de-obra, de Unidade de Saúde da Família, em alvenaria, com um pavimento - área total de 257,36 m², no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município - conforme consta nos projetos básicos, memorial descritivo e demais informações constantes no processo, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Fica acrescida em 0,77 m² (setenta e sete centímetros quadrados) a área total da obra, passando de 257,36 m² para 258,13 m², em virtude da adequação da área a ser construída às normas da

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para a aprovação definitiva dos projetos. 1.2. Fica estabelecido que tal alteração na área não gerará acréscimo no valor inicialmente pactuado. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 17/02/2011.

Extrato Contrato 187/2011 FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2011/FMS
PL 08/2011 FMS - EDITAL PP 08/2011 FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
OBJETO: Fornecimento, pela CONTRATADA, em caráter excepcional, de medicamentos (éticos, genéricos), constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2011.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2011.

Extrato Contrato 187/2011/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2011/FMS
PL 08/2011 FMS - EDITAL PP 08/2011 FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
OBJETO: Fornecimento, pela CONTRATADA, em caráter excepcional, de medicamentos (éticos, genéricos), constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2011.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2011.

Extrato Contrato 61/2009/PMJ - TA 1/2011/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2009-TA-01/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ONITEC SERVICE LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 61/2009, firmado em 25 de fevereiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2009 – Edital PP nº 11/2009, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de manutenção nos equipamentos de informática dos diversos setores da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as escolas da rede de ensino municipal e a manutenção do servidor Internet Linux, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO: O valor do contrato original fica reajustado a partir de fevereiro de 2011, em 11,17%, correspondente à variação do período de fevereiro de 2009 a janeiro de 2011, em atendimento ao subitem 4 da cláusula terceira do referido contrato e ao requerimento formalizado pela CONTRATADA, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR MENSAL ORIGINAL R\$	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VARIAÇÃO %	VALOR MENSAL REAJUSTADO R\$

2	Serviço de configuração e manutenção de provedor Internet Linux e demais equipamentos de informática (microcomputadores com sistema operacional Linux)	mês	350,00	01/02/2009 31/01/2011	11,17	389,09
---	--	-----	--------	--------------------------	-------	--------

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 25/02/2011.

Extrato Contrato 702/2010/PMJ - TA 1/2011/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 702/2010-TA-01/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: GRUBER IND. DE ESQUADRIAS E COM. DE VIDROS LTDA
OBJETO: Termo Aditivo ao contrato nº 702/2010, firmado em 23 de dezembro de 2010, proveniente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2010 - CONVITE Nº 16/2010, homologado em 23 de dezembro de 2010, cujo objeto é a execução e a instalação, pela CONTRATADA, de 09 (nove) abrigos de passageiros em diversos pontos de ônibus de transporte coletivo urbano do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original fica prorrogada para 06 de abril de 2011, em atendimento ao requerimento da CONTRATADA, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e da Secretaria de Infraestrutura do Município e em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 11/02/2011.

Extrato Contrato 775/2011/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 775/2011/PMJ
PROVENIENTE DO PL 10/2011/PMJ
CV 3/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.
OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento do material necessário, para a pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente, de parte da Rua Luiz Specht, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município.
VALOR: R\$ 48.426,91 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), sendo:
R\$ 38.689,58 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente aos materiais utilizados;
R\$ 9.737,33 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), referente aos serviços.
DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2011
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, com início contado a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado se de interesse das partes.

SIMAE

Pregão Presencial 08/2011 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0012/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2011

PROTOCOLO JHL 0398/2011

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0008/2011 - Licitação 0013/2011, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:

Objeto Aquisição de Macromedidores Eletromagnéticos Bateria, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital, para utilização na área técnica do SIMAE

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 22/03/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 22/03/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 03/03/2011 a 22/03/2011.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8237.

Joaçaba - SC, 03 de Março de 2011.

ALUIR FLEMMING

Diretor Adjunto do SIMAE.

Pregão Presencial 09/2011 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA

LICITAÇÃO Nº 0013/2011

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2011

PROTOCOLO JHL 0444/2011

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0009/2011 - Licitação 0013/2011, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:

Objeto: Aquisição de Materiais, Reagentes, Produtos Químicos e equipamentos para Laboratórios de análise de Água da ETA de propriedade do SIMAE

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 18/03/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 18/03/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 03/03/2011 a 18/03/2011.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 03 de Março de 2011.

ALUIR FLEMMING

Diretor Adjunto do SIMAE.

Lages

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação Nº 03/2011 - Transporte Escolar

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N.º 03/2011

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a celebração de Contratos Emergenciais para a Contratação de Empresas/Autônomos, abaixo relacionados, devidamente autorizados pelo CIRETRAN, para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município, pelo período de cento e vinte dias ou até que seja homologado o novo processo licitatório em trâmite.

Basquerote Transportes Ltda – ME;
HDN Transportes e Turismo Ltda;
Marco Aurélio de Souza;
Marli Aparecida Rodrigues Delfes Stanck;
Paulo Henrique Lisboa de Córdova;
Paulo Zaramba de Souza;
Ramos & Atanásio Ltda;
Rosane das Graças Moraes da Silva;
Sirene Cescanetto de Souza;
Stela Maris Borghezan Andrade – ME;
Verdes Campos Turismo Ltda - ME

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 28 de fevereiro de 2011.

SIRLEI DA SILVA RODRIGUES

Secretária Municipal da Educação

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N.º 03/2011

Ratifico o ato acima, de autoria de Sirlei da Silva Rodrigues, Secretária Municipal de Educação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Lages, 28 de fevereiro de 2011.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Lages

CÂMARA DE VEREADORES**Lei N. 3717**

L E I Nº. 3717

De 25 de fevereiro de 2011.

DENOMINA EMEB - PROFESSORA MADALENA MIRANDA LARGURA

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER, Vice-Presidenta da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina FAÇO SABER, que a edilidade, em Sessão Plenária aprovou e eu promulgo nos termos do parágrafo 6º. Do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica denominada EMEB - Professora Madalena Miranda Largura, a Escola Municipal de Educação Básica, situada à Rua Luiz Carlos Goulart, Bairro Vista Alegre.

Art. 2º. A placa indicativa conterá os seguintes dizeres:

EMEB

PROFESSORA MADALENA MIRANDA LARGURA

Art. 3º. Revogam-se disposições contrárias, especialmente a utilização da denominação "Escola Isolada Municipal Guamirim".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2011.

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER
Vice-Presidenta.

Registre-se. Publique-se.

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER
Vice-Presidenta.

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 956

LEI Nº 956 de 01 de março de 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO com o INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA/CAMPUS AVANÇADO DE LUZERNA, objetivando a cedência do espaço físico do CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA, neste MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), de segunda a sexta-feira, das 19h00 às 22h30min, consistindo em 03 (três) salas para aulas: salas 01, 02 , 03 - 2º piso e uma sala para Secretaria - sala 47, banheiros masculino e feminino e pátio para estacionamento.

Parágrafo Único - As condições da cessão de Uso constarão do Termo a ser firmado com a entidade.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 01 de março de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato pml.063.10 - Primeiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.063.10 - Primeiro Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o prazo de vigência do Contrato pml.063.11, prorrogando por mais 01 (um) mês, passando a vigência de 02 (dois) meses para 03 (três) meses, e conseqüentemente alterando o item 4.3 da Cláusula Quarta e Cláusula Oitava

Luzerna(SC), 25 de fevereiro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SIMAR JOSÉ ROSA
Andrade Construções LTDA
CONTRATADA

Edital de Receita FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Assistência Social:

16//02/2011	Piso Variável II (Infância, Idosos, Famílias)	1.000,00
-------------	---	----------

Luzerna(SC), 01 de março de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais provenientes do Fundo Nacional de Saúde:

02/02/2011	Transferência do SUS	295,41
07/02/2011	Programa Farmácia Básica	2.349,40
07/02/2011	Programa Vigilância Epidemiológica	858,33
11/02/2011	Programa de Agentes de Saúde - PACS	693,00
17/02/2011	Programa Saúde da Família - PSF	12.800,00
17/02/2011	Programa de Atenção Básica - PAB	8.292,00
18/02/2011	Programa de Agentes de Saúde - PACS	6.426,00
24/02/2011	Programa Saúde da Família - PSF Bucal	4.000,00

Luzerna(SC), 01 de março de 2011.
NORIAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros estaduais provenientes do Fundo Estadual de Saúde:

21/02/2011	Programa Farmácia Básica	2.099,62
28/02/2011	Programa Farmácia Básica	233,29

Luzerna(SC), 01 de março de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Balancete Financeiro de 02/2011

CPL Informática.

Pág. 001

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 02/2011

Emissão: 28/02/2011

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
		DESPESA ORÇAMENTARIA	42.296,63
		LEGISLATIVA	42.296,63
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	53.818,18	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.234,85
PREVIDENCIA SOCIAL	1.158,80	PREVIDENCIA SOCIAL	1.158,80
INSS	1.158,80	INSS	1.158,80
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	29,28	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	29,28
IRRF/GDF	29,28	IRRF/GDF	29,28
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	169,23	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	169,23
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	169,23	OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	169,23
ASM ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	31,60	ASM ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	31,60
CONTRIBUICAO PARTIDARIA	137,63	CONTRIBUICAO PARTIDARIA	137,63
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	3.877,54	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	3.877,54
INSS	3.601,54	INSS	3.601,54
FGTS	276,00	FGTS	276,00
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	48.583,33		
> DESPESA EMPENHADA	42.296,63	> DESPESA PAGA	30.932,33
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	42.296,63	CREDITO LIQUIDADO	30.932,33
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	30.932,33
> SALDOS ANTERIORES	27.940,36	> SALDOS ATUAIS	45.591,36
BANCO DO BRASIL	27.940,36	BANCO DO BRASIL	45.591,36
> TOTAL	124.055,17	> TOTAL	124.055,17

PRESIDENTE EM EXERCICIO
MOISES DIERSMANN

CONTADORA CRC 029319/0-4
RUBIANA SUELEN BALESTRIN

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Aditivo Nº.: 3/2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADITIVO Nº.: 3/2

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 500087/2009 - Credenciamento nº. 02/2009

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba
CONTRATADA: UNIÃO SAÚDE S/S LTDA
OBJETO: Segundo termo aditivo ref. Prorrogação de prazo e reajuste de contraprestação mensal relativas ao PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL
DATA DA VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 31/01/2012.

SUZANE E. F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Contrato Nº. 5/2011

CONTRATO Nº. 5/2011

PROCESSO: Edital de Credenciamento 01/2009
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba
CONTRATADO: Dra. Sônia Regina de Carvalho Cavalheiro
OBJETO: Prestação de Serviços Especializados para Atendimento Médico de Urgência, no Pronto Atendimento Municipal.
VALOR: R\$ 48,98 (Quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) / Por Hora
DATA DA VIGENCIA: 01.03.2011 a 31.12.2011

SUZANE ELISA F. REINKE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contrato Nº.: 2/2

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº.: 2/2

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 500087/2009 - Credenciamento nº. 02/2009
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Assistência Social de Massaranduba
CONTRATADA: UNIÃO SAÚDE S/S LTDA
OBJETO: Segundo termo aditivo ref. Prorrogação de prazo e reajuste de contraprestação mensal relativos ao PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL
DATA DA VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 31/01/2012.

SUZANE E. F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Contrato Nº.: 4/2010 Aditivo: 04/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 4/2010 ADITIVO: 04/2
PROCESSO: Inexigibilidade nº. 87/2009 - Credenciamento nº. 02/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADA: UNIÃO SAÚDE S/S LTDA
OBJETO: Segundo termo aditivo ref prorrogação de prazo e reajuste de contraprestação mensal relativas ao PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL
DATA DA VIGÊNCIA: 01/02/2010 a 31/01/2012.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n.º 085/2011

PORTARIA n.º 085/2011
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS A SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal ADAIR ZANELATTO - matrícula 315, período aquisitivo 02/03/2010 á 01/03/2011.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02/03/2011.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Março de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 086/2011

PORTARIA n.º 086/2011
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, RESOLVE:

R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA, ocupante do cargo de Professora act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02/03/2011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 067/2011.

Meleiro, 02 de Março de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 087/2011

PORTARIA n.º 087/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 edital Processo seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita JULIANA ANTUNES, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referencia conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Alexandre Rocha em substituição a Eliane Alexandre Costa Pirola em virtude do retorno da mesma.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 068/2011.

Meleiro, 02 de Março de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Editais Pregão 08/2011 Registro de Preços Horas Maquinas

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 20/2011
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do

objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 09:30 horas do dia 14/03/2011 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de HORAS/MÁQUINAS para CONTRATAÇÃO FUTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS URBANA E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO CONFORME A NECESSIDADE, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO ANEXO VII.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 12:00 às 17:30:00HS. TELEFONE/FAX: (049) 3546- 0194. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 01 de março de 2011.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 09/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

OBJETO: - O presente Pregão tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ELÉTRICOS, PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC, conforme segue:

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 15/03/2011.
MENOR PREÇO POR LOTE.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, Rod. SC 456, Km 15.

HORÁRIO: Das 12:00 às 18:00 horas.

TELEFONE No (0__49) 3546 0194

Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 01 de março de 2011.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito municipal

Morro da Fumaça

PREFEITURA MUNICIPAL

Instrução Normativa 002/2011 - FUMAF

IN 002/2011 Dispõe sobre a adoção de medida compensatória e mitigadora aos impactos negativos sobre o meio ambiente,

provenientes das atividades de supressão e poda de vegetação no município de Morro da Fumaça.

DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Art. 1º - É considerado como bem de interesse comum a todos os municípios a vegetação de porte arbóreo e as mudas de árvores existentes ou que venham a existir no território do Município de Morro da Fumaça, tanto em área de domínio público como privado.

Art. 2º - O corte, a derrubada, a remoção ou qualquer outro manejo de árvore ou vegetação dentro do Município de Morro da Fumaça, tanto em área pública como privada, só poderá ser feito mediante autorização e parecer técnico do órgão ambiental municipal.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução considera-se como árvore todo espécime representante do reino vegetal que possua sistema radicular, tronco, estipe ou caule lenhoso e sistema foliar, independente do diâmetro, altura e idade.

Art. 3º - A solicitação de autorização para corte derrubada, remoção ou manejo de árvore ou vegetação motivada por qualquer interesse deverá ser submetida à aprovação do órgão ambiental municipal, o qual emitirá parecer sobre a real necessidade da solicitação.

§ 1º - A emissão de autorização municipal para corte de árvore fica condicionada ao pagamento pelo requerente ou interessado da taxa de autorização para corte de árvore. (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal-TCFAM).

§ 2º - O pedido de autorização deverá ser encaminhado e:

I - Protocolado ao órgão ambiental municipal para proceder a vistoria do vegetal a que se refere o pedido;

II - Após a vistoria da vegetação, o órgão ambiental municipal emitirá parecer deferindo ou não o pedido, que deverá ser acompanhado de Laudo Técnico.

Art. 4º - A autorização para o corte, de árvores ou vegetação será concedida, exclusivamente, se o (s) espécime (s) alvo (s) apresentarem, no mínimo, uma das seguintes características:

I - risco à vida ou ao patrimônio desde que comprovados por meio de laudo técnico,

II - causar obstrução incontornável à realização de obra de interesse público;

III - utilidade pública;

IV - manutenção da arborização urbana executada pelo órgão ambiental municipal, devendo constar laudo técnico com justificativa do corte, derrubada ou remoção;

V - quando o estado fitossanitário da árvore justificar o corte;

VI - outras de relevante interesse que deverá ser analisada pelo órgão ambiental que aferirá a real necessidade ficando a seu critério a autorização.

§ 1º - Nos casos de pedido de corte de árvore ou remoção de vegetação para construção, modificação ou acréscimo de edificação ou parcelamento do solo só será autorizada nos casos comprovados da impossibilidade de sua manutenção, transplante ou permanência na área.

§ 2º - Poderá ser exigida mudança no projeto arquitetônico, dentro dos parâmetros urbanísticos vigentes, com o objetivo de preservar espécimes significativos ou elemento de relevância ambiental, paisagística ou científica.

§ 3º - Quando do deferimento do pedido, é de inteira responsabilidade do requerente ou interessado: o corte da árvore ou qualquer manejo de acordo com o pedido aprovado; a destinação ambientalmente adequada dos

restos vegetais e demais tipos de resíduos provenientes da intervenção autorizada, que deverão ser realizados através da contratação de profissional habilitado ou empresa especializada para a execução do serviço, observando todas as normas de segurança e as exigências da autorização.

§ 4º - Nos casos de emergência que haja risco iminente para a população ou patrimônio, tanto público como privado, fica dispensado o pedido de autorização pelos órgãos públicos competentes, devendo obrigatoriamente, no prazo de até 15 dias, ser protocolada comunicação sobre a realização e justificativa do corte ao órgão ambiental municipal.

Art. 5º - A autorização de intervenção ou supressão de espécies arbóreas e vegetação em Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação e Áreas de Interesse Ambiental e Ecológico no município de Morro da Fumaça, somente será admitida em casos de interesse social, utilidade pública ou risco, e na forma da legislação federal, estadual e municipal.

Art. 6º - Fica estabelecida a multa de 100 a 500 reais por exemplar cortado ou removido sem autorização municipal, levando-se em conta a importância ecológica da árvore para o micro clima urbano, assim como o estado fitossanitário, altura, diâmetro e idade do vegetal, bem como as aplicações legais cabíveis.

Art. 7º - Fica autorizado o órgão ambiental municipal a notificar para providências de corte ou poda os proprietários de terrenos em que alguma árvore estiver causando: dano ao patrimônio de terceiros, risco à vida humana e qualquer tipo de perigo, desde que comprovado através de laudo técnico.

DA MEDIDA COMPENSATÓRIA PELA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Art. 8º - Fica estabelecida a medida compensatória pela supressão de árvores, na forma abaixo:

I- Para cada exemplar cortado ou removido o mesmo deverá ser compensado com o plantio de 03 (três) a 15 (quinze) novas espécies no mesmo terreno ou calçada, quando for possível, ou com o fornecimento do mesmo número ao Horto Municipal da Prefeitura para sua utilização nos programas de arborização urbana, ampliação e manutenção de áreas verdes no município.

II - A determinação da medida compensatória deverá levar em consideração a importância ecológica das espécies para o microclima da cidade, assim como estado fitossanitário, altura, diâmetro, idade do vegetal e riscos gerados.

III - A autorização somente será entregue ao requerente mediante a assinatura, pelo mesmo, de um Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória.

IV - O órgão ambiental municipal determinará ainda no Termo de Cumprimento de Medida Compensatória o prazo em que deverá ser efetuado o plantio das mudas ou a entrega no Horto Municipal, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, após este prazo o não cumprimento implicará em multa no valor de 100 a 300 reais por exemplar cortado ou removido.

DOS CASOS DE PODA DE ÁRVORE

Art. 9º - Fica dispensada autorização do órgão ambiental municipal para poda simples de árvores e espécies vegetais.

Art. 10º - Os tipos de poda dispensados de autorização são as podas de formação, frutificação, condução, limpeza, adequação e de emergência.

Art. 11 - Para efeito desta Resolução, as definições dos tipos de podas constantes do artigo 10º, são:

a - Poda de formação: poda com finalidade de propiciar à planta uma altura de copa e uma arquitetura/distribuição de ramos adequada;

b - Poda de frutificação: objetiva limitar e equilibrar o número de ramos vegetativos e frutíferos;

c - Poda de condução: visa manter a copa da planta sob controle de acordo com os objetivos da intervenção que podem ser elevação da copa, conformação da copa nos primeiros anos de vida da árvore.

d - Poda de limpeza: consiste na eliminação de galhos secos, velhos, doentes, e ou indesejáveis como brotos ladrões e galhos que fecham o centro da copa, facilitando o arejamento e reduzindo o ataque de pragas e doenças;

e - Poda de adequação: consiste em adequar o desenvolvimento da árvore aos espaços, edificações ou equipamentos urbanos, bem como abertura de espaços na copa para passagem de fios elétricos e telefônicos;

f - Poda de emergência - visa retirar galhos que estejam colocando em risco a segurança de pessoas e ao patrimônio, assim como junto à rede elétrica e telefônica;

Parágrafo Único - Espécies utilizadas como cerca viva, ornamental ou de barreira física, como Sanção do Campo, Azaléia, Pingo de Ouro e semelhantes, não necessitam de autorização para supressão ou poda.

Art. 12 - A poda excessiva ou drástica d árvores dependerá de autorização do órgão ambiental municipal.

Parágrafo Único - Define-se como poda excessiva ou drástica a supressão de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa, o corte da parte superior da copa eliminando-se a gema apical e o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.

Art. 13 - Fica estabelecida multa de 50 a 300 reais para os casos de poda drástica sem autorização municipal, levando-se em conta o dano causado à árvore, mediante lauto técnico.

DA ÁRVORE EM ÁREA PÚBLICA

Art. 14 - O corte para fins de poda ou abate de árvores de arborização pública é de competência exclusiva do Município.

§ 1º - Em caso de necessidade de poda ou extração de árvore em local público, o interessado deverá solicitar o serviço, através de requerimento em formulário próprio no setor de protocolo da FUMAF.

§ 2º - É proibido ao contribuinte executar ou mandar executar poda e supressão em árvores das vias, praças e parques públicos.

§ 3º - Será permitido, mediante autorização especial, expedida pela FUMAF, a poda das árvores de via pública, a profissionais ou empresas especializadas, devendo, obrigatoriamente, serem obedecidas normas e técnicas indicadas pela FUMAF.

Art. 15 - É proibido matar ou danificar árvores de ruas, praças e parques públicos, por qualquer modo ou meio.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Em excepcionais casos de carência financeira poderá a poda ou corte de árvore em áreas particulares ser executado pela Prefeitura municipal, mediante manifestação de pedido do interessado e comprovação em laudo técnico do órgão municipal

responsável pela assistência social ao cidadão.

Art. 17 - As mudas de árvores de que trata as medidas compensatórias desta Resolução deverá corresponder a espécies vegetais nativas de no mínimo 1,80 m; salvo quando o órgão ambiental municipal solicitar em tamanho diferente para atender aos programas de manutenção e ampliação de áreas verdes no município.

Art. 18 - É obrigatória a destinação de forma ambientalmente adequada dos restos vegetais e demais tipos de resíduos provenientes de corte ou poda de árvore e vegetação, com custos sob responsabilidade do requerente ou interessado.

Art. 19 - Deverá ser dada, preferencialmente, solução de reciclagem e reaproveitamento dos restos vegetais, e quando não possível, depositar em local adequado autorizado pelo órgão ambiental.

Art. 20 - As espécies arbóreas recebidas pelas medidas compensatórias de que trata esta Resolução, serão utilizadas nos programas de arborização urbana, recuperação, manutenção e ampliação de áreas verdes no município de Morro da Fumaça.

Art. 21- Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Instrução Normativa 003/2011 - FUMAF

IN-003/2011

BORRACHARIA – LAVACAR E SIMILARES

INSTRUÇÕES GERAIS

- A FUMAF coloca-se a disposição dos interessados para dirimir possíveis dúvidas desta instrução normativa.

- Sempre que julgar necessário a FUMAF solicitará informações, estudos ou informações complementares.

- Os projetos das instalações de tratamento visarão sempre ao atendimento das Diretrizes de Lançamento de Efluentes (líquidos, sólidos e gasosos) e dos Padrões de Qualidade dos Corpos Receptores, segundo Legislação Municipal, Estadual e Federal e regulamentações específicas, em vigor.

- A FUMAF não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

- O projeto após aprovado, não poderá ser alterado sem que as modificações sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela FUMAF.

- Os projetos deverão ser subscritos por profissional habilitado, com indicação expressa do nome, registro de classe, anotação de responsabilidade técnica/ART/AFT, endereço e telefone.

- Os testes de estanqueidade dos tanques e tubulações serão de inteira responsabilidade dos proprietários dos equipamentos.

- A título de vistoria e análise dos procedimentos de certificação, mais a emissão da CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, para o pleno funcionamento do empreendimento proposto, deverá ser recolhida pelo interessado uma taxa de certificação conforme tabela abaixo:

Valores para veículos pequenos (automóveis e motocicletas)		Valores para veículos maiores (caminhões, ônibus, máquinas e tratores, ou similares)	
AU < = 1,0 ha	UFM 70	AU < = 1,0 ha	UFM 90

Nome/Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Município:	UF:
Areia e lodo do fundo do(s) separador(es) água/óleo		
Nome/Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Município:	UF:
Resíduo de borracharia:		
Nome/Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Município:	UF:
Outros		
Nome/Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Município:	UF:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nome:
Cargo:
Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas na presente Instrução Normativa.
.....
....., em / /
(local)
Assinatura:
..... Carimbo da empresa:
.....

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS**1. ETAPA INICIAL DE CERTIFICAÇÃO.**

1.1 Planta de situação/localização contendo os cursos d'água, bosques, dunas, restingas, mangues, outras áreas protegidas por lei e também os arruamentos no entorno da área, com pontos de referência para facilitar a localização.

1.2 Documento expedido pela Prefeitura Municipal declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município (de acordo com o PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento urbano).

1.3 Declaração por profissional legalmente habilitado informando se a localização do empreendimento está em área alagadiça ou sujeita a alagamentos.

1.4 Declaração da concessionária de água, informando sobre o local de instalação do empreendimento, se está a montante ou a jusante do ponto de captação de água para o abastecimento público.

2. ETAPA FINAL DE CERTIFICAÇÃO.

2.1 Planta contendo todas as unidades, inclusive o sistema de controle ambiental com os respectivos pontos de lançamento do efluente tratado.

2.2 Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/AFT, do(s) responsável(s) pela elaboração do projeto de controle ambiental e da operação dos sistemas de controle ambiental, segundo NBRs pertinentes.

2.3 Programa de operação e manutenção dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos.

2.4 Cronograma físico de execução de obras e montagem de equipamentos.

2.5 Autorização da Companhia Concessionária no caso de lançamentos de qualquer tipo de despejos líquidos em rede pública de esgoto.

2.6 Demonstração anual da eficiência do sistema de controle ambiental, através de coleta de amostras e apresentação dos respectivos laudos de análises laboratoriais referente aos parâmetros pH, óleos e graxas, detergentes e sólidos sedimentáveis, para os efluentes de saída do sistema separador água/óleo (SAO), constantes do programa de monitoramento aprovado na Certificação.

Novo Horizonte**PREFEITURA MUNICIPAL****Adjudicação ao PL Nº 010/2011**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/11
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/11
 HOMOLOGAÇÃO: 15/02/11
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE 01/03/2011

CONTRATADO: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
 OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem profissional, para atendimento das competições esportivas organizadas pelo Departamento Municipal de Esportes nas modalidades de: futebol de campo; futebol suíço; FUTSAL, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

ITEM ADJUDICADO: ITEM Nº 2 - 35 Serviços de Arbitragem para futebol de campo R\$ 200,00 (Duzentos reais) por jogo.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
 DATA: 01/03/11 - SANTOS ZILLI- Prefeito Municipal

Pinheiro Preto**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria Nº 060, de 11 de Fevereiro de 2011**

PORTARIA Nº 060, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011
 HOMOLOGA LOTES LICITAÇÃO Nº 061/2010 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, e

CONSIDERANDO a desclassificação de propostas de preços de algumas empresas que participaram do certame;

CONSIDERANDO a urgência que o caso requer,

RESOLVE:

Art. 1º Homologa os seguintes itens referente licitação nº 061/2010, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto homologado às seguintes empresas e respectivos valores unitários:

I - Empresa SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ sob nº 92.536.010/0001-64:

LOTE 10 - Bissulfato de clopidogrel 75 mg (R\$ 0,84);

LOTE 24 - Amoxicilina 250mg/Ácido Clavulânico 6,25mg/5ml (R\$ 7,50), Ampicilina 250mg/5ml (R\$ 1,75), Azitromicina 600mg (R\$ 4,20), Azitromicina 900mg (R\$ 5,51), Cefalexina 250mg/ml (R\$ 6,40), Metronidazol 40mg/ml (R\$ 1,40);

II - Empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70:

LOTE 01 - Aciclovir 200mg (R\$ 0,09), Ácido Fólico 5mg (R\$ 0,01), Betametazona 0,5mg (R\$ 0,22), Floratil 100mg (R\$ 0,69), Loratadina 10mg (R\$ 0,05), Salbutamol 02mg (R\$ 0,03);

LOTE 02 - Levotiroxina 25mg (R\$ 0,12), Mesilato de Doxazosina 2mg (R\$ 0,13);

LOTE 20 - Albendazol 40mg/ml (R\$ 0,69);

LOTE 35 - Benzoilmetronidazol 62,5mg/Nistatina 25000UI/Cloreto de Benzalcônio 1,25mg/g creme vaginal (R\$ 3,71), Nitrato de Miconazol 20mg/g (R\$ 1,85) Nistatina 50g (R\$ 1,61), Metronidazol (R\$ 1,46);

III - Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02:

LOTE 25 - Permetrina 60ml (R\$ 1,00), Desloratadina (R\$ 12,70), Eritromicina 250mg (R\$ 0,15), Eritromicina 250mg/5ml (R\$ 2,05);

LOTE 28 - Óleo Mineral (R\$ 1,55), Sorbitol + laurilsulfato de sódio 714+7,7mg/g (R\$ 4,70), Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 25/5mg (R\$ 1,817), Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50+50mg/1ml (R\$ 0,10) Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50/10mg (R\$ 0,103);

LOTE 34 - Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5mg/g/solução (R\$ 5,00), Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5mg/g/pomada (R\$ 5,00);

LOTE 42 - Amitriptilina 25mg (R\$ 0,032), Carbamazepina 200mg (R\$ 0,053), Carbonato de lítio 300mg (R\$ 0,10), Clomipramina 10mg (R\$ 0,167), Clomipramina 25mg (R\$ 0,107), Cloridrato de fluoxetina 20mg/5ml (R\$ 6,233), Nortriptilina 10mg (R\$ 0,215), Nortriptilina 25mg (R\$ 0,133), Nortriptilina 75mg (R\$ 0,417);

IV - Empresa ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.607.956/0001-81:

LOTE 05 - Dimenidrinato 100mg (R\$ 0,12), LOTE 17 - Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg (R\$ 0,01);

LOTE 26 - Dissulfiram 250mg (R\$ 0,36) - LOTE 38 - Dipropionato de Betametazona 5mg/fosfato de betametazona 2mg/ml (R\$ 1,69), Fosfato dissódico de dexametazona 4mg/ml (R\$ 0,47), Fosfato dissódico de dexametazona 2mg/ml (R\$ 0,34), Cloridrato de Prometazina 25mg/ml (R\$ 0,87), Succinato sódico de hidrocortisona 500mg IV (R\$ 3,12);

V - Empresa DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.758/0001-68:

LOTE 11 - Carvedilol 12,5mg (R\$ 0,18), Carvedilol 25mg (R\$ 0,49), Carvedilol 3,125mg (R\$ 0,12), Carvedilol 6,25mg (R\$ 0,13);

LOTE 14 Losartana 100mg/Hidroclorotiazida 25mg (R\$ 0,25), Enalapril 20mg/ Hidroclorotiazida 12,5mg (R\$ 0,57), Captopril 50mg/ Hidroclorotiazida 25mg (R\$ 0,86), Atenolol 100mg + clortalidona 25 mg (R\$ 0,41);

LOTE 27 Paracetamol 300mg/carisoprodo 125mg/diclofenaco de sódio 50mg/caféina anidra 30mg (R\$ 0,15), Cilostazol 100mg (R\$ 0,80);

LOTE 29 - Dicloridrato de flunarizina 10mg (R\$ 0,06);

LOTE 36 Butilbrometo de Escopolamina 4mg/Dipirona sódica 500mg/ml (R\$ 0,74), Complexo B (R\$ 0,73), Complexo B + Ácido ascórbico + Frutose IV (R\$ 1,45), Dimenidrinato 50mg/cloridrato de Piridoxina 50mg/ml (R\$ 2,80), Solução Cloreto de Sódio 20% (R\$ 0,20), Ceftriaxona sódica 1g IV (R\$ 1,28), Dipirona sódica 500mg/ml (R\$ 0,36), Metoclopramida 10mg/2ml (R\$ 0,30);

LOTE 40 - Citalopram 20mg (R\$ 0,20), Cloridrato de paroxetina 20mg (R\$ 0,29), Cloridrato de sertralina 100mg (R\$ 0,34), Cloridrato de sertralina 50mg (R\$ 0,01), Cloxazolam 2mg (R\$ 0,56), Cloridrato de imipramina 10mg (R\$ 0,13), Cloridrato de Imipramina 25mg (R\$ 0,06);

LOTE 41 Cloridrato de biperideno 2mg (R\$ 0,08), Cloridrato de clorpromazina 100mg (R\$ 0,13), Cloridrato de clorpromazina 25mg (R\$ 0,07), Haloperidol 1mg (R\$ 0,03), Risperidona 1mg (R\$ 0,06), Risperidona 3mg (R\$ 0,13);

LOTE 43 - Clonazepam 0,5mg (R\$ 0,03), Clonazepam 2mg (R\$ 0,04), Diazepam 10mg (R\$ 0,03), Diazepam 5mg (R\$ 0,03), Diazepam 5mg/ml (R\$ 0,50);

VI - Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91:

LOTE 13 - Propranolol 40mg (R\$ 0,01), Cloridrato de Amiodarona 200mg (R\$ 0,08);

LOTE 15 - Espironolactona 100mg (R\$ 0,16), Espironolactona 25mg (R\$ 0,09), Hidroclorotiazida 25mg (R\$ 0,01), Hidroclorotiazida 50mg (R\$ 0,02), Furosemida 40mg (R\$ 0,02);

LOTE 19 - Sinvastatina 40mg (R\$ 0,09);

LOTE 21 - Ibuprofeno 50mg/ml (R\$ 0,88), Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg / Dipirona Sódica 333,4mg/ml (R\$ 1,00), Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml (R\$ 1,81), Diclofenaco potássico resinato 15mg/ml (R\$ 0,69);

LOTE 22 - Metoclopramida 4mg/ml (R\$ 0,26), Dimenidrinato 25 mg + piridoxina 5mg(R\$ 1,40), Bromoprida 4mg/ml (R\$ 0,69), Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml (R\$ 0,26), Dimeticona 75mg/ml (R\$ 0,71);

LOTE 23 - Acebrofilina 50mg/ml (R\$ 2,41), Loratadina 1mg/ml (R\$ 1,10), Maleato de dexclorfeniramina 0,25mg /betametazona

2mg/5ml (R\$ 12,00), Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml (R\$ 0,81), Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml (R\$ 3,25), Carbocisteína 100mg/5ml (R\$ 0,98), Carbocisteína 250mg/5ml (R\$ 1,20), Ambroxol 6mg/ml (R\$ 0,81), Sulfato de Salbutamol 2mg/5ml (R\$ 0,75);

LOTE 37 - Acetato de medroxiprogesterona 150mg/1ml (R\$ 11,88);

VII - Empresa DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40:

LOTE 31 Dipropionato de Beclometasona Aerossol Oral 50mcg/dose (R\$ 28,00), Formoterol 12mcg/Budesonida 400mcg (R\$ 79,80), Formoterol 12mcg/Budesonida 400mcg com inalador (R\$ 99,60), Brometo de Ipratrópio aerossol oral 0,02mg/dose (R\$ 25,00), Brometo de Ipratrópio solução para inalação (R\$ 3,00);

LOTE 32 Acetato de Dexametasona 1mg/g (R\$ 0,93), Acetato de Hidrocortisona 10mg/g (R\$ 6,00), Cetoconazol 20mg/Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g (R\$ 8,00), Cetoconazol 20mg/g (R\$ 1,50), Dexametasona 10g (R\$ 1,00), Diclofenaco de Dietilamônio 11,6mg/g (R\$ 2,00), Neomicina + bacitracina 10g (R\$ 1,00), Prometazina 0,02g/g (R\$ 5,00);

VIII - Empresa DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 74.127.473/0001-90:

LOTE 06 Albendazol 200mg (R\$ 0,19), Tinidazol 500mg (R\$ 0,29);

LOTE 08 Amoxicilina/Ácido Clavulânico 500/125mg/5ml (R\$ 0,77), Claritromicina 500mg (R\$ 2,53), Levofloxacino 500mg (R\$ 2,09), Norfloxacin 400mg (R\$ 0,14), Sulfametoxazol 800mg/ Trimetoprima 160mg (R\$ 0,40);

LOTE 33 Acetato de Fluocinolona 0,25mg/Sulfato de Neomicina 10000UI/Sulfato de Polimixina B 3,5mg/Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml (R\$ 2,64);

LOTE 39 Cloridrato de etilefrina 10mg/ml (R\$ 0,41), Cloridrato de Lidocaína 2% (sem vasoconstrictor) (R\$ 1,62), Mononitrato de isossorbida 10mg/ml (R\$ 1,58), Furosemida 10mg/ml (R\$ 0,39);

IX - Empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 85.247.385/0001-49:

LOTE 04 - Gestodeno 60mcg + etinilestradiol 15mcg (R\$ 0,92), Norestisterona 0,35mg (R\$ 0,18);

LOTE 16 - Acarbose 50mg (R\$0,72) Glicazida 30mg (R\$ 0,43) Glicazida 80mg (R\$ 0,17) Glimepirida 4mg (0,09) Metformina 500mg (R\$0,05);

LOTE 18 - Dinitrato de Isossorbida 10mg (R\$ 0,03);

LOTE 30 - Nifedipino 20mg (R\$ 0,03), Succinato de metoprolol 50mg (R\$ 1,14), Ciprofibrato 100mg (R\$ 1,59);

X - Empresa METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22:

LOTE 07 - Butilbrometo de Escopolamina 10mg/Dipirona 250mg (R\$ 0,15), Ranitidina 150mg (R\$ 0,06) Cimetidina 200mg (R\$ 0,05);

LOTE 09 - Cinarizina 25mg (R\$ 0,04) Losartana 50mg (R\$ 0,06) Metildopa 250mg (R\$ 0,04);

LOTE 12 - Anlodipino 10mg (R\$ 0,04), Anlodipino 5mg (R\$ 0,03) Atenolol 50mg (R\$ 0,02) Enalapril 10mg (R\$ 0,03) Fenofibrato

200mg (R\$ 1,64);

Parágrafo único. Fica determinada a realização de nova licitação para os itens relativos às propostas de preços desclassificadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de Fevereiro de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 072, de 24 de Fevereiro de 2011

PORTARIA Nº 072, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011
DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO Nº 013/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o certame restou fracassado, RESOLVE:
Art. 1º Determina a repetição de licitação 013/2011, modalidade leilão, em razão do certame ter sido declarado fracassado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 24 de Fevereiro de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Inexigibilidade de Licitação 001/2011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2011

Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação de 05 (duas) bandas nas festividades carnavalescas de Porto Belo de 2011.

Contratado: FOFO SOM E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 730; 72.275.985/0001-79, estabelecida na Rua Izaura Dallago nº 730; 49, Itajaí - SC.

Valor global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Porto Belo, 1º de março de 2011. Secretaria De Administração

Extrato do Contrato Nº 004/2011 - Cultura

Extrato de Contrato Nº 004/2011 - CULTURA

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2011

Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação de 05 (duas) bandas nas festividades carnavalescas de Porto Belo de 2011.

- 04/03/2011 - BANDA VOLARES BAND - 23:00 ÀS 04:00 HRS

- 05/03/2011 - BANDA S/A - 23:00 ÀS 04:00 HRS

- 06/03/2011 - BANDA SEVEN - 23:00 ÀS 04:00 HRS

- 07/03/2011 - BANDA TIPO EXPORTAÇÃO

- 08/03/2011 - BANDA TOK FINAL

Parágrafo Primeiro. As bandas serão responsáveis pelo sistema de sonorização e iluminação.

Contratado: FOFO SOM E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
 Prazo de vigência: O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até a prestação total do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento.
 O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
 Data e assinatura do contrato: 1ª de março de 2011.

ALBERT STADLER
 Prefeito

Extrato do Contrato Nº 013/2011 - Educação

Extrato de Contrato Nº 013/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 019/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 16 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2011, CONFORME ROTEIRO ANEXO I, E ESPECIFICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 129/2011, DOCUMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.

Contratado: ANTENOR SOARES NETO & CIA LTDA - ME
 Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, a partir de sua assinatura do contrato até 31/12/2011.
 O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
 Data e assinatura do contrato: 07 de fevereiro de 2011.

ALBERT STADLER
 Prefeito

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 3.853/2011

LEI Nº 3.853, de 23 de fevereiro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à empresa MÁRCIO JOSÉ JOLY - ME, o Direito Real de Uso da área de terras que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso à empresa MÁRCIO JOSÉ JOLY -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.058.158/0001-39, de uma área de terras situada no Distrito Industrial de Porto União, com as seguintes metragens e confrontações: 56,38 metros de frente para a rua Wenzel Rulf; 50,00 metros ao lado direito confrontando com terras do Município de Porto União; 50,00 metros ao lado esquerdo confrontando com uma rua sem denominação; e 56,38 metros aos fundos confrontando com terras do Município de Porto União, perfazendo o total de 2.722,47m² (dois mil, setecentos e vinte e dois metros e quarenta e sete décímetros quadrados), constante da matrícula no Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 11.628, pelo prazo de 10 (dez) anos, ocasião em que poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, desde que a concessionária esteja em regular operação e cumprindo a presente Lei.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo, destina-se à instalação de empresa com o ramo de comércio atacadista de madeiras e fabricação de enchimentos para a fabricação de portas.

Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos:
 I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis;
 II- 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida;
 III- 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior;
 IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades.

Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão:
 I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso;
 II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel.

Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei.

Art. 5º A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas.

Art. 6º As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal.

Art. 8º Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas incorporar-se-ão ao mesmo em favor do Concedente, sem direito de indenização ao Concessionário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.854/2011

LEI Nº 3.854, de 23 de fevereiro de 2011.

"Altera o Artigo 5º, Inciso III e Anexo I e II da Lei nº 3.048, de 13 de abril de 2005".

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado junto ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina o cargo de Assessor de Informática.

§1º O cargo ora criado comporá o grupo de Assessoramento Técnico Profissional, constante do anexo I, bem como, a tabela de vencimentos que faz parte do anexo II da Lei n. 3.048, de 13 de abril de 2005.

§2º O cargo constante do "caput" deste artigo será de livre nomeação e exoneração a qual ocorrerá por ato próprio.

§3º As atribuições do cargo ora criado constará no artigo 61 - II da Lei n. 3.048, de 13 de abril de 2005, com a seguinte redação:

- ASSESSOR DE INFORMATICA: Informatizar o Poder Legislativo Municipal, prestando serviços aos usuários da rede local de computadores, serviços de desenvolvimento de sistemas e suporte técnico de pequena complexidade, visando a utilização plena dos recursos disponibilizados na rede; supervisionar e orientar a utilização dos equipamentos de informática aos funcionários e vereadores; manter e atualizar a Página da Internet da Câmara; suporte técnico da transmissão ao vivo das sessões da Câmara.

Art. 2º - O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º -

I-

II-

III - ASSESSORAMENTO TÉCNICO E PROFISSIONAL - ATP: os cargos de atividades Técnicas e de Nível Superior, cujo provimento em comissão, é regido pelo critério de confiança, e que sejam inerentes às atividades técnicas compreendidas nas áreas de ciência e tecnologia, comunicações e ciências humanas”.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 3.048/2005 e seus Anexos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS:

GRUPO ASSESSORAMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	NUMERO DE VAGAS
ATP-3	Assessor de Informática	1	1

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS:

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS
ATP-3	Assessor de Informática	1.090,00

Porto União (SC), 23 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Edital de convocação Nº 024/2011

Edital de convocação 024/2011

Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, APROVADO no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 02/03/2011 a 10/03/2011, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:15 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)

- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Diretoria de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

PSICOLOGO

NOME	CLAS	ASSINATURA
DEISE CRISTINA DEMBISKI	1º	

Porto União (SC), 01 de março de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 5.096/2011

LEI Nº 5.096, de 25 de fevereiro de 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA”.

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder pelo prazo de 5 (cinco) anos, ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, para utilização exclusiva na 3ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar, sediado no Município de Rio do Sul, os seguintes veículos:

1 (um) veículo marca Ford, modelo Transit 350L TA, tipo caminhonete/furgão, combustível diesel, ano de fabricação e modelo 2010/2010, chassi nº WFOXXXTAFATJ47322, código Renavam 255235364, placas MHR 6478, com todos os equipamentos obrigatórios;

1 (um) veículo marca Ford, modelo Transit 350L TA, tipo caminhonete/furgão, combustível diesel, ano de fabricação e modelo 2010/2010, chassi nº WFOXXXTAFATJ47323, código Renavam n.º 25523535070, placas MHR - 6438, com todos os equipamentos obrigatórios;

Parágrafo Único - Os veículos objetos desta Lei deverão ter seu uso destinado exclusivamente à execução dos serviços prestados pela 3ª Companhia de Bombeiros Militar, sediado no Município de Rio do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento, e de sua utilização não resultarão em ônus para o Município.

Art. 3º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei, poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 25 de fevereiro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 224/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 224, de 15 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre os Quadros de Pessoal e Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Sul

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A estruturação e classificação dos cargos e funções da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Sul e o Plano de Carreira dos seus servidores efetivos passam a ser regidos por esta Lei.

Art. 2º Orientam a classificação e organização dos cargos e o respectivo sistema remuneratório, as seguintes diretrizes:

I - a adoção de carreiras capazes de viabilizar o crescimento funcional, fundamentado em critérios objetivos de avaliação de desempenho, experiência, formação, capacitação técnica e gerencial e qualificação profissional;

II - a valorização daqueles servidores que qualificam suas ações através do constante aprimoramento funcional e elevação do nível de escolaridade;

III - A definição do plano de vencimentos com base na natureza, no grau de responsabilidade e na complexidade dos cargos, bem como nos requisitos para investidura e demais peculiaridades dos cargos.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta Lei:

I - Quadro: conjunto de cargos e funções identificadas pela natureza de seu provimento e de suas atribuições;

II - Cargo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor público, caracterizado por denominação própria, número certo e vencimento fixado em lei;

III - Carreira: conjunto de cargos de provimento efetivo de mesma denominação, natureza e complexidade das atribuições, constituída de Graus e Classes, aos quais o servidor poderá ascender mediante progressão e promoção;

IV - Padrão: a referência numérica do escalonamento remuneratório das carreiras.

V. Grau: posição do servidor no escalonamento remuneratório

vertical da respectiva carreira;

VI. Classe: posição do servidor no escalonamento remuneratório horizontal da respectiva carreira;

Art. 4º Os cargos e funções da Câmara Municipal de Vereadores ficam organizados nos seguintes quadros de pessoal:

I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

II - Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança;

III - Quadro Especial em Extinção.

Parágrafo único. Os servidores providos nos cargos e funções dos quadros previstos neste artigo sujeitam-se ao Regime Jurídico Estatutário, previsto em Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Seção I

Da Estrutura e Composição

Art. 5º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo passa a ser composto pelas seguintes carreiras destinadas ao atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara de Vereadores, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos:

I - Advogado;

II - Analista Legislativo;

III - Técnico Legislativo;

IV - Atendente Legislativo;

V - Auxiliar Legislativo.

Parágrafo único. As carreiras definidas neste artigo têm seus cargos dimensionados e estruturados em Padrões, Graus e Classes na forma do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Seção II

Das Especificações

Art. 6º As atribuições sintéticas dos cargos das carreiras criadas no artigo 5º, desta Lei, e o nível de complexidade das tarefas respectivas observam as seguintes características básicas:

I - Advogado: serviços realizados privativamente por bacharel em direito, com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil

- OAB, e pós-graduação na área pública, exigindo-se, no mínimo, especialização (lato sensu), em Direito Público ou Direito Administrativo ou Direito Constitucional ou Direito Municipal, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC ou Conselho Estadual de Educação, para atividades de organização, coordenação, supervisão técnica, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas ligadas a Advocacia;

II - Carreira de Analista Legislativo: serviços realizados privativamente por servidores de nível superior, com especialização na área afim quando for o caso, compreendendo atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, assessoramento, estudo, pesquisa, informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade;

III - Carreira de Técnico Legislativo: execução de tarefas de suporte técnico e administrativo;

IV - Carreira de Atendente Legislativo: atividades de apoio administrativo e operacional;

V - Carreira de Auxiliar Legislativo: atividades básicas de apoio operacional.

Parágrafo único. As especificações dos cargos de que trata o artigo são as constantes do ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Art. 7º A carga horária normal de trabalho dos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores é de 8 (oito) horas diárias, correspondendo a uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 1º Para o cargo de Advogado, a carga horária normal de trabalho é de 4 (quatro) horas diárias, correspondendo a uma carga horária semanal de 20 (quarenta) horas.

§ 2º As demais disposições relativas à jornada de trabalho dos servidores são as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.



Seção III**Do Ingresso na Carreira**

Art. 8º O ingresso em cargo de carreira do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, de que trata esta Lei, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma das disposições próprias, e dar-se-á no Grau e Classe iniciais da carreira.

Art. 9º A avaliação do servidor em estágio probatório observará os critérios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação aplicável.

Seção IV**Do Desenvolvimento na Carreira**

Art. 10 O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á mediante progressão e promoção.

Parágrafo único. O servidor somente poderá ascender na carreira, por meio de progressão e promoção, se comprovar o preenchimento dos requisitos necessários para tanto.

Art. 11 Perderá o direito à progressão e à promoção o servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer punição disciplinar em que seja suspenso;

II - afastar-se das funções específicas de seu cargo.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo, suspender-se-á o período aquisitivo enquanto durar o afastamento, voltando o período a contar novamente quando do retorno do servidor às respectivas funções.

§ 2º Não serão considerados como períodos de afastamentos de que tratam o caput deste artigo os seguintes casos:

I - férias anuais;

II - concessão de licença em virtude de casamento, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

III - concessão de licença por falecimento de parentes, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

IV - licença maternidade e licença paternidade;

V - licença para tratamento de saúde ou licença decorrente de doença profissional ou de acidente de trabalho, de até 90 (noventa) dias.

Art. 12 A progressão e a promoção produzirão efeitos financeiros a partir do primeiro dia subsequente a data em que for publicada a Portaria que concede o benefício.

Subseção I**Da Progressão**

Art. 13 Progressão é a passagem do servidor do Grau em que se encontra para o Grau subsequente, na mesma Classe da Carreira a que pertence, condicionada à capacitação técnica e capacitação gerencial, segundo os fatores apurados por Comissão de Avaliação, definidos em Resolução Específica de Progressão e Promoção.

§1º A habilitação necessária para cada grau da respectiva carreira corresponderá ao alcance de um mínimo de pontos, estes a serem apurados por Comissão de Avaliação, definidos em Resolução Específica de Progressão e Promoção, obedecidos os seguintes percentuais:

I - Grau II: mínimo de 40% (quarenta por cento) dos pontos;

II - Grau III: mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos;

III - Grau IV: mínimo de 100% (cem por cento) dos pontos.

§2º A mudança de Grau ocorrerá mediante deferimento da Comissão de Avaliação, instituída por Resolução Específica de Progressão e Promoção, em requerimento protocolado pelo servidor onde fique comprovado ter o mesmo alcançado os pontos necessários à progressão requerida.

Art. 14 O servidor, quando da progressão nos Graus, manterá a Classe em que estiver posicionado.

Art. 15. O valor do vencimento correspondente a cada Grau será apurado pela aplicação dos coeficientes seguintes sobre o valor definido para o Grau I e Classe A, iniciais da respectiva Carreira:

Graus	Coeficientes
I	1

II	1,25
III	1,40
IV	1,60

Subseção I**Da Promoção**

Art. 16 Promoção é a passagem do servidor da Classe em que se encontra para a Classe subsequente, na carreira a que pertence, obedecendo a critérios de antiguidade e merecimento.

§1º A antiguidade será determinada pelo tempo, em número de dias de efetivo exercício no cargo e classe a que pertencer o servidor.

§2º O critério de merecimento resulta de um processo de avaliação do servidor em relação aos aspectos que dimensionem seu desempenho funcional, apurados por Comissão de Avaliação, instituída em Resolução Específica de Progressão e Promoção.

§3º Os critérios e o processo de promoção serão regulamentados por Resolução Específica de Progressão e Promoção, observadas as disposições desta Lei.

Art. 17 A promoção às Classes da Carreira corresponderá à alteração do vencimento básico, a ser calculada pela aplicação dos coeficientes seguintes, incidentes sobre o Grau de vencimento em que se encontra o servidor, na respectiva Carreira:

Classes	Coeficientes
A	1
B	1,1
C	1,2
D	1,3
E	1,4
F	1,6
G	1,7
H	1,8
I	1,9
J	2,0
L	2,2
M	2,3

Art. 18 Após a conclusão do estágio probatório, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o servidor considerado apto será promovido para a Classe B da respectiva carreira.

CAPÍTULO III**DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Art. 19 O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança destina-se ao atendimento dos encargos de direção, chefia e assessoramento na condução dos serviços técnicos, administrativos, operacionais e legislativos auxiliares da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 20 O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Câmara Municipal de Vereadores compõem-se dos cargos e funções, definidos no ANEXO III, desta Lei, com as respectivas quantidades, códigos e padrões.

Art. 21 Os Cargos em Comissão e Funções de Confiança são de livre nomeação e exoneração, por ato da Presidência da Câmara de Vereadores, respeitados os requisitos legais exigidos para o ingresso no serviço público e as condições específicas previstas para o exercício do cargo ou função a ser provido.

Parágrafo único. A nomeação e exoneração de pessoal, para os cargos e funções de Assessor Parlamentar, dar-se-ão por ato da Presidência da Câmara de Vereadores, mediante indicação dos Vereadores com assento na Câmara de Vereadores, observado o limite máximo de um Assessor Parlamentar por Vereador.

Art. 22 As atribuições dos titulares dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança são as correspondentes a Direção e Chefia

das respectivas diretorias, setores e instancias administrativas previstas na estrutura organizacional formal da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. As atribuições relativas aos cargos e funções de assessoramento são previstas no ANEXO IV, que é parte integrante desta lei.

Art. 23 As Funções de Confiança deverão ser exercidas exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo, observadas, ainda, as demais condições e requisitos específicos da função a ser exercida.

Art. 24 O ocupante de Cargo em Comissão obedece ao regime de integral de dedicação ao serviço, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, disposto em Lei Complementar.

CAPÍTULO IV DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

Art. 25 O Quadro Especial em Extinção é constituído pelos cargos de provimento efetivo, criados pela Resolução Nº 63 de 09 de março 1992, titulados pelos servidores concursados da Câmara Municipal de Vereadores, nomeados até o ano de 2003.

§ 1o Os cargos referidos no caput deste artigo extinguir-se-ão à medida que vagarem.

§ 2o Ficam assegurados aos servidores efetivos dos cargos de que tratam a Resolução Nº 63, de 09 de março de 1992, convalidada pela Lei Complementar Nº 106, de 15 de agosto de 2003, ativos e inativos os direitos adquiridos de acordo com a legislação vigente até a data de publicação desta lei.

Art. 26 As Categorias Funcionais compostas pelos cargos de provimento efetivo do Quadro Especial em Extinção ficam estruturadas em carreiras compostas das Classes A, B, C, D, E e F.

Parágrafo único. O servidor do Quadro Especial em Extinção ascenderá à Classe imediatamente superior, mediante avaliação de desempenho, realizada por Comissão de Avaliação, instituída por Resolução Específica de Progressão e Promoção, observado o interstício mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em cada classe.

Art. 27 A carga horária normal de trabalho dos servidores do Quadro Especial em Extinção é de 6 (seis) horas diárias, correspondendo a uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Parágrafo único. As demais disposições relativas à jornada de trabalho dos servidores são as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO V DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 28 Para efeito desta Lei considera-se vencimento, a retribuição pecuniária devida ao servidor, pela efetiva prestação de seus serviços no exercício do cargo, fixado para a respectiva referência vencimental.

Art. 29 Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.

Parágrafo único. A remuneração é irredutível e não será motivo de penhora.

Art. 30 A definição dos padrões, graus, classes e referências do plano de vencimentos e remunerações, previsto nesta Lei, baseia-se na natureza, no grau de responsabilidade e na complexidade dos cargos estruturados em carreira, bem como nos requisitos para investidura e demais peculiaridades dos cargos.

Art. 31 Os vencimentos básicos dos cargos integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, nos Grau I e Classe A, iniciais das respectivas carreiras, são definidos mediante a multiplicação dos índices respectivos, previstos no ANEXO I, pelo Valor de Referência - VR fixado em Lei.

§1º O Valor de Referência - VR, de que trata o caput do artigo, corresponde, na data da entrada em vigor desta lei, em R\$ 717,63 (setecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), e será reajustado nos mesmos índices e data da revisão geral anual, fixada no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§2º Os vencimentos básicos dos cargos nos Graus II, III e IV e Classes de "B" a "M" das respectivas carreiras, são definidos na forma prevista nos Art.15 e Art. 17, respectivamente, desta Lei.

Art. 32 Os vencimentos dos cargos e as gratificações das funções do Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança são os constantes da ANEXO V, desta Lei.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos e gratificações das funções do Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança serão reajustados nos mesmos índices e data da revisão geral anual, fixada no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 33 Os vencimentos dos cargos efetivos integrantes do Quadro Especial em Extinção serão obtidos mediante a multiplicação dos coeficientes respectivos previsto no ANEXO VI, desta Lei, pelo Valor de Referência - VR, de que trata o parágrafo 1o do artigo 31.

Art. 34 As vantagens financeiras, permanentes e temporárias, a que fazem jus os servidores da Câmara de Vereadores são as previstas e disciplinadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação aplicável.

Seção I

Do Adicional De Qualificação

Art. 35 Fica instituído o Adicional de Qualificação – AQ, destinado aos servidores efetivos dos Quadros de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos, em títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse da Câmara Municipal, avaliado pela Comissão de Avaliação, instituída em Resolução Específica de Progressão e Promoção.

§ 1o Da decisão da Comissão de Avaliação cabe recurso, nos termos da Resolução Específica.

§ 2o O adicional de que trata este artigo não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 3o Para efeito do disposto neste artigo, com exceção do inciso IV do artigo 36 desta Lei, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

§ 4o Serão admitidos cursos de pós-graduação lato sensu, somente com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 5o O adicional será considerado no cálculo dos proventos e das pensões, somente se o título ou o diploma forem anteriores à data da inativação, não se aplicando, em nenhuma hipótese, os cursos previstos no inciso IV do artigo 36 da presente Lei,

Art. 36 O Adicional de Qualificação – AQ incidirá sobre o vencimento básico do servidor, da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento), em se tratando de especialização stricto sensu com titulação de Doutorado;

II - 25% (vinte e cinco por cento), em se tratando de especialização stricto sensu com titulação de Mestrado;

III - 12% (doze por cento), em se tratando de certificado de pós-graduação lato sensu com titulação de Especialista, inclusive MBA;

IV - 2% (dois por cento) ao servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 100 (cem) horas, observado o limite máximo de 8% (oito por cento).

§ 1o Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a III do caput deste artigo.

§ 2o Os coeficientes relativos às ações de treinamento previstas no inciso IV deste artigo serão aplicados pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de conclusão da última ação que totalizou o mínimo de 100 (cem) horas.

§ 3o O adicional de qualificação será devido a partir do dia da apresentação, formal, mediante requerimento, do título, diploma ou certificado.

Art. 37 A Administração da Câmara de Vereadores promoverá treinamento, interno ou externo, para seus servidores, quando do ingresso e sempre que se verificar a necessidade de atualização e capacitação para o desempenho de suas funções, visando a qualificação e eficiência dos serviços do Poder Legislativo Municipal.

**CAPÍTULO VI
DA LOTAÇÃO**

Art. 38. Lotação é a força de trabalho, qualitativa e quantitativa, necessária ao desenvolvimento das atividades normais e específicas das unidades que compõem a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A lotação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores far-se-á por ato da Mesa Diretora da Casa.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 39 O servidor que durante a Avaliação de Desempenho para fins de progressão e promoção, for considerado de desempenho insuficiente pela Comissão de Avaliação, nos termos da Resolução Específica de Progressão e Promoção, sofrerá Processo Administrativo Disciplinar para apuração da falta de eficiência do servidor, conforme preconiza o artigo 47, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 40 Os servidores que, na data da publicação desta Lei, forem ocupantes de cargo de provimento efetivo, com exceção dos ocupantes dos cargos do Quadro Especial em Extinção de que trata o Capítulo IV da presente Lei, serão, de ofício, enquadrados na estrutura estabelecida no ANEXO I, conforme tabela de correlação constante do ANEXO VII da presente Lei, não acarretando, em nenhuma hipótese, redução de remuneração.

Art. 41 O posicionamento inicial dos atuais servidores efetivos, com exceção dos ocupantes dos cargos do Quadro Especial em Extinção de que trata o Capítulo IV da presente Lei, nos graus e classes das respectivas Carreiras criadas por esta Lei, obedecerá ao seguinte:

I - O enquadramento nos graus da Carreira respectiva se dará mediante a satisfação dos requisitos exigidos, conforme definido no artigo 13 da presente Lei;

II - O posicionamento em uma das Classes da respectiva Carreira se dará segundo o tempo de serviço público comprovado pelo servidor, contado até a data da entrada em vigência desta Lei, conforme segue:

- Classe A, os que contam até 3 anos;
- Classe B, os que contam mais de 3 anos até 6 anos;
- Classe C, os que contam mais de 6 anos até 9 anos;
- Classe D, os que contam mais de 9 anos.

§1o Na hipótese de o posicionamento na Classe resultar em posição inferior à atualmente ocupada, será mantida a posição atual do servidor, em relação à Classe da Carreira, respeitando-se o direito já adquirido.

§2o Realizado o posicionamento inicial previsto no artigo, as movimentações futuras serão processadas de acordo com as disposições previstas nesta Lei para as promoções e progressões.

Art. 42 Os valores da Gratificação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva já concedida, por ato da Presidência, aos servidores efetivos da Câmara de Vereadores, na vigência das Resoluções 047/91 e 063/92, ora ratificadas, ficam acrescidos e incorporados aos respectivos vencimentos fixados por esta Lei.

§ 1o São revogadas as disposições que autorizam a concessão da gratificação de que trata o artigo, por ato discricionário da Presidência da Câmara, ficando proibidas novas designações ou alterações dos percentuais já deferidos.

§ 2o As disposições previstas no "caput" do artigo aplicam-se aos Inativos da Câmara Municipal.

Art. 43 Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e pensões dos Servidores Inativos da Câmara Municipal, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 44 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão

por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 45 Revoga-se a Lei Complementar Nº 106, de 15 de agosto de 2003 e alterações posteriores.

Art. 46 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de fevereiro de 2.011

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011
ANEXO I
(conforme artigo 5º)

CAR-REIRA	PA-DRÃO	INDICE	GRAUS	CLASSES	No de CARGOS	ÁREA
ADVOGADO	5	4,22	I		1	
			II			
			III			
			IV	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,L,M		
ANALISTA LEGISLATIVO	4	5,02	I		1	ÁREA CONTÁBIL
			II			ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
			III			
			IV	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,L,M		
TÉCNICO LEGISLATIVO	3	3,22	I		1	ÁREA LEGISLATIVA
			II			ÁREA ADMINISTRATIVA
			III			ÁREA DE INFORMÁTICA
			IV	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,L,M		
ATENDEENTE LEGISLATIVO	2	1,60	I		2	
			II			
			III			
			IV	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,L,M		
AUXILIAR LEGISLATIVO	1	1,30	I		2	
			II			
			III			
			IV	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,L,M		

ANEXO II
(conforme artigo 6º)

ANALISTA LEGISLATIVO
ESPECIALIDADE: ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar a Presidência, a Mesa Diretora e os demais Vereadores

nos serviços de imprensa e divulgação das atividades da Câmara de Vereadores, correspondendo os debates e deliberações das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais;

- Promover o relacionamento entre Poder Legislativo e a imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive, na divulgação de informações jornalísticas e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;
- Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores e demais integrantes da instituição em assuntos relacionados à comunicação institucional e, em especial, nos contatos e entrevista à imprensa;
- Promover, organizar ou orientar programas de assuntos que concorram para esclarecimentos da opinião pública;
- Redigir matérias, notícias e informações, a serem veiculadas na imprensa e que sejam de interesse da Câmara;
- Produzir e distribuir matérias jornalísticas aos órgãos de comunicação social;
- Organizar o protocolo das reuniões ordinárias, festivas e solenes, bem como expedir convites;
- Organizar semanalmente a pauta das reuniões, organizar as reuniões descentralizadas;
- Informar as datas comemorativas e a expedição de votos de congratulações e pesar;
- Organizar e manter arquivos de material jornalístico, fotos, vídeos, periódicos, dados históricos e demais materiais de interesse da Câmara de Vereadores que contribuam para a preservação da memória da Instituição;
- Coordenar as atividades da TV Câmara;
- Assessorar em outras atividades correlatas.

- Sujeito a eventuais viagens a serviço ou treinamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior (Curso Superior em Comunicação Social/habilitação em Jornalismo com Registro no Órgão Profissional Respectivo na data de inscrição para o concurso)

Idade: mínima de 18 anos

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:

40 Horas Semanais

ANEXO II

(conforme artigo 6º)

ANALISTA LEGISLATIVO
ÁREA CONTÁBIL

ATRIBUIÇÕES:

- Executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos a Câmara de Vereadores;
- Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
- Elaborar as propostas orçamentárias;
- Controlar a execução orçamentária;
- Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
- Executar o levantamento e controle patrimonial;
- Coordenar as providências relativas ao controle interno e externo da Câmara de Vereadores e dos processos de prestação de contas em geral;
- Elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros;
- Elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais;
- Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em lei;
- Proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação;
- Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à Direção sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;

- Executar os procedimentos relativos às compras da Câmara de Vereadores;
- Participar de comissões de inquéritos, controle interno, e outras, quando formalmente designado;
- Ser responsável pelo recebimento, guarda e movimentação de valores;
- Elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente;
- Efetuar pagamentos e recolhimentos, devidamente autorizados pelo Presidente;
- Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores;
- Preencher e assinar cheques bancários juntamente com o Presidente da Câmara;
- Manter registro de movimento bancário atualizado;
- Observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos;
- Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
- Assessorar a Comissão de Finanças sobre matéria orçamentária e tributária, ou outras Comissões que tratem da matéria;
- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil;
- Executar outras atividades correlatas por determinação superior.
- Sujeito a eventuais viagens a serviço ou treinamento

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior. (Curso Superior em Ciências Contábeis, com habilitação legal para o exercício da Profissão)

Idade: mínima de 18 anos

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:

40 Horas Semanais

ANEXO II

(conforme artigo 6º)

ADVOGADO

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar à Presidência e à Mesa Diretora em matérias jurídicas em geral;
- Prestar assessoramento técnico-jurídico à elaboração das leis em geral;
- Assessorar juridicamente as Bancadas, Comissões Permanentes, Temporárias e Vereadores, sempre que solicitado;
- Redigir correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico legal;
- Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos da competência da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara;
- Interpretar normas legais e administrativas diversas, quando solicitado;
- Ajuizar as ações da Câmara, compondo e redigindo toda e qualquer ação em que figure a Câmara Municipal como autora e defesas, quando réu;
- Representar a Câmara de Vereadores, em sempre que solicitado pela Mesa Diretora;
- Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas de administração;
- Apresentar parecer nas licitações públicas que envolvam interesses da Câmara;
- Assessorar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, bem como as Reuniões de Comissões, estando presente em todo o período em que elas aconteçam.
- Orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável à Câmara de Vereadores;
- Apresentar relatório, anual, sobre as atividades exercidas pela Assessoria;
- Executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara.

- Sujeito a eventuais viagens a serviço ou treinamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Especialização (lato sensu) na Área Pública (Direito Público / Administrativo / Constitucional / Municipal) em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC ou Conselho Estadual de Educação e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB))

Idade: mínima de 18 anos

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:

20 Horas Semanais

ANEXO II

(conforme artigo 6º)

TÉCNICO LEGISLATIVO
ÁREA LEGISLATIVA

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades de assistência legislativa, compreendendo as tarefas de: recebimento, preparação, organização, tramitação, expediente, controle de prazos, e acompanhamento da documentação do processo legislativo;
- Executar, sob orientação superior, as diversas tarefas relativas ao processo legislativo em todas as suas etapas;
- Protocolar, instruir e encaminhar a documentação relativa ao processo legislativo;
- Secretariar reuniões das comissões parlamentares;
- Redigir atas das Sessões Ordinária e Solenes e sempre que designado;
- Emitir informações e certidões, por determinação superior;
- Atualizar banco de dados;
- Elaborar relatórios estatísticos;
- Acompanhar a tramitação de projetos legislativos e controlar os prazos legais respectivos;
- Providenciar na composição e conferência de anais para publicação e arquivos;
- Organizar, arquivar e preservar a documentação relativa à legislação municipal produzida;
- Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, atualizando site na Internet, entre outras operações simples relativas à micro-informática; Atualizar banco de dados;
- Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.
- Sujeito a eventuais viagens a serviço ou treinamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino médio (2º grau completo)

Idade: mínima de 18 anos

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:

40 Horas Semanais

ANEXO II

(conforme artigo 6º)

TÉCNICO LEGISLATIVO
ÁREA ADMINISTRATIVA

ATRIBUIÇÕES:

- Executar, sob orientação superior, tarefas burocráticas auxiliares relativas ao expediente, finanças, pessoal, materiais, contabilidade, patrimônio, entre outras de mesma natureza;
- Examinar e instruir expedientes administrativos em geral, por determinação superior;
- Alimentar e atualizar o cadastro geral dos servidores da Câmara de Vereadores;
- Elaborar e conferir folhas de pagamento;
- Auxiliar na elaboração e controle dos atos administrativos relativos à pessoal e à administração em geral;

- Digitar, organizar e arquivar as Resoluções e Portarias relativas a pessoal;
- Classificar expedientes e documentos;
- Operar micro-computador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, atualizando site na Internet, entre outras operações simples relativas à micro-informática;
- Elaborar planilhas, mapas, boletins, demonstrativos e relatórios em geral, relativos à área administrativa;
- Fazer anotações em fichas e manusear fichários;
- organizar, arquivar e preservar a documentação oficial da Câmara de Vereadores;
- Providenciar a expedição de correspondência;
- Conferir materiais e suprimentos em geral com faturas, conhecimentos ou notas de entrega;
- Levantar a frequência de servidores;
- Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.
- Sujeito a eventuais viagens a serviço ou treinamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio (2º grau completo)

Idade: mínima de 18 anos

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:

40 Horas Semanais

ANEXO II

(conforme artigo 6º)

TÉCNICO LEGISLATIVO
ÁREA INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES:

- Operar os computadores da Câmara de Vereadores;
- Dar suporte aos aplicativos utilizados pela Casa;
- Executar a manutenção de Hardware;
- Realizar a manutenção de redes e cabeamentos;
- Executar a operação e manutenção de internet;
- Assessorar as Chefias superiores nas questões envolvendo tecnologias de informação e equipamentos de informática;
- Orientar os servidores para uso dos computadores da Câmara;
- Executar outras atividades na área de informática.
- Sujeito a eventuais viagens a serviço ou treinamento
- Efetuar a manutenção do sítio eletrônico da Câmara Municipal

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio – 2º Grau completo com Curso Técnico em Informática

Idade: mínima de 18 anos

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:

40 Horas Semanais

ANEXO II

(conforme artigo 6º)

ATENDENTE LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

- Controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços;
- Anotar e transmitir recados;
- Atender e encaminhar o público aos diversos setores, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias;
- Executar o recebimento e a entrega de correspondência interna e externa;
- Controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o relógio ponto;
- Encaminhar visitantes às pessoas com que desejam falar;

- Atender público e prestar informações;
- Atender telefone e efetuar ligações para as dependências da Câmara;
- Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.
- Sujeito a eventuais viagens a serviço ou treinamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Completo

Idade: mínima de 18 anos

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:

40 Horas Semanais

ANEXO II

(conforme artigo 6º)

AUXILIAR LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar serviços internos e externos de circulação de correspondências, documentos, comunicações, encomendas, volumes e outros afins;
- Efetuar pequenas compras, pagamentos de contas, desconto de cheques, quando necessário;
- Auxiliar na classificação, separação e distribuição de expedientes;
- Controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços;
- Anotar e transmitir recados;
- Atender e encaminhar o público aos diversos setores, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias;
- Auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral;
- Auxiliar no transporte de objetos;
- Executar o recebimento e a entrega de correspondência interna e externa;
- Controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o relógio ponto;
- Encaminhar visitantes às pessoas com que desejam falar;
- Atender público e prestar informações;
- Atender telefone e efetuar ligações para as dependências da Câmara;
- Executar tarefas de limpeza em todas as dependências da Câmara;
- Zelar pela conservação de móveis, equipamentos e utensílios;
- Preparar e servir bebidas tais como: água, chá e café;
- Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.
- Sujeito a eventuais viagens a serviço ou treinamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Completo

Idade: mínima de 18 anos

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:

40 Horas Semanais

ANEXO III

(conforme artigo 18)

QUANTIDADE	PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
1	Cargo em Comissão	Assessor Administrativo / Contábil / Financeiro	Idade Mínima: 18 anos Escolaridade: 2º grau completo
15	Cargo em Comissão	Assessor Parlamentar	Idade Mínima: 18 anos Escolaridade: 2º grau completo

1	Função de Confiança	Diretor Administrativo	Provido em cargo efetivo	Escolaridade 3º grau completo
1	Função de Confiança	Diretor Legislativo	Provido em cargo efetivo	Escolaridade 3º grau completo
1	Função de Confiança	Diretor Geral	Provido em cargo efetivo	Escolaridade 3º grau completo

ANEXO IV

(conforme parágrafo único, artigo 20)

ASSESSOR ADMINISTRATIVO/ CONTÁBIL E FINANCEIRO

- Assessorar as atividades das divisões e setores;
- Assessorar a organização dos trabalhos específicos dos setores;
- Assessorar no cumprimento das normas e ordens de serviço, auxiliando nos trabalhos a serem executados, para assegurar a produtividade das unidades.

ANEXO IV

(conforme parágrafo único, artigo 20)

ASSESSOR PARLAMENTAR

- Assessorar os Vereadores nas suas atividades;
- Redigir proposições solicitadas pelos Vereadores
- Redigir correspondência;
- Estar presente às reuniões das Comissões;
- Receber a pauta da Ordem do Dia, providenciar as cópias e distribuí-las;
- Acompanhar o trâmite de assuntos da Câmara junto a outros órgãos municipais, estadual e federal;
- Organizar e manter atualizado o arquivamento de toda a correspondência recebida e expedida pelo vereador;
- Permanecer a disposição do vereador para execução de serviços;
- Redigir e datilografar cartas de apresentação solicitadas pelo vereador;
- Organizar a agenda de compromissos do vereador, comunicando-lhe, com a antecedência necessária, o daí, hora e local dos compromissos;
- Receber e distribuir toda correspondência endereçada ao vereador;
- Anotar e transmitir recados recebidos, pessoal ou telefônicos, dirigidos ao vereador;
- Receber e proceder à entrega ao vereador de processos que forem encaminhados;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV

(conforme parágrafo único, artigo 16)

DIRETOR GERAL

- planejamento, coordenação, orientação, controle e a direção geral de todas as atividades administrativas da Câmara e as relativas aos serviços legislativos auxiliares;
- promoção, articulação e integração das atividades desenvolvidas pelos órgãos auxiliares da Câmara de Vereadores;
- comandar, orientar e controlar as atividades de seus órgãos diretamente subordinados;

- prestar informações e assessoramento, em relação a sua área de competência, à Presidência, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores;
- Manter a orientação funcional nitidamente voltada para o alcance dos objetivos e cumprimento das finalidades do setor que chefia;
- Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações do setor que dirige;
- Implementar indicadores de desempenho orientados para a avaliação objetiva da produtividade do setor, do alcance dos resultados e do grau de eficiência, eficácia e efetividade das ações produzidas;
- Combater o desperdício e evitar duplicidades e superposições de iniciativas;
- Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos do setor à que pertencem;
- Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;
- Treinar permanentemente seu substituto e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada do setor;
- outras atribuições determinadas pela Mesa da Câmara.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior
Ser efetivo

ANEXO IV

(conforme parágrafo único, artigo 20)

DIRETOR ADMINISTRATIVO

- direção, gerenciamento e execução das atividades de natureza administrativa
- administração de pessoal, patrimônio, material de consumo, compras, finanças, contabilidade, transporte oficial, sonorização, recepção, vigilância, protocolo, manutenção, telefonia e sistemas de informações;
- comandar orientar, controlar e supervisionar as atividades de seus órgãos diretamente subordinados: - Setor de Contabilidade e Finanças; - Setor de Recursos Humanos; - Setor de Informática; - Setor de Serviços Administrativos Gerais;
- prestar informações e assessoramento, sobre assuntos relacionados a sua área de competência, ao Diretor Geral e à Mesa da Câmara;
- Manter a orientação funcional nitidamente voltada para o alcance dos objetivos e cumprimento das finalidades do setor que chefia;
- Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações do setor que dirige;
- Implementar indicadores de desempenho orientados para a avaliação objetiva da produtividade do setor, do alcance dos resultados e do grau de eficiência, eficácia e efetividade das ações produzidas;
- Combater o desperdício e evitar duplicidades e superposições de iniciativas;
- Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos do setor à que pertencem;
- Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;
- Treinar permanentemente seu substituto e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada do setor;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior
Ser efetivo

ANEXO IV

(conforme parágrafo único, artigo 20)

DIRETOR LEGISLATIVO

- direção, gerenciamento de execução das atividades auxiliares de natureza legislativa;
- dar assistência permanente à Mesa Diretora, ao Presidente e Vereadores em todas as etapas do processo legislativo; comandar, orientar, controlar e supervisionar as atividades de seus órgãos diretamente subordinados: - Setor de Secretaria Legislativa; - Setor de Documentação Legislativa;
- prestar informações e assessoramento sobre assuntos relacionados a sua área de competência, ao Diretor Geral, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores;
- outras atividades determinadas pela Diretoria Geral;
- Manter a orientação funcional nitidamente voltada para o alcance dos objetivos e cumprimento das finalidades do setor que chefia;
- Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações do setor que dirige;
- Implementar indicadores de desempenho orientados para a avaliação objetiva da produtividade do setor, do alcance dos resultados e do grau de eficiência, eficácia e efetividade das ações produzidas;
- Combater o desperdício e evitar duplicidades e superposições de iniciativas;
- Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos do setor à que pertencem;
- Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;
- Treinar permanentemente seu substituto e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada do setor;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior
Ser efetivo

ANEXO V

(conforme artigo 31)

PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
Cargo em Comissão	Assessor Administrativo / Contábil / Financeiro	R\$ 2.179,86
Cargo em Comissão	Assessor Parlamentar	R\$ 2.179,86
Função de Confiança	Diretor Administrativo	R\$ 760,00
Função de Confiança	Diretor Legislativo	R\$ 760,00
Função de Confiança	Diretor Geral	R\$ 910,00

ANEXO VI

(conforme artigo 32)

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
Agente Legislativo	5,54	5,93	6,31	6,70	7,09	7,48
Assessor Jurídico	12,86	13,76	14,66	15,56	16,46	17,36

ANEXO VII

(conforme artigo 40)

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA

Situação Atual			Situação a partir da publicação da presente Lei Complementar		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARREIRA	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
ADVOGADO		1	ADVOGADO	Especialização (lato sensu)	1
CONTADOR		1			
AGENTE LEGISLATIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SUPERIOR	1	ANALISTA LEGISLATIVO	SUPERIOR	2
ASSISTENTE LEGISLATIVO		3			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		1			
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MÉDIO	1	TÉCNICO LEGISLATIVO	MÉDIO	5
ATENDENTE LEGISLATIVO	FUNDAMENTAL	2	ATENDENTE LEGISLATIVO	FUNDAMENTAL	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTAL	2	AUXILIAR LEGISLATIVO	FUNDAMENTAL	2

Portaria Nº 0192/2011

PORTARIA Nº. 0192/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Exonerar, a partir de 09/02/2011, o servidor municipal DARCY VICARI, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Agropecuária, do cargo em comissão Diretor do Departamento de Agricultura, nos termos do Art. 57, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 10/02/2011.

Rio do Sul, 09 de Fevereiro de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Vf

Portaria Nº 0225/2011

PORTARIA Nº. 0225/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Exonerar a pedido, a partir de 07/02/2011, a servidora municipal NEUSA TEREZINHA GIRARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível III, Classe "D", do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental, nos termos do Art. 57, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 07/02/2011.

Rio do Sul, 18 de Fevereiro de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Vf

Portaria Nº 0226/2011

PORTARIA Nº. 0226/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Exonerar, a partir de 09/02/2011, o servidor ROBSON DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I (em extinção), do cargo em comissão Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria da Agricultura.

Art. 2º Nomear o servidor ROBSON DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I (em extinção), a partir de 10/02/2011, para exercer as atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, optando pelo vencimento do cargo comissionado, com fundamento no § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 10/02/2011.

Rio do Sul, 18 de Fevereiro de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Vf

Portaria Nº 0252/2011

PORTARIA Nº. 0252/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Exonerar, a partir de 28/02/2011, a servidora DANIELA REUTER KöPP, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, do cargo em comissão Chefe de Resíduos Sólidos da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Nomear a servidora DANIELA REUTER KöPP, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a partir de 01/03/2011, para exercer as atribuições do cargo de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, optando pelo vencimento do cargo comissionado, com fundamento no § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/03/2011.

Rio do Sul, 01 de Março de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Vf

Portaria Nº. 0232/2011

PORTARIA Nº. 0232/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Exonerar a pedido, a partir de 04/03/2011, o servidor municipal JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I (em extinção), do cargo em comissão Chefe de Divisão de Rotinas Trabalhistas, nos termos do Art. 57, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Jhc

Portaria Nº. 0233/2011

PORTARIA Nº. 0233/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 04/03/2011, o servidor municipal JULLIAN HERMANN CREUTZBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, letra "E", para exercer as atribuições do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Rotinas Trabalhistas, com opção pelo vencimento do cargo comissionado, nos termos dos Art. 11 e 13 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretario Municipal de Administração

Vf

Portaria Nº. 0235/2011

PORTARIA Nº. 0235/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Designar, de acordo com Art. nº. 46 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, o servidor municipal FABIANO JOSE DE SOUZA BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, nível "E", para exercer as atribuições do cargo de Guarda Municipal Inspetor, durante o impedimento da titular por motivo de férias, pelo período de 28/02/2011 à 29/03/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Jhc

Portaria Nº. 0668/RH

PORTARIA Nº. 0668/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JOSÉ CARLOS MORAIS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Operador de Equipamentos, Nível "40", faixa "42", para o cargo de Operador de Equipamentos, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº. 0717/RH

PORTARIA Nº. 0717/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal TARCISIO CAMPESTRINI, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "10", faixa "13", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Csvf

Edital publicação Inscrições Deferidas e Indeferidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL N° 02/2011 - CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber através do presente Edital que foi publicada a relação de inscrições deferidas e indeferidas do Concurso Público n° 01/2010. A lista completa encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br.

Rio do Sul - SC, 02 de março de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Inscrições Deferidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - CANOAS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - CANOAS

Inscrição Nome

229311 ANA CAROLINA SALES
229419 ANA HELENA CURTIUS GARCIA
228652 ANA LIA DOS SANTOS
229227 ANA VANESSA DOS SANTOS BARRETO
228756 ANDREIA STEGEMANN
228863 BERNADETE DA SILVA DALMOLIN
228528 CLAUDETE MARLI DE SOUZA
228420 DANIELE BRANG
229360 EMILIA GOES SÁ TELES
228472 FRANCIELE KOXNE JUNGES
229016 IVONE TERESINHA DA SILVA
229245 JOSIELE BARBOSA
229247 JULIANA PEZENTI
228473 LARISSA SANTANA SELL
228855 LUCI MARIZE MEES
229331 LUCIANA APARECIDA ADÃO
228691 MAISA TATIANA DE SOUZA ALBINO
229400 MARA RAQUEL PIRES DE LIMA
228569 MARIA ANGELA PEREIRA
229334 MARIA CRISTINA DOS SANTOS
228805 MARIANA CLAUDIA PERCIAK
229326 MARIELENA CONTI
228923 MARLENE DE FÁTIMA FELLER ERCKMANN
228742 MARLI MARIA BOSCO LADEWIG
229340 MIRIA CRISTINA RENGEL
228822 NEIRE TERESINHA PICOLI
229279 SANDRA APARECIDA DEMETRIO WEISS
228009 SONIA REGINA CAMARGO
228554 TATIANE BARBOSA GOULART
229414 VANESSA REGINA KINDLEIN

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - ITROUPAVA

Inscrição Nome

229267 ADRIANA DOLZAN
228746 ANDERSON FEIFARECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - ITROUPAVA

228645 CRISTIANE ROTH WAHLBRINCK
228747 DRIELE VALIATI FEIFARECH
228056 EDINA MARA DOLZAN
228054 ELIANE DOLZAN MARCONCINI
227223 ELISANGELA MARCHI
228431 ERICA TESTONI
227425 FABIANA STOLF
229285 JOCIMARA MARIANO DE LIMA MARCHI
228642 JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ
227311 MARCIA APARECIDA RIZZO
229173 MAYARA ROBERTA DAS NEVES FRANCISCO
227420 ROSEMERI BAGATOLI VALIATI

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - PAMPLONA**Inscrição Nome**

229398 AMANDA FRANCIELLE ANSELMO
228926 DENILZE VIEIRA MACHADO
227185 EDNÉIA WESSLER
228394 SILVANA CONSTANTE
227417 TAIS DE ANDRADE CONINCK

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - SUMARÉ**Inscrição Nome**

228768 CATIERE APARECIDA MACHADO
229376 DOUGLAS DIEGO PIVA
229394 FERNANDA CRISTINA MASSON
229345 INDIARA VANESSA CLAUDIANO DAL WITT
228803 IVONE STRELOW
229258 LUCIANEIA ZANCANARO
229379 SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
229366 SUZAMARA NEZI ROCHA
227531 VELCI PEREIRA XAVIER
229403 ZELIA HANG CASTRO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BARRA DO TROMBUDO**Inscrição Nome**

228533 ANELISE MICHELS SCHULZ
227407 EDIR MARIA DOS SANTOS
228955 EDNA SCHLICHTING

terça-feira, 1 de março de 2011

Página 2 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BARRA DO TROMBUDO**

229404 ELIANE SANDER MORAES
227476 EVANILDA BORGES
228744 FABIANA DE BORBA DA SILVA
229128 JANAINA AMADO DE ANDRADE
228909 JOSIANE RECH
228626 JULIANA RIBEIRO DA SILVA
227415 KÁTIA APARECIDA SUPPI
227503 LEONILDA KALESKI IGNACZUK
227434 LILIAN REGINA ANGELO
228758 LUCIANA DOS SANTOS
228421 MARIA HELENA DA SILVA DE JESUS
227316 MARIA NADIR DE MOURA
229085 MARINALVA WACHOLZ
228493 MARISTELA CARDOSO
229373 MARTA FURTADO MEZZOMO
228990 MICHELE REZINI
228850 MIRIAM MARIAN DE OLIVEIRA
228636 PÂMELA REGINA DE ANDRADE
227339 PAOLA BORGES
229416 SINEIDE APARECIDA LOURENÇO

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BARRAGEM****Inscrição Nome**

229242 ALCIONE MELO
229098 ALINE MAIRA FERREIRA
229265 CARLA CRISTINA DA SILVA
229324 CIBELI TATIANE POPENGA
227520 DEISE VIEIRA
229264 FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS
228643 JULIANE SCOLA
228778 LIZETE MARTINS RENGEL
228588 LUCIA DINACIR CARDOZO
229134 MARIA HELENA GEBEL
228953 NEIDE DE FATIMA MOURA ALVES DA ROCHA
228827 PRISCILA DORNELES DE ANDRADE
228318 RAQUEL CORREA DE MELLO DE SOUZA
229007 ROSANGELA JOHANN

terça-feira, 1 de março de 2011

Página 3 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BARRAGEM

229240 ROSELI MACHADO MOMM
228783 SILVANA DE FREITAS SIEWERT
227801 SUELEN MARTINS DE OLIVEIRA
228868 TAYTA CRISTINA GOETTEN
229257 TEREZINHA ROSA
229294 VALCI CLASEN
229005 VALMIRA DE AMORIM NUNES
229217 VIVIANE ALVES PAES

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BELA ALIANÇA**Inscrição Nome**

228350 ALMIRA HASKEL
228925 ALVINA BORGES PATERNO
227469 CINTIA SANTOS LINHARES
229039 CINTIA SCHRODER MORAIS MALKOWSKI
228526 CLAUDIA MULLER SANGALETTI
228781 DIONISIO FLORIANO
229089 GABRIELA BORDA IGNÁCIO
229380 JAMILIE JENNRICH
228928 LARISSA PATERNO
229359 MARCOS KANNENBERG
228965 MARISE VERONICA LEHMKUHL
229299 MARIZE APOLINARIO
229364 PAULO RODRIGO SCHLICHTING
229130 TATIANE BERTELLI STUPP
229127 TEREZINHA APARECIDA DA LUZ
229280 VERIDIANA MACHADO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BOA VISTA**Inscrição Nome**

229015 ANA LUCIA MENDES
229259 ANA PAULA WOLFF
228423 CLEUSA SCHMUELLER
228810 CRISTIANE APARECIDA LOPES
229100 CRISTINA NAVARRO LINS
228723 DEISE FERREIRA DE MELLO
229288 DJANAN HENN FONTANIVE
228060 ELIZABETE MARIA ROGOFSKI GUEDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BOA VISTA**

228721 ISABELITA DA ROCHA KLAUMANN
229377 ISAURA DOMINGOS NETA
228449 JENIFER EMANUELE DE ABREU
227737 JESSICA FRANCIELY ELIAS
228576 KEILA PAULINO
229382 LIDIANA DOS SANTOS NEGHERBON
229249 LUCIANA LUIZ PEREIRA
228406 LUCIANA MAY
229194 LUISA ZIMMERMANN
228606 MORGANA RAQUEL ALEXANDRE DOMINGOS
228837 PAMELA CRISTINE VIEIRA
229263 PATRICIA DE MIRANDA SANT `ANA DE SOUZA
228422 PATRICIA LUANA WOELFER
229199 RICARDO FILAGRANA
229368 ROSANA SEHNEM
228629 SABRINA FRANCO
229223 TATIANA DE SALLES
229290 TIAGO DA SILVA
229027 WALESKA DOS SANTOS

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BREHMER****Inscrição Nome**

228174 DIRCEIA BABRBULHO
228856 ELISANGELA GILLI
229352 FELIPE AUGUSTO VICENTE
228717 FRANCIANE DIETERICH
229192 LUCIANA ERAT SASSE
229272 LURDES TAMBOSI NOGUEIRA COSTA
228433 MARCIO PASCOAL PATRICIO
229142 MARILEI DA SILVA
229251 PATRICIA RAINARDT
229196 RITA DE CASSIA PATRICIO
228670 RITA RENITA STOLL
229392 RODRIGO FERNANDES
228808 RODRIGO NOGUEIRA PALMA
229343 SILVANA LUZ RODRIGUES PERIPOLLI DA SILVA
228388 SOLANGE DOS SANTOS

terça-feira, 1 de março de 2011

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BREHMER

229350 TATIANA VICENTE
227987 VERGINIA APARECIDA ZAGO
229303 VILSON CARLOS PATRICIO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BUDAG**Inscrição Nome**

228410 ADRIANA ANDRADE
229322 ALINE KUCHLER
227982 CARINA SCHMITZ DELA JUSTINA
227724 CAROLINA ROPKE DE ARAUJO
228940 CLARICE HABITZREUTER SCHEVETCHER
229306 DAIANE DE FRENY
228157 DORALICE KLITZKE SCHOENINGER
228789 ELIETE CRUZ
229270 JAQUELINE CUSTÓDIO DOS SANTOS
228895 JÉSSICA CRISTINA DUMES
228411 JONAS ANDRÉ
229034 JOSIANE CARVALHO
228516 JULIANA MARTINS HOLSTEIN
229348 LUCIANE TOBIAS NEVES
228996 MARIA ELENE MARTINS
227918 PAULO RICARDO ADRIANO
229219 RAQUEL ELIS DE ALMEIDA
228647 TÂNIA BÖDE

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - CANTA GALO**Inscrição Nome**

229275 ADRIANA APARECIDA VELHO DE CAMPOS
228489 ANICIA SERAFIM
228658 BRUNA KEITI SCALCON
228374 DAIENE SEVEGNANI
227744 DULCEMERE MACHADO NASCIMENTO
229120 ELIANE APARECIDA DA SILVA LIPPEL
229243 GILVANA APARECIDA CHAVES BRANCO
228849 JAIRO DANIEL ZANIS
229230 JANE FACHINI
229355 JANIR GONÇALVES FONTANIVE
228755 JAQUELINA FONTANIVE

terça-feira, 1 de março de 2011

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - CANTA GALO

229372 JEFERSON RODRIGO DOS SANTOS
229304 JÉSSICA CHAIENE DA SILVA
229284 JULIANO LEIRA DUTRA
229351 MARCIA AVILA DE MATOS
228790 MARIA BORGES
228482 MARILENE DE SOUSA DE OLIVEIRA
228866 MAVIA IRENE ROSSA
229300 PATRICIA CALHEIRO
228450 PATRICIA VISENTIN
228288 ROSECLEIA CORDEIRO NAZARI
229395 ROSEMERI ANTUNES DE OLIVEIRA
228373 SAMIRA SERAPHIM
229226 SIMONE COSTA
229298 TAIANE CRISTINA CLAUDIANO
228478 TAILINE LEITE

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - FUNDO CANOAS**Inscrição Nome**

228290 ADRIANA SCHULTZ
229314 ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA
228504 ANGELA MARIA DA SILVA PRADO
228384 ANTONIA ARAUJO DE LIMA
228443 BEATRIZ HERMES DE SOUZA
229391 BIANCA PAULA TONET
228505 DRUEICI CASSIA SCHREIBER
229295 DULCE LONGEN JUSTO
229289 ELIANA DA SILVA
227612 ELIANE MORAES SPIESS
229317 EMERSON VAHL DICK
229310 ERIKA CRISTINA MOREIRA SUFFREDINI
229154 FABIANA RAITZ
228376 IDÉSIA SCHUSSLER
229371 IONE APARECIDA DA ROSA
229329 IRINÉIA CONCACO
229319 JANICE NUNES MARTINS SCHARF
227440 JESSICA APARECIDA BORBA MORAES
227324 JOSIMERI STEL BRUSQUE

terça-feira, 1 de março de 2011

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - FUNDO CANOAS

228745 LUCIANA STOCKCHNEIDER
227939 MARCIA ADRIANA COUTO PATRICIO
227298 MARCIO ROBERTO HONORIO
227258 PAULA APARECIDA DA SILVA
228487 SIMONE FRONZA
228709 SONIA MARIA LEAL
229293 TIAGO ROBERTO PINHEIRO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - LARANJEIRAS**Inscrição Nome**

229397 ADÉLIA DE SOUZA
228773 ALEXSANDRO SOARES
227885 ALMERINDA DE OLIVEIRA SANTOS KUSNIER
228665 ARIANE DOS SANTOS
229262 AUDICÉIA VALENTE PIRES
229381 CAMILA ALVES
228793 CLEIDE APARECIDA PADILHA
228912 DENISE ADAMEK
228979 EDILENE CHIARELLI
228939 EMANOELA TAISA MOSER STARKE
229216 FLORISVALDO KNEIDL
228826 GIANY CARLA GARCIA
229296 GIL DE CASTRO OLIVEIRA
229313 HERCULES DINIZ RIBEIRO
229390 INGRID CAROLINA HÜBES DE OLIVEIRA NEVES
229320 JOSE ELIAS CUNHA
229328 JOSSARA BONIN
228919 KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA
229150 MARCIA VOGELBACHER
228530 MARIA HELENA MACÁRIO
229229 MARLENE BONI NEVES
228950 MICHELE MEENKEN
228730 OSMAR POSSAMAI
229238 PATRICIA BECKER
228432 PATRICIA HAMES
229252 PAULO MÜLLER NETO
229277 ROSANE KÜESSNER

terça-feira, 1 de março de 2011

Página 8 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - LARANJEIRAS

229417 ROSANE VANESSA VANDRESEN
229156 ROSELI MIRANDA GUTJAHR
229321 SIRLEI ANDRADE LOPES NEVES
229061 TATIANE PEREIRA DA SILVA
228622 VALDETE SCHLEMPER DOS SANTOS
228393 VINICIUS DE ARAUJO
229309 WLADEMYR CASA NOVA
228969 ZELIR FRANCISCA BEZERRA KREUSCH

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - SANTA RITA**Inscrição Nome**

228202 ELVIRA BECKER DA SILVA
229357 FRANCIELE DOLZAN
229266 GENESSY TERESINHA SANTINI
227606 JOSE RUBEN FLORIANO
229044 MARCOS JOSE CARNEIRO
228839 MORGANA PALMIRA MOLINARI GIACOMINI
229236 SHARON LINDNER MACHADO
228984 SIMONI APARECIDA PEREIRA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - SANTANA**Inscrição Nome**

228451 ANDREIA CORREA
228738 ANELISE O.TORINELLI
229383 ANESTOR PERREIRA
229003 APOLONIA NADIR STUHLER
228491 ARLETE CAMPOS
229387 BERNADETE GONZAGA DE SOUZA
229308 CLAUDIA VERGINA HERMANN
229220 CRISTINA PEREIRA DA SILVA GOMES
229338 DARIOCI BRIDI
229401 EDILSON MARQUES
229261 ÉTNA KÜHL
229062 FERNANDA OLIVEIRA LOPES
229336 FERNANDA RODRIGUES BIANO
228395 GREICE GIOVANA KOFAHL POSTAI
229222 ISABEL CRISTINA DE MENEZES CARRAPATOSO
228692 IVONETE DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - SANTANA**

229137 JANAINA IGNES FERREIRA
228720 JORDANA HOFFMANN WOLLINGER
228788 JOSEFA FLAVIA DOS SANTOS
229105 JULIANO OTAVIO BELLOZUPKO
229361 LICHIELI ROCHA CAMPOS
228873 LUCIANA SARDAGNA FELICIANO
229315 MARCOS ANTONIO MENDES
229153 MARI LINDEMANN BREHM
229254 MARIA FABRÍCIA MELO DA SILVA LIMA
228368 MARIA HELENA PALHANO
228617 NOÉLE DA SILVA
228740 RODRIGO ODORIZZI
228786 ROSANGELA SANTOS DE AQUINO
228452 ROSECLEIA ROMANA CÉ
228748 ROSELI MARINHEIRO DELINO
228787 ROSICLEIDE DOS SANTOS AQUINO
228608 SANDRA HELENA DA SILVA DEMARCH
229224 SANDRA REGINA HEINZEN SCHUMANN
228575 STELA MARIA RODERMEL ARRUDA
228887 VALERIA CHAVES BRANCO
229099 VANDA MARIA RETKE

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - TABOÃO****Inscrição Nome**

229073 ADRIANA CORREIA
229286 ANDRESSA CORDEIRO SASSE
228400 CARLA RAGUEL LOCH
228486 CLARICE SCHMUELLER
228690 DANUBIA LEMBECK DE BARBA MUNDEL
228944 DELCIA BORGES DA COSTA
229268 GISELE ALVES DA SILVA CORREA
228942 GYZELE DO ROCIO FIRMINO SAMPAIO
229187 IZORAIDE TAURINO DE SOUZA GILZ
227913 JAQUELINE CRUZ
228398 KARIN FRANCIELI GOMES
228609 LUCIANA PARMA
229182 MARIA DAS NEVES OLIVEIRA

terça-feira, 1 de março de 2011

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - TABOÃO**

227389 MICHELE FERNANDA RASSWEILER
229349 PATRICIA ALMEIDA DE SOUZA
228804 ROSANA APARECIDA DA SILVA
229018 ROSINHA DO CARMO BORGES MARCHI
229143 SILVANA DE MELLO ABREU
229080 SILVIO REICHER

Cargo: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS****Inscrição Nome**

228455 ADEMIR JOSE MONTOVANI
228655 ADRIELA APARECIDA DOS SANTOS WURZLER
228921 ANA PAULA NUNES
229138 ANDREI DANIAL S.RUSSI
229282 CAROLINE DE LIZ MOTA
229386 CIRUS YRA FRONZA
228930 CLAUDIO JOSE HENRIQUE
228085 DANIELE NOVELETTO
228761 DARLENE SOMMER
228574 ÉDIPO BREHSAN
228797 JULIANA SCOTINI MICHEL
229012 LAÉRCIO BINI
228409 LEONARDO BARBI FERNANDES
228500 LUIS ROQUE FANTON
228676 MAIKO AMADEU VIEIRA
227276 MARCELO JACINTO
228828 MARCIA SUELI KROEGER
228900 MARGARETE ALCARÁ
229385 MARIA ROSANE DA SILVA FIGUEIREDO
229332 RENATO HOFFMANN
229141 RICARDO SCHWAMBACH
227677 ROSICLEIA TEODORO
229374 SILVIA OROSINA SILVEIRA
228809 SÔNIA REGINA PEIXER BAUMANN
228568 TEDICELER MAICON MULLER
227865 VOLNEI PATRICIO MARTINS

360 Candidatos



Inscrições Indeferidas**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC****RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - CANOAS**Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - CANOAS****16** Candidatos**Inscrição Nome**

228386 ANDREA LUCIO DE SANTANA
 227769 ANGELA MARIA WULFF
 228000 ARI PEREIRA DE FREITAS
 229291 CARLOS EDUARDO ERCKMANN
 228257 DIEGO RODRIGO LAZZAROTTO
 228488 FLAVIA DA SILVA DOS SANTOS
 229256 GIANE SUELLEN PORTO MÜLLER
 228772 MARCIO JOSE DRACHLER
 228879 MARLENE APARECIDA RAMOS FUJISAWA FUKASE
 228751 PATRÍCIA CÁSSIA NUNES
 228666 RICARDO PIMENTEL
 228464 ROGÉRIO NUNES NOGUEIRA
 227825 ROSANA DE FATIMA PIRES DOS SANTOS
 228840 SILVANA TEREZINHA SILVEIRA DALFOVO
 228807 TALITA WALZBURGER
 228703 VILMA DE SPUZA DELA JUSTINA

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - ITROUPAVA****5** Candidatos**Inscrição Nome**

228811 ELIANE KOHL
 228407 LUIZ FERNANDO MARCELINO DE MELLO
 228418 LUIZA SOARES
 228211 PATRICIA PEREIRA SBORZ
 227419 ROSEMERI BAGATOLI VALIATI

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - SUMARÉ****6** Candidatos**Inscrição Nome**

225417 CAIO MORENO RODRIGUES SAMPAIO
 227479 JANAINA SANDRI DE VASCONCELOS
 229097 JENIFER CORRÊA GUTZ
 229333 MIRIAM STADNICK
 225411 NAIARA CAMARGO
 228408 URSULA METZGER FRANZEN

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BARRA DO TROMBUDO****11** Candidatos**Inscrição Nome**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BARRA DO TROMBUDO

227905 ALINI THIBES DE CAMPOS
 228502 AURELIA DE FATIMA MORAES
 229026 CLEUSA SILVA MARTINEZ
 228858 DEBORA MARIAN DE OLIVEIRA
 229172 JULIANA D. DA CUNHA DOS SANTOS
 228971 JULIANO AMARAL
 228836 KARINE EFFTING DE MATTOS
 228520 MAURICIO GENRO MAFFASSIOLI
 229008 SIMONE MARIA DOS SANTOS
 228889 SIRLENE EFFTING DE MATTOS
 227482 THAMARA MENEGHETTI

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BARRAGEM

8 Candidatos

Inscrição Nome

228975 ADRIANA DA CUNHA
 228727 CLAUDIA FLORES DE ANDRADE
 227464 EVANIR KOHL
 227523 GLAUCE REGINA GERBER
 227455 LAUDELINO KOHL
 227771 MARILENE VIANA DOS SANTOS
 228501 SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA
 229157 TANIA REGINA FERREIRA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BELA ALIANÇA

7 Candidatos

Inscrição Nome

229302 CHALISE IANE BRANCO ALVES
 227904 JARINE PAMELA TOGGWEILER
 229393 MARIA ALINE APARECIDA BUSARELLO
 228430 SIRLEI MUNHOZ MACHADO
 228943 SONIA PENZ
 229358 TAILINE KÜHL DE OLIVEIRA
 229004 VANESSA CALAZANS E SILVA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BOA VISTA

11 Candidatos

Inscrição Nome

228424 AMANDA CHAVES DE SOUZA
 228043 ANA PAULA DOS REIS
 228402 ARIANE DA SILVA WEBER
 228710 CHARLENE BERRI

terça-feira, 1 de março de 2011

Página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BOA VISTA**

229040 EDNA DO NASCIMENTO SOUSA FRANCISCO
229342 JAMYLE CRISTINE GOEDERT
228784 MARCOS TOLENTINO DA ROSA
227193 MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA WEISE
229140 NAIARA HACK
227195 NATALIA WEISE SCHETINGER
229312 ULISSES ROSA DA CRUZ

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BREHMER****2** Candidatos**Inscrição Nome**

227529 JECIANE ROSA
229234 LUANA ZIMMERMANN

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - BUDAG****5** Candidatos**Inscrição Nome**

227789 ELAINE DAS GRAÇAS LIMA PINHEIRO
229354 JULIANA DOS SANTOS RIZZO
228967 MARIA GABRIELA PETERS
228966 MARIA GABRIELA PETERS
229017 VANESSA APARECIDA CORREA

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - CANTA GALO****5** Candidatos**Inscrição Nome**

229415 ALMIRA LIMAS
228848 JAIRO DANIEL ZANIS
228190 MICHELE RODRIGUES VIEIRA
227862 REGINA COSTA SPINDOLA
228906 VANUSA DANIELA SILVEIRA PEREIRA

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - FUNDO CANOAS****11** Candidatos**Inscrição Nome**

229193 ALINE LINO CARLIS
228380 EDNA MARA DA SILVA SOARES
228821 GISELE MARA POSSAMAI JASPER
227393 LINDACIR PADILHA
228908 MÁRCIO DE OLIVEIRA VIEIRA
228479 MARLUCI DE OLIVEIRA VIRTUOZO
228490 MAYARA CRISTINE TEIXEIRA
229353 ODAIR JOSÉ DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - FUNDO CANOAS

228985 REJANE SCHOULTEN MÜLLER
 228674 SCHEILA MICHELE BALDO
 227508 TIAGO NUNES

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - LARANJEIRAS

15 Candidatos

Inscrição Nome

229106 ADRIELI APARECIDA PSCHISKI
 228678 ANA PAULA ROSSETTI
 227331 CHARLENE ROGERIA RAMOS MORAIS
 228456 CINTIA ANDRÉA DA CUNHA
 229325 DANIELE CRISTINA DE SOUZA
 228667 DEBORA HACK
 229055 HERCULES DINIZ RIBEIRO
 228383 IRENE EGER MACHADO
 228661 LAILA CRISTINA QUINTINO
 228663 LUCIANA HACK WOLF
 227725 LUDGERO VINÍCIUS PONTEL ALBERTON
 227823 MARLETE ELIANE MOLINARI VAMBOMMEL
 228366 MOACYR MERICO PINHEIRO JUNIOR
 229316 PRISCILA REGINA ZANCANARIO DOS SANTOS
 227627 ROSANGELA ZAJAC

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - SANTA RITA

2 Candidatos

Inscrição Nome

228597 JANE WESSLER
 228959 SIMONE CRISTINA KUBIACH

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - SANTANA

14 Candidatos

Inscrição Nome

228731 ADRIANO AMORIM DA MOTA
 229112 ANDRE ROCHA
 228604 DAIANA JULIETA PIRES RAMOS
 229009 DÉBORA NETO
 228976 ISABEL CRISTINE DEPINE
 228800 IVONETE JANICE IGNACZUK ENGELS
 228644 JADER OSLIM CAETANO
 229378 KATIANE RODRIGUES DE MORAES
 228785 MAIRA KLAUBERG
 228523 MARCIA LICHTENFELZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - SANTANA

229122 NÚBIA BETHÂNIA OLIVEIRA DE FREITAS
229054 REGINALDO CESARIO
228711 RENATO SORA
228688 SUSANA SCHNEIDER DO NASCIMENTO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - TABOÃO

4 Candidatos

Inscrição Nome

227405 ELIZABETH GLOTILDE MAYER WARMLING
225416 FELIPE AUGUSTO DA COSTA SOUZA
228495 FERNANDA SCHOENINGER
228072 YAGO RODRIGO SONNTAG

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

23 Candidatos

Inscrição Nome

227873 ANA CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS
229183 ANDREI LEANDRO MELLO
227184 CAMILA ZEFERINO
225412 CARMEM TAINARA DE SALES ESPÍNDOLA
228814 CYNTHIA WILKE
228864 DAIANE MARLOCH
227194 ELAINE CRISTINA BRDI
228841 FRANCIENE MARQUES VIEIRA
228770 HERCÍLIO SILVEIRA
228477 IÁDINI SCHAFFER
228627 JOSE SIDNEI DOS SANTOS
228613 JOSIANE PITZ
229365 MAIKE CRISTIANO PEZZINI
227583 MARCOS ANDRINO MAFRA
225415 MARCOS FELIPE MARTINS SOUZA
229269 MARIA DA SILVA CONTEZINI
229271 MICHELLE LUCIANO PERES
227926 NATAN PAULO LUIZ
228741 PATRÍCIA DOMINGUES FERREIRA
229231 RAQUEL GOMES CLEMENTINO
227243 ROSANA APARECIDA SELL CARPES
228499 SABRINA APARECIDA VILOTTI PEYERL
228404 TÂNIA REGINA KOWALSKI BENINCA

145 Candidatos



Salto Veloso

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº. 023/2011

PORTARIA Nº 023/2011, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições designadas na Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Tânia Giacomini de Bortoli, exercente do cargo de Controladora Interna, a prestar em nome do Município as informações solicitadas pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, no prazo solicitado pela mesma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 02 de março de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário de Planejamento

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 4.170, de 28 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 4.170, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento vigente, criando-se as modalidades de aplicação e adicionando-se, pelo crédito suplementar, o valor de R\$ 37.712,70 (trinta e sete mil, setecentos e doze reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME	
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME	
08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0022	145
Aplicação Direta R\$ 7.712,70	
08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0022	146
Aplicação Direta R\$ 30.000,00	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior decorrerá a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º,

inciso I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de fevereiro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 30/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/03/2011, às 9:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALI MENTICIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO. Informações licitações@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRENCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Extrato da Inexigibilidade 05/2011 FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 05/2011

INEXIGIBILIDADE N. 01/2011

Contratada: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASSISTENCIA AO TRABALHADOR RURAL

Fundamento Legal: Lei n.8.666/93, art. 25, caput.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE -SC, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE 01 DE MARÇO A 31 DE DEDEZEMBRO DE 2011.

Valor Total: R\$ 239.400,00(duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Vigência: Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inc. II e § 4º, da Lei 8.666/1993.

São Lourenço do Oeste - SC

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n.º 141/2011

PORTARIA n.º 141/2011

Homologa a estabilidade funcional da servidora admitida em 02/01/2008 por Concurso Público.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Considerar-se-á estável a servidora abaixo relacionada, admitida em 02/01/2008, por Concurso Público nº. 001/2007, tendo esta completado o período de 03 (três) anos de estágio

probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:
- BETHYELA MULLER.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de março de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 142/2011

PORTARIA n.º 142/2011
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA QUE MENCIONA.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

- BETHYELA MULLER - ODONTOLOGO - LETRA B.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de março de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 143/2011

PORTARIA n.º 143/2011
Autoriza a readaptação da servidora MARIA LUZIA KONS RIOS.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 22, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica autorizado a readaptação da servidora MARIA LUZIA KONS RIOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, para exercer atividades laborativas que não demandem esforço físico e longos períodos em pé, conforme determina o laudo médico pericial, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 10/02/2011, para atuar junto ao Centro de Educação Infantil Frei Ático.

Art. 2.º- Fica autorizado a contratação de servidor temporário para substituir a servidora junto a Secretaria da Educação.

Art. 3.º- A readaptação não modificara a remuneração e o nível do cargo original.

Art. 4.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2011.

Art. 5.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de março de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Processo de Dispensa de Licitação 14/2011

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pelos Decretos n.º 08 de 23 de Janeiro de 2011, bem como por este EDITAL, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

Nos termos do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993, bem como dos Decretos de Situação de Emergência n.º 08/2011, dispensável é a licitação para a aquisição parcelada e estimada de tubos de cimento para a Administração Municipal, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

E para atendimento ao preceito do art. 26, da Lei n.º 8.666/1993, expõe-se o que segue:

Contratam-se a compra dos produtos acima especificados com a empresa CIMENBLOC INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 83.807.719/0001-66, em razão de sua disponibilidade e bom preço para a execução do serviço que se fez urgente ante as fortes chuvas que assolaram o município no último dia 22 e 23 de Janeiro;

Para a assinatura do contrato e pagamento, a empresa CIMENBLOC INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS Ltda. deverá apresentar os seguintes documentos:

Para a assinatura do contrato e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (CND);
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CND);
- declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

Os recursos para aquisição do objeto que consta neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica.

No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de fevereiro de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 098/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2011

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008, QUE REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º - O Anexo II da presente Lei Complementar, substitui aquele constante na Lei Complementar nº062/2008, alterado pela Lei Complementar nº092/2010, com as alterações consolidadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 1º de março de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

ANEXO II
ALTERAÇÕES NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

FG-1	R\$ 530,00
FG-2	R\$ 794,99
FG-3	R\$ 1.059,99
FG-4	R\$ 1.500,00

NÍVEIS ESPECÍFICOS PARA OS COMISSIONADOS

NÍVEL	BASE (R\$)
1	R\$ 1.059,99
2	R\$ 1.324,98
3	R\$ 2.172,98
4	R\$ 2.500,00

GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Vagas	Nível	Função
Procurador Municipal	01	4	FG-4
Controlador Municipal	01	3	FG-3
Chefe de Gabinete	01	2	FG-2
Secretário Executivo	01	2	FG-2
Agente de Controle Interno (Obrigatoriamente Servidor Efetivo)	01	-	FG-3
Diretor do PROCON	01	2	FG-2
Secretário do PROCON	01	1	FG-1
Assessor Jurídico	01	3	FG-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças	01	Lei Específica	
Diretor de Tributação	01	02	FG-2
Diretor de Recursos Materiais	01	02	FG-2
Diretor de Recursos Humanos	01	02	FG-2
Diretor de Planejamento	01	02	FG-2
Diretor de Informática	01	02	FG-2
Secretário de Gabinete	01	01	FG-1
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças	08	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	01	Lei Específica	
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Diretor de Esporte e Lazer	01	02	FG-2
Assessor de Educação	08	01	FG-1
Assessor de Cultura	04	01	FG-1
Assessor de Esporte e Lazer	04	01	FG-1
Diretor de Unidade de Ensino	12	02	FG-2
Supervisor Escolar	03	02	FG-2
Orientador Escolar	06	02	FG-2
Secretário de Unidade de Ensino	06	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Saúde e Assistência Social	01	Lei Específica	
Diretor de Assistência Social	01	02	FG-2
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Assessor de Saúde	10	01	FG-1
Assessor de Assistência Social	04	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Obras e Serviços Urbanos	01	Lei Específica	
Diretor de Planejamento Urbano	01	02	FG-2
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas	01	02	FG-2
Assessor de Obras e Serviços Urbanos	06	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo	01	Lei Específica	
Diretor de Indústria, Comércio e Turismo	01	02	FG-2
Assessor de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo	04	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Águas, Saneamento e Gestão Ambiental	01	Lei Específica	
Diretor de Saneamento	01	02	FG-2
Assessor de Saneamento e Gestão Ambiental	03	01	FG-1

Lei Nº1.834/2011

LEI Nº1.834/2011

ADOTA DESCONTO SOBRE A TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, NAS SITUAÇÕES QUE ESPECIFICA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º As tarifas relativas à prestação dos serviços de saneamento básico, na modalidade "fornecimento/abastecimento de água potável", adotarão desconto específico, quando se verificar, no âmbito do Município ou de suas localidades isoladamente consideradas, situação anormal caracterizada como situação de emergência ou calamidade pública, nos termos em que assim determinado pela legislação vigente.

Parágrafo único. Para efeitos do determinado no caput, será considerada a situação de emergência ou calamidade pública que implique diretamente em danos ao sistema de abastecimento de água potável, quer seja na captação, no tratamento ou no fornecimento, ou que implique na necessidade de promoção imediata de ações que visem a garantir a saúde da população.

Art. 2º Para a configuração da hipótese prevista no art. 1º, o decreto que reconhecer a existência de situação de emergência ou calamidade pública deverá especificar as áreas abrangidas pela adoção de desconto na tarifa de fornecimento de água potável.

Parágrafo único. O desconto de que trata a presente lei será aplicado restritivamente às áreas especificadas no decreto que reconhecer situação anormal, caracterizada como situação de emergência ou calamidade pública.

Art. 3º Os percentuais de desconto relativos à situação de emergência ou calamidade pública serão aplicados da seguinte maneira:

I - 20% (vinte por cento) de desconto sobre a tarifa relativa ao fornecimento de água potável faturada no mês imediatamente posterior à ocorrência da situação anormal, no caso de verificação de situação de emergência;

II - 30% (trinta por cento) de desconto sobre a tarifa relativa ao fornecimento de água potável faturada no mês imediatamente posterior à ocorrência da situação anormal, no caso de verificação de situação de calamidade pública.

Art. 4º O desconto sobre a tarifa relativa ao fornecimento de água potável será discriminado quando do faturamento do mês imediatamente posterior ao da ocorrência anormal, sendo conferido uma única vez, dentro do período em que perdurar a situação de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 25 de fevereiro de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto No2.228/2011, de 1º de março de 2011

DECRETO No2.228/2011, de 1º de março de 2011

ALTERA DECRETO N.º 2.139/2010, DE 18 DE AGOSTO DE 2010, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON).

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos pertinentes à defesa do consumidor no âmbito do PROCON Municipal, referendada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Consumidor do Município de Schroeder, em reunião realizada aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, cuja decisão resta consubstanciada na Ata n.º 003/2010 desse Conselho,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o art. 7º do Anexo I do Decreto n.º 2.139/2010, de 18 de agosto de 2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

[...]Art. 7º As atividades relativas ao Serviço de Assessoria Jurídica do PROCON serão desenvolvidas pela Procuradoria Municipal, por meio de seus Procuradores, sendo dirigidas pelo Assessor Jurídico da Procuradoria.[...]

Art. 2º Ficam alterados os artigos 39 e 40 do Anexo I do Decreto n.º 2.139/2010, de 18 de agosto de 2010, que passam a vigor com a seguinte redação:

[...]Art. 39. Das decisões proferidas pelo Diretor do PROCON, caberá recurso no prazo de 10 (dias) ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON).

§1º Excepcionalmente nos julgamentos dos recursos o Presidente do Conselho Municipal do Consumidor, o Diretor do PROCON, não terá direito a voto.

§2º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON) terá 30 (trinta) dias úteis para, após o protocolo do recurso, apresentar sua decisão.

§3º A decisão será comunicada ao recorrente pessoalmente ou por Aviso de Recebimento (AR).

Art. 40. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá de ofício ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), mediante declaração na própria decisão.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor analisará a decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis, cabendo ratificá-la ou reformá-la.[...]

Art. 3º As alterações consignadas nesse Decreto devem ser consolidadas no texto do Anexo I do Decreto n.º 2.139/2010, de 18 de agosto de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de março de 2011, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 1º de março de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

JOSÉ MIGUEL CAMPESTRINI
Diretor do PROCON-Schroeder

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 002227/11 de 25 de Fevereiro de 2011

DECRETO Nº 002227/11 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001830/11 de 15 de Fevereiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.1.002 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes R\$ 30.000,00
05.04.12.365.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes R\$ 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 25 de Fevereiro de 2011
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.885/2011, de 1º de março de 2011.

PORTARIA Nº. 3.885/2011, de 1º de março de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Claudiane Maria Ehlke Vieira, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de março de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

JOSÉ DA CRUZ
Secretário de Saneamento e Gestão Ambiental

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.886/2011, de 1º de março de 2011.

PORTARIA Nº. 3.886/2011, de 1º de março de 2011.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão do funcionário Sr. Ademir José Pereira, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de março de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.887/2011, de 1º de março de 2011.

PORTARIA Nº. 3.887/2011, de 1º de março de 2011.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sr. Maria das Graças Campos Oliveira, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de março de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.888/2011, de 1º de março de 2011.

PORTARIA Nº. 3.888/2011, de 1º de março de 2011.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Paula Cristina Góis da Luz Ferreira, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de março de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº3.884/2011, de 28 de fevereiro de 2011

PORTARIA Nº3.884/2011, de 28 de fevereiro de 2011

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e na Lei nº1.383/2003, de 04 de novembro de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir e nomear, os membros abaixo discriminados para comporem a Comissão para Análise dos Requerimentos para Concessão de Auxílio Financeiro para Alunos que cursam o Ensino Superior em Nível de Graduação, a saber:

I - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
- Dulcinéia Mara Fischer Uller

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS:

- Elmer Sandro Quadros
- Osnir Pavanello

III - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

- Armelinda Walz Schmitt

IV - REPRESENTANTE DA CLASSE ESTUDANTIL:

- Angélica Sonntag

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se, Publique-se, Comunique-Se e Cumpra-se.

Schroeder, 28 de fevereiro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 27/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 27/2011-PMS
Processo Licitatório nº. 14/2011-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CONCRETOS SANTANTONIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.867.764/0001-80, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, nº. 256, Centro Norte, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto e galerias para suprir as necessidades das Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
02	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 0,20 no mínimo 3 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	100	Unidade	9,95	995,00

04	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 0,40 no mínimo 4 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	2500	Unidade	16,80	42.000,00
05	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 0,60 no mínimo 6 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	1000	Unidade	34,00	34.000,00
06	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 0,80 no mínimo 8 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	200	Unidade	101,00	20.200,00
VALOR R\$ TOTAL				97.195,00	

Valor do contrato: R\$ 97.195,00 (noventa e sete mil cento e noventa e cinco reais).

Data da Assinatura: 02/03/2011 - Vigência: 02/03/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 28/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 28/2011-PMS
Processo Licitatório nº. 14/2011-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: EMME PRÉ-FABRICADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.841.087/0001-17, estabelecida na Rua Tiradentes, nº. 408, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto e galerias para suprir as necessidades das Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL R\$
------	-----------	-------	-------	--------------------	---------------------

01	Galerias de concreto armado, nas medidas 3m de largura X 1m de comprimento X 1m de altura, com 20 cm de espessura, em forma de U. Estas Galerias deverão resistir ao tráfego pesado (acima de 30 ton) e serem entregues nos locais das obras.	100	Unidade	1.055,00	105.500,00
VALOR R\$ TOTAL				105.500,00	

Valor do contrato: R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 02/03/2011 - Vigência: 02/03/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 29/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 29/2011-PMS
Processo Licitatório nº. 14/2011-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.556.052/0001-49, estabelecida na Rua Pedro Schmitt Junior, nº. 1000, Bairro Poço Grande, na cidade de Gaspar, no Estado de Santa Catarina, CEP: 89110-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto e galerias para suprir as necessidades das Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL R\$
03	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 0,30 no mínimo 3 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	200	Unidade	11,88	2.376,00
08	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 1,20 no mínimo 13 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra)	90	Unidade	234,80	21.132,00
VALOR R\$ TOTAL				23.508,00	

Valor do contrato: R\$ 23.508,00 (vinte e três mil quinhentos e

oito reais).

Data da Assinatura: 02/03/2011 - Vigência: 02/03/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 30/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 30/2011-PMS
Processo Licitatório nº. 14/2011-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SANTA HELENA INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.800.536/0001-54, estabelecida na Rua Servidão S 245, Loteamento Carlos Oeschler, nº. 95, Bairro Ilha da Figueira, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89258-820.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto e galerias para suprir as necessidades das Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL R\$
07	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 1,00 no mínimo 10 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra)	150	Unidade	163,00	24.450,00
09	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 1,50 no mínimo 15 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	50	Unidade	370,00	18.500,00
10	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 2,00 no mínimo 20 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	25	Unidade	950,00	23.750,00
VALOR R\$ TOTAL				66.700,00	

Valor do contrato: R\$ 66.700,00 (Sessenta e seis mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 02/03/2011 - Vigência: 02/03/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

Ata de Registro de Preço Pregão 97/2010-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 64/2010

Número do Registro de Preços: 64/2010

Data do Registro: 03/12/2010

Válido até: 03/12/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para viagens especiais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indúst

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONTRATAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 28 LUGARES, com banheiro e com sistema de refrigeração (ar condicionado) para transporte dentro do município e dentro do Estado de Santa Catarina	KM	TRANSPANTANAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA (7257)		0	3,2600	1
2	CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 43 LUGARES, com banheiro para transporte dentro do município e dentro do Estado de Santa Catarina	KM	TRANSPANTANAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA (7257)		0	3,2000	1
3	CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 45 LUGARES, para transporte dentro do município e dentro do Estado de Santa Catarina	KM	TRANSPANTANAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA (7257)		0	3,5000	1

SCHROEDER, 3 de Dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/2

Ata de Registro de Preço Pregão Nº 08/2011-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011

Data do Registro: 02/03/2011

Válido até: 02/03/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto e galerias para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao Ion

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Galerias de concreto armado, nas medidas 3m de largura X 1m de comprimento X 1m de altura, com 20 cm de espessura, em forma de U. Estas Galerias deverão resistir ao tráfego pesado (acima de 30 ton) e serem entregues nos locais das obras.	UN	EMME PRÉ-FABRICADOS LTDA (6266)		0	1.055,0000	1
2	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 0,20 no mínimo 3 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO IND.C.MAT. CONSTRUÇÃO LTDA (6128)	SANTANTONI	0	9,9500	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	10,0000	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	11,0000	3
3	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 0,30 no mínimo 3 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	11,8800	1
			CONCRETOS SANTANTONIO IND.C.MAT. CONSTRUÇÃO LTDA (6128)	SANTANTONI	0	11,9000	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	13,7000	3
4	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 0,40 no mínimo 4 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO IND.C.MAT. CONSTRUÇÃO LTDA (6128)	SANTANTONI	0	16,8000	1
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	19,0000	2
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	19,0000	3
5	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 0,60 no mínimo 6 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO IND.C.MAT. CONSTRUÇÃO LTDA (6128)	SANTANTONI	0	34,0000	1
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	38,0000	2
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	38,0000	3
6	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 0,80 no mínimo 8 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	UN	CONCRETOS SANTANTONIO IND.C.MAT. CONSTRUÇÃO LTDA (6128)	SANTANTONI	0	101,0000	1
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	119,0000	2
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	120,0000	3
7	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 1,00 no mínimo 10 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra)	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	163,0000	1
			CONCRETOS SANTANTONIO IND.C.MAT. CONSTRUÇÃO LTDA (6128)	SANTANTONI	0	165,0000	2
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	169,0000	3
8	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 1,20 no mínimo 13 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra)	UN	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	234,8000	1
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	235,0000	2
9	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 1,50 no mínimo 15 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	370,0000	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	415,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011**Número do Registro de Preços: 5/2011****Data do Registro: 02/03/2011****Válido até: 02/03/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto e galerias para suprir as necessidades das Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao Ion

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 2,00 no mínimo 20 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	950,0000	1

SCHROEDER, 2 de Março de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 1/2

Ata de Registro de Preço PR 23/2010-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2010

Número do Registro de Preços: 10/2010

Data do Registro: 03/09/2010

Válido até: 03/09/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Cateter para oxigênio tipo óculos, medida única, esterilizado, embalado individualmente.	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BISANI	0,6720	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MEDSONDA	0,7240	2
2	Compressas de campo operatório, alto poder de absorção, 100% algodão 4 camadas, 23cmx25cm pct c/ 50 unidades.	PC	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FAROL	21,1920	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	AMERICA	26,8150	2
3	Atadura de crepon 12 cm x 1,80m; cor natural; 13 fios constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de qualquer defeito, embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	ANDREONI	0,3750	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNITEX	0,3780	2
4	Compressas de gase 7,5x7, 5,5cm, 11 fios; 5 dobras e 8 camadas.com 05 unidades estéril. Tecido em tela de puro algodão, com trama altamente absorvente e isento de impurezas. Dimensões e números de fios projetados para melhor adequação às necessidades dos usuários. Compressa hidrófila, de cor branca, 100%algodão; isenta de amido e alvejantes ópticos e impurezas; confeccionadas em tecido macio.	PC	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	REAL MINAS	0,3000	1
5	Compressas de gase hidrófila esterilizada 13 fios, tamanho 7,5 x 7,5cm com 5 dobras, pacote com 500 unidades.	PC	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MED BLANC	8,0400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	AMERICA	10,7260	2
6	Tintura Benjoim 20% frasco 1000ml, anti-séptico utilizado nas doenças do aparelho respiratório e urinário.	FR	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (7473)	RICIE	18,9000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	WIRATH	29,4190	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	RIO QUIMICA	32,4000	3
7	Luva cirurgica de látex tamanho 8,0 pacote com um par	PAR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	EMBRAMAC	0,8000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	LENGRUBER	0,9000	2
8	Compressas de campo operatório, alto poder de absorção, 100% algodão 4 camadas, 45cmx50cm pct c/ 50 unidades.	PC	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	AMERICA	34,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2010**Número do Registro de Preços: 10/2010****Data do Registro: 03/09/2010****Válido até: 03/09/2011****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FAROL	34,5600	2

SCHROEDER, 3 de Setembro de 2010.

Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 2.288 de 25 de Fevereiro de 2011.

DECRETO N.º 2.288 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pelo Decreto nº 1.937/2010 de 10/05/2010.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, pela Legislativo Ordinária pertinente e,

Considerando a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica reprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "MARIA LUIZA GREYER", cuja aprovação primeira se deu por força do Decreto nº 1.937/2010 de 10/05/2010, e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de MARIA LUIZA GREYER, conforme matrícula nº 17.578, livro 2.

Parágrafo Único - Este decreto revalida o Decreto n.º 1.937/2010 de 10 de maio de 2010 e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS em todos seus artigos e parágrafos.

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 25 de fevereiro de 2011.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

O Decreto n.º 2.288/2011, foi publicado na forma da lei.

Timbó/SC, 25 de fevereiro de 2011.

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO

Assessor Executivo de Gabinete

Decreto N.º 2.289 de 25 de Fevereiro de 2011.

DECRETO N.º 2.289 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pelo Decreto n.º 1.073/2008 de 10/03/2008, renovado pelo Decreto n.º 1.923/2010 de 30/04/2010.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, pela Legislativo Ordinária pertinente e,

Considerando a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica reprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "GERHARD HENKELS", cuja aprovação primeira se deu por força do Decreto nº 1.073/2008 de 10/03/2008, renovado pelo Decreto nº 1.923/2010 de 30/04/2010, e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de GERHARD HENKELS, conforme matrícula n.º 17.052, livro 2.

Parágrafo Único - Este decreto revalida o Decreto n.º 1.073 de 10 de março de 2008, renovado pelo Decreto nº 1.923 de 30 de abril de 2010 e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS em todos seus artigos e parágrafos.

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 25 de fevereiro de 2011.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

O Decreto n.º 2.289/2011, foi publicado na forma da lei.

Timbó/SC, 25 de fevereiro de 2011.

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO

Assessor Executivo de Gabinete

Errata Portaria No 1801/2011

ERRATA PORTARIA No 1801/2011

A Portaria nº 1801, de 21 de janeiro do corrente, publicada na edição nº 679, pg.231, de 15/02/2011, em sua ementa, onde se lê: Jucineide Mengarda Longo, leia-se Cristiane Margareth Reichel.

Município de Timbó, em 25 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº SEMFA-C1029, de 11 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1029, de 11 de fevereiro de 2011.

Concede prorrogação de Licença por Acidente em Serviço a servidora Ivone Maria Duarte Nasato.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO a servidora Ivone Maria Duarte Nasato, ocupante do cargo de Professor C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por vinte e quatro (24) dias, a contar de 05/02/2011 a 28/02/2011, conforme Processo RH09-0203;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1031, de 11 de janeiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1031, de 11 de janeiro de 2011

Concede Licença sem vencimentos ao servidor Paulo Sergio Borges da Cruz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º Concede licença sem vencimentos, ao servidor, Paulo Sergio Borges da Cruz, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria da Obras, por um ano, a contar de 14 de fevereiro de 2011 (período 14/02/2011 a 05/02/2012), conforme processo RH11-0035.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1032 de 11 de fevereiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1032 de 11 de fevereiro de 2011

Concede Auxílio Escolar a servidora da Procuradoria Geral do Município, referente ao 1º semestre de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, RESOLVE:

RESOLVE

- Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

Art. 1º Conceder Auxílio Escolar a servidora da Procuradoria Geral do Município, referente ao Primeiro semestre de 2011 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Bruna de Andrade	Direito - 3º semestre - UNIASSELVI	80%	RH10-0025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1033 de 11 de fevereiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1033 de 11 de fevereiro de 2011

Concede Auxílio Escolar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 1º semestre de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar

nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, RESOLVE:

RESOLVE

- Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

Art. 1º Conceder Auxílio Escolar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Primeiro semestre de 2011 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Patricia Macedo	Letras - 1º semestre - FURB	50%	RH11-0033

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C 1022, de 03 de fevereiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C 1022, de 03 de fevereiro de 2011

Declara estável no serviço público municipal os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por terem sido aprovados no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo	Portaria de nomeação	Estável a contar de
Jackie Hasse	11674-2-3	Médica	976 de 28/04/06	01/05/2009
Rosana Kein	10497391	Atendente de Odontologia	671 de 04/01/06	08/01/2009
Maximiliano Geraldo Hoffmann Osaida	1236921	Médico	1140 de 30/06/06	02/07/2009
Marluce Francisca da Silva Arruda	1576513	Atendente de Odontologia	1484 de 19/01/07	21/01/2010
Marta Diniz	1276202	Auxiliar de Enfermagem	1485 de 19/01/07	21/01/2010
Cleiton Kniess	239135	Técnico de Enfermagem	2002 de 25/07/07	02/08/2010
Anita Wolter Hansen	275021	Atendente de Odontologia	671 de 04/01/06	15/01/2009
Antonieta Carolina Ramos Andrade	2044391	Auxiliade Enfermagem	1029 de 12/05/06	31/03/2009

Leonardo Ferreira Motta Teixeira	207896	Dentista	850 de 01/03/06	05/03/2009
Cristian Frederick Gorz	234281	Dentista	1789 de 02/05/07	06/05/2010
Vandre Francio Cainelli	1661892	Dentista	1483 de 18/01/07	02/02/2010
Dorilda Alves de Souza Gonzaga	10814204	Auxiliar de Enfermagem	1157 de 10/07/06	13/05/2009
Elisabeth Kolb Emmel	1904203	Dentista	2006 de 27/07/07	02/08/2010
Glória Rosane da Silva	10585412	Agente de Saúde Pública	971 de 24/04/06	01/05/2009
Claudio Amaro Pezzini	214701	Dentista	1141 de 30/06/06	02/05/2009
Cleusa Regina Campestrini	10950213	Técnica de Enfermagem	2002 de 25/07/07	02/08/2010
Michelle Tamara Zilse	2010062	Auxiliar de Enfermagem	813 de 20/02/06	31/03/2009
Sueli Thrun	2118010	Auxiliar de Enfermagem	1157 de 10/07/06	16/05/2009
Sônia Regina Dumke Stolf	1151262	Técnica em Enfermagem	1611 de 02/03/07	06/03/2010
Joana Elisabeth Nehls Schebek Teixeira	10497981	Dentista	1483 de 18/01/07	02/02/2010
Eliane Hansen	144410	Auxiliar de Enfermagem	813 de 20/02/06	31/03/2009
Vanessa Luana Jost	1965681	Enfermeira	1457 de 11/01/07	21/01/2010
Marcia Cristina Schakofski Reis	2043401	Enfermeira	1538 de 06/02/07	13/02/2010
Edna Insaurriaga Cardozo	1995241	Enfermeira	664 de 02/01/06	09/01/2009
Maikow Mario Scheidemantel	1260041	Auxiliar de Serviços Administrativos	853 de 02/03/06	09/03/2009
Mayke Heidrich	215376	Enfermeira	1167 de 13/07/06	18/05/2009
Ivanir Schmogel Milbratz	10556742	Auxiliar de Enfermagem	1841 de 21/05/07	21/05/2010
Eliane de Souza Teixeira	217832	Auxiliar de Enfermagem	1206 de 01/08/06	06/06/2009
Lilian Adriana Bona	1485803	Atendente de Odontologia	671 de 04/01/06	08/01/2009
Anna Carine Bell	444313	Auxiliar de Enfermagem	998 de 05/05/06	09/05/2009
Alessandra Gessner Prade	10041072	Enfermeira	1457 de 11/01/07	16/01/2010

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de fevereiro de 2011; 140º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1027 de 11 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1027 de 11 de fevereiro de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Roland Reichel

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor Roland Reichel, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por cinquenta (50) dias, a contar de 29/01/2011, conforme Processo RH00-0179;

I - com remuneração integral do cargo no período de 14/01 a 28/01/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 29/01 a 19/03/2011 (50 dias).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1028 de 11 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1028 de 11 de fevereiro de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Eronina Correa Bauer

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Eronina Correa Bauer, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e oito (38) dias, a contar de 04/02/2011, conforme Processo RH09-0104;

I - com remuneração integral do cargo no período de 20/01 a 03/02/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 04/02 a 13/03/2011 (38 dias).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1030 de 11 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1030 de 11 de janeiro de 2011.

Concede prorrogação de Licença por Acidente em Serviço a servidora Ivani Laemmel Anklam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço a servidora IVANI LAEMMEL ANKLAM, ocupante do cargo de Educadora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e seis (36) dias, a contar de 09/02/2011 a 16/03/2011, conforme Processo RH10-0208;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1035 de 11 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1035 de 11 de fevereiro de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Solange Liesemberg

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Solange Liesemberg, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por vinte e quatro (24) dias, a contar de 05/02/2011, conforme Processo RH05-0020;

I - com remuneração integral do cargo no período de 21/01 a 04/02/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 05/02 a 01/03/2011 (24 dias).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1036 de 11 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1036 de 11 de fevereiro de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Cleusa Regina Campestrini

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Cleusa Regina Campestrini, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por quarenta e seis (46) dias, a contar de 01/02/2011, conforme Processo RH11-0036;

I - com remuneração integral do cargo no período de 17/01 a 31/01/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 01/02 a 18/03/2011 (46 dias).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1026, de 10 de fevereiro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1026, de 10 de fevereiro de 2011.

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total ao servidor da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a ser pago junto à Folha Competência Fevereiro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
JOSÉ ROBERTO KANNENBERG	RH11-0034	09/02/2006 - 10/02/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1034 de 11 de fevereiro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1034 de 11 de fevereiro de 2011.

Concede prorrogação de Licença

Para Tratamento de Saúde à

Servidora Dorelise Mohr Krueger

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora DORELISE MOHR KRUEGER, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, por dezoito (18) dias, a contar de 11/02/11 a 28/02/2011 conforme Processo RH09-0139;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 2063/2011

LEI NO 2.063/11, 01 de março de 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo, com a inclusão do programa "SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO" na LDO para o ano de 2011 e no PPA para o quadriênio de 2010 a 2013, no valor de R\$ 4.105.000,00 (Quatro milhões e cento e cinco mil reais), para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Turvo, assim classificado:

07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.512.0057.1.031 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 - Aplicações Diretas R\$ 125.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.0 - Aplicações Diretas R\$ 3.980.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta de anulação parcial do item orçamentário:

I - 09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.601.0053.2.029 - MANUT. E FUNC. DA SECRET DE AGRIC E MEIO AMBIENTE

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (96) - Aplicações diretas R\$ 65.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (98) - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

II - Excesso de arrecadação do Convênio com a Funasa R\$ 3.980.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 01 de março de 2011.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2064/2011

LEI Nº 2.064/11, de 01 de março de 2011.

CONCEDE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica concedido Vale Alimentação, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de março de 2011 aos Servidores Efetivos, Commissionados e ACT, ativos da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Parágrafo Único. O Vale Alimentação de que trata esta Lei será concedido até 31 de maio de 2011 e não incorporará aos vencimentos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 01 de março de 2011.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 10/2011

DECRETO No 010/11, de 28 de fevereiro de 2011.

DECRETA PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal DE TURVO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 07 de março de 2011 (segunda-feira) de carnaval.

Art. 2º. Os serviços que, por sua natureza não podem ser interrompidos, funcionarão na forma que os setores envolvidos determinarem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.



Turvo(SC), 28 de fevereiro de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Decreto 11/2011

DECRETO No 011/11, de 28 de Fevereiro de 2011.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TURVO.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 3º, da Lei Municipal nº 564/83, de 29/09/1983, com nova redação dada pela Lei 652/86, de 03/06/1986,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Cultura do Município de Turvo, Órgão Consultivo de Assessoria Diretiva do Executivo Municipal no que se relaciona com assuntos de Planejamento Cultural do Município e que fica constituída pelos seguintes membros:

- I- Presidente - JOÃO JÚNIOR COLODEL
- II - Vice-presidente - SUZANA CLARA MIRANDA
- III - Tesoureiro - ALIRIO BILESIMO
- IV - Secretária - NELICE NEIDE NENIRSKI ROSSO
- V - Membro - MARIA APARECIDA BRINA MONDARDO
- VI - Membro - MARCIO ROQUE
- VII - Membro - IVETE FAVARIN PESCADOR
- VIII - Membro - EDI MARI MACEDO
- IX - Membro - MARIBEL RIBEIRO
- X - Membro - CRISTIANE BILÉSIMO
- XI - Membro - IRACI SCARABELO
- XII - Membro - VALERIA MANFREDINI PIETSCH
- XIII - Membro - SISSI JOSE MONDARDO
- XIV - Membro - SANDRA MANENTI
- XV - Membro - PATRICIA MANFREDINI

Art. 2º. A duração do mandato deste conselho será pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º. O exercício da Função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 28 de fevereiro de 2011.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Decreto 12/2011

DECRETO Nº 012/11, de 01 de Março de 2011.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de

suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2.063/11, 01 de março de 2011,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo, com a inclusão do programa "SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO" na LDO para o ano de 2011 e no PPA para o quadriênio de 2010 a 2013, no valor de R\$ 4.105.000,00 (Quatro milhões e cento e cinco mil reais), para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Turvo, assim classificado:

07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
17.512.0057.1.031 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 - Aplicações Diretas R\$ 125.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.0 - Aplicações Diretas R\$ 3.980.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta de anulação parcial do item orçamentário:

I - 09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.601.0053.2.029- MANUT. FUNC. DA SECRET DE AGRIC E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (96) - Aplicações diretas R\$ 65.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (98) - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00
II - Excesso de arrecadação do Convênio com a Funasa R\$ 3.980.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de Março de 2011.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Vargeão

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESES VITAL DENTE LTDA - ME.

OBJETO: Confecção e fornecimento de Próteses, destinadas à pessoas carentes e de baixa renda, encaminhados pela Assistência Social do Município.

VALOR: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) mensais durante 10 meses, totalizando R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
AMPARO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 0001/2011 - FMAS e Contrato nº 051/2011.

Vargeão SC, 02 de março de 2011.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Convênio

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: ESCOLA JOVENS ESTUDANTES - CEJEL
OBJETO: Criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do município de Vargeão.
VALOR: 10 (dez) parcelas de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), num total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
AMPARO LEGAL: Convênio nº 005/2011.

Vargeão SC, 18 de fevereiro de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 0144/11

PORTARIA nº 0144/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 5091/10 e da comunicação interna, datada de 24/02/2011, do Departamento Pessoal,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARIA IZABEL SILVEIRA, Agente de Serviços Gerais I, CE02M, a partir de 03 de março de 2.011 até 03 de junho de 2011, referente ao quinquênio de 1º de junho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2.011, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.363/10.

Videira, 28 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0145/11

PORTARIA nº 0145/11
Revoga Portaria nº 1449/10

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que consta no Processo Administrativo nº 893/11,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 1449/10, que concedeu licença prêmio para a servidora JAQUELINE LUZIA TURKOT, pelo período de 04 de julho de 2011 até 04 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de fevereiro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0147/11

PORTARIA nº 0147/11
Nomeia Assessor do PROCON

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve;

NOMEAR
VALÉRIA DO AMARAL, para exercer o cargo comissionado de Assessor do PROCON, símbolo DAS-6, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2011

Videira, 28 de fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de fevereiro de 2009.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Homologação Pregão Presencial Nº 11/2011 - FMS

O Município de Videira no mês 02/2011, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/11
HOMOLOGAÇÃO: 17/02/11
CONTRATADO: CENTERLABSC - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (TERMÔMETRO, CAIXA TÉRMICA E GELO ARTIFICIAL) QUE SERÃO UTILIZADOS NO CONTROLE DE TEMPERATURA DAS GELADEIRAS ONDE SÃO ARMAZENADOS AS VACINAS E MEDICAMENTOS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.606,80 (um mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos)
DATA: 02/03/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Concorrência Nº 05/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 02/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 05/10

HOMOLOGAÇÃO: 24/02/11

OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, AEROPORTO MUNICIPAL ÂNGELO PONZONI, TERMINAL RODOVIÁRIO WALDEMAR KLEINUBING, CENTRO POLIESPORTIVO MEDALHÃO, BALNEÁRIO XV, CIDADE DA CRIANÇA, GINÁSIO MUNICIPAL PADRE BRUNO POKOLM E ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.256/09.

CONTRATADO: AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

CONTRATADO: IVONE TEREZINHA SANTIN-ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)

CONTRATADO: PELA ESPORTES LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 11.040,00 (onze mil quarenta reais)

CONTRATADO: LANCHONETE DOIS TREVOS LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO: TRANSPORTES GARRA LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)

CONTRATADO: ANGEL CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA-ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

CONTRATADO: FORMIGÃO LANCHES LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.

VALOR DA DESPESA: R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais)

CONTRATADO: FORMIGAO LANCHES LTDA ME - FILIAL

VALOR DA DESPESA: R\$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais)

DATA: 02/03/11

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Convite Nº 01/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 02/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

CONVITE Nº 01/11

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/11

CONTRATADO: ROSEMAR APARECIDA BOLZON - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO SHOW COM O ARTISTA LEONARDO, O QUAL FAZ PARTE DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE VIDEIRA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais)

DATA: 02/03/11

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 08/2011 - FMS

O Município de Videira no mês 02/2011, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/11

HOMOLOGAÇÃO: 14/02/11

CONTRATADO: CARBONI VEICULOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, PLACA MFT 1319, FROTA 152, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 16.155,76 (dezesseis mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

DATA: 02/03/11

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 10/2011 - FMS

O Município de Videira no mês 02/2011, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/11

HOMOLOGAÇÃO: 17/02/11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: PRONTOLAB EQUIP.PROD.CIENT.LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.857,16 (seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)

CONTRATADO: J.R. EHLKE & CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 962,36 (novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)

CONTRATADO: LABORCLIN PROD.LABOR.LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.733,00 (dois mil setecentos e trinta e três reais)

CONTRATADO: LABORSYS PRODUTOS E DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.274,40 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: MEDVILLE FARMACÊUTICA LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.374,33 (oito mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)

CONTRATADO: CENTERLABSC - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.013,66 (treze mil e treze reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADO: EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.126,80 (quatro mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos)

DATA: 02/03/11

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 12/2011 - FMS

O Município de Videira no mês 02/2011, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/11

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/11

CONTRATADO: SERVIÇOS DE SAÚDE VIDEIRA S/C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, ODONTOLOGIA E BIOQUÍMICA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 786.500,00 (setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)

DATA: 02/03/11

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 14/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 02/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/11

HOMOLOGAÇÃO: 03/02/11

CONTRATADO: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE REMENDOS COM PEDRA DE CALÇAMENTO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, OS QUAIS SERÃO EXECUTADOS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

VALOR DA DESPESA: R\$ 157.475,00 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

DATA: 02/03/11

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 15/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 02/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/11

HOMOLOGAÇÃO: 10/02/11

CONTRATADO: ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA NO BARRACÃO DA MARCENARIA, OFICINA MECÂNICA E PÁTIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.628,00 (um mil seiscentos e vinte e oito reais)

DATA: 02/03/11

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 16/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 02/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/11

HOMOLOGAÇÃO: 16/02/11

CONTRATADO: BTHEK BIOTECNOLOGIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENENO PARA COMBATE AO BORRACHUDO, QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

DATA: 02/03/11

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 17/2011 - FMS

O Município de Videira no mês 02/2011, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/11

HOMOLOGAÇÃO: 24/02/11

CONTRATADO: CANSAN TÊXTIL COMERCIAL ATAC. LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMINHADA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)

DATA: 02/03/11

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 19/2011-PMV

O Município de Videira no mês 02/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/11

HOMOLOGAÇÃO: 11/02/11

CONTRATADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA USO NO PROGRAMA DE MELHORAMENTO BOVINO DE LEITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.162,50 (um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA: 02/03/11

WILMAR CARELLI Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 21/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 02/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/11

HOMOLOGAÇÃO: 15/02/11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PRANCHAS DE MADEIRA PARA AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

CONTRATADO: GAZZI & CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 19.328,70 (dezenove mil trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

CONTRATADO: BRITAGEM BONALDO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais)

CONTRATADO: SERRARIA MARIANI LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 23.080,00 (vinte e três mil e oitenta reais)

CONTRATADO: PIATÁ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.755,00 (doze mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

DATA: 02/03/11

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 22/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 02/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/11

HOMOLOGAÇÃO: 17/02/11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NOS APARELHOS DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA E DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: VIDEMANG COM. DE MANG. E CON. VIDEIRA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.112,00 (um mil cento e doze reais)

CONTRATADO: OXIGÊNIO.COM COM. DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA.EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)

CONTRATADO: TUTUS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASESE LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA: 02/03/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 23/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 02/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/11
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/11
CONTRATADO: DISMACENTER SUPRIMENTOS P/ INFORM.LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEL A SER INSTALADO NO HALL DE ENTRADA DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais)
DATA: 02/03/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 29/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 02/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/11
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E PROJETO MULTIMÍDIA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PARA O OBSERVATÓRIO MUNICIPAL "DOMINGOS FORLINI".
CONTRATADO: MAQ SISTEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.397,50 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.777,00 (três mil setecentos e setenta e sete reais)
DATA: 02/03/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

PR 09/2011 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 09/2011 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PARA OS GRUPOS DO CRAS E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 30 de Março de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 02 de Março de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Consórcios

CIMVI

Contrato nº 002/2011- Serviços de Engenharia de Minas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2011
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: RPL Engenharia
OBJETO: Serviços especializados de engenharia de minas
VALOR: R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais)
PRAZO: de 01 de março a 31 de dezembro 2011.
Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br/publicações/cimvi; contratos

Timbó, 22 de fevereiro de 2011.
LAURINO DALKE
Presidente

Contrato nº 003/2011- Serviços de segurança Eletrônica

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2011
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Back Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.
OBJETO: Serviços de segurança eletrônica
VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PRAZO: de 28 de fevereiro a 31 de dezembro 2011.
Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br/publicações/cimvi; contratos

Timbó, 28 de fevereiro de 2011.
LAURINO DALKE

Contrato nº 004/2011 - Serviços de Organização e Promoção de Velotur

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2011
CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Associação Vale das Águas
OBJETO: Serviços de organização e promoção de VELOTUR
VALOR: R\$6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO: de 05 a 12 de março de 2011.
Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br/publicações/cimvi; contratos

Timbó, 28 de fevereiro de 2011.
LAURINO DALKE
Presidente

8ª Assembléia Geral Ordinária

Ata da 8ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, no auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, situado na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, Município de Blumenau, às quinze horas, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 8ª Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Informes, 2) Prestação de Contas - Exercício 2010, e 3) Assuntos Gerais. Em razão do Presidente Sr. Laurino Dalke estar em período de férias, o Vice-Presidente Sr. Hartwig Persuhn, saudou os presentes e, constatando quorum legal, deu por aberta a Assembléia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia, item 1) Informes - a) Recursos do Consórcio - apresentadas planilhas de controle das obrigações financeiras dos municípios, de controle de repasses e inadimplência, e os saldos em contas correntes e aplicações; b) Aterro sanitário - apresentado planilha de controle mensal e anual de disposição de resíduos no aterro sanitário; c) Mineração - apresentado mapa de controle da situação das minas municipais de macadame e mapa de controle de licenças ambiental e mineral; contratado com o Eng.º de Minas Rogério Pereira Lopes para a elaboração dos Relatórios Anual de Lavra e para assessoria técnica na execução de lavra no exercício de 2011; Dando sequência à pauta, item 2) Prestação de Contas - Exercício de 2010 - após apresentação dos resultados do exercício e do parecer do Conselho Fiscal, em conformidade com o § 3º, do art. 39 do Estatuto do Consórcio, deliberou-se por homologar a decisão do Conselho Fiscal em aprovar as contas do exercício de 2010. Em continuidade à pauta, item 3) Assuntos Gerais - resíduos sólidos - a empresa Tekoha Engenharia e Consultoria contratada pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí para realização dos estudos visando o aproveitamento energético dos resíduos sólidos domiciliares, solicitou prorrogação de prazo na elaboração do serviço, fixando prazo de entrega no final de março de 2011. Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente, Sr. Hartwig Persuhn, deu por encerrada a Assembléia, da qual eu, Valter Conrado de Araújo, lavei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

HARTWIG PERSUHN
Vice-Presidente

VALTER CONRADO DE ARAÚJO
Secretário Executivo

CINCO

Resolução Nº 018/2011

Resolução n. 018/2011

Divulga a relação de inscritos e o resultado da classificação do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0004, de 22 de fevereiro de 2011 e Convoca para Prova Prática.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio

Público e do Estatuto do CINCO, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica divulgada a relação de inscritos e o resultado da classificação do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0004, de 22 de fevereiro de 2011, conforme Anexo I.

Art. 2º. Ficam convocadas os candidatos para Prova Prática, a ser realizada no dia 04 de março de 2011 às 9:00h, na Secretária de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Fraiburgo, localizada na Central de Obras, sito à Rua Adalberto Porto Burda, Centro, Fraiburgo, SC., observadas todas as disposições editalícias.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de março de 2011.

NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Resolução n. 018/2011

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº. 0004, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO/FUNÇÃO		1./ OPERADOR DE MÁQUINA – Escavadeira Hidráulica	
Ordem de Classificação	Número Inscrição	Nome	Pontuação
01.	0001	Deivid Ademan Lucas	04

CÓDIGO/FUNÇÃO		2./ OPERADOR DE MÁQUINA – Retroescavadeira	
Ordem de Classificação	Número Inscrição	Nome	Pontuação
01.	0002	Deivid Ademan Lucas	05

Critérios de desempate por ordem de eliminação:

- 1º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação.
- 2º) obter maior número de pontos a título de tempo de serviço na área específica de atuação.
- 3º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função.
- 4º) maior idade.

Fraiburgo, 02 de março de 2011.

NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo